

## Em audiência em Brasília, São Bernardo garante investimento para reforma do Elis Regina

*Ministro da Cultura, Roberto Freire autoriza aporte para o município e projeta repasse de R\$ 2 milhões para intervenções no Teatro.*



A Prefeitura de São Bernardo firmou nesta quarta-feira (22/02) um importante avanço para reabrir o Teatro Elis Regina, localizado na Avenida João Firmino, bairro Assunção, e que está lacrado desde 18 de janeiro, por graves problemas estruturais.

O ministro da Cultura, Roberto Freire, em audiência em seu gabinete com o prefeito de São Bernardo, e o vice-prefeito e secretário de Serviços Urbanos solicitou projeto para as intervenções necessárias no espaço público, garantindo aporte na ordem de R\$ 2 milhões por parte da União.

Projetado no início dos anos de 1980, o Teatro ficou por anos abandonado e passou a evidenciar falhas graves nos planos básicos de segurança, como a deterioração da saída de emergência, além de goteiras, descolamento do forro do teto, má conservação das poltronas, camarins e banheiros. Além de não possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que é um certificado a garantir condições de segurança contra o incêndio.

*O chefe do Executivo de São Bernardo comemorou o resultado da reunião com o ministro da Cultura, destacando que o objetivo é conseguir devolver à população o Teatro nas condições ideais, em relação à segurança e conforto ao público.*

**EDUCAÇÃO** - A Prefeitura de São Bernardo vai autorizar a contratação de empresas para construção de coberturas de quadras esportivas localizadas nas dependências de 13 escolas pertencentes ao município. O plano de cobertura dos espaços é projeto que havia sido travado pela gestão passada.

A autorização foi permitida do ministro Educação, José Mendonça Bezerra Filho, para dar início ao processo de contratação de empresas para cobrir os espaços esportivos das escolas, que, ao todo, despenderão despesas de aproximadamente R\$ 2,4 milhões.

*As Emobs contempladas com o recurso serão: Aldino Pinotti, Antonio de Lima, Mauricio Caetano de Castro, Erminia Paggi, Janete Mally Betti Simões, Padre Angelo Ceroni, Kazue Fuzinaka, Arlindo Miguel, Nadia Aparecida Issa Pina, Claudemir Gomes do Vale, Salvador Gori, Mauricio Caetano de Castro II e Pedro Augusto Gomes Cardim.*



**SAÚDE** - A agenda em Brasília também abordou pautas para a Saúde de São Bernardo. A principal debatida com o ministro Ricardo Barros foi o de pedido de recursos para o custeio do Hospital de Clínicas. **HABITAÇÃO** - Com o ministro das Cidades, Bruno Araújo, foram discutidas novas ações para o setor habitacional do município.

# guiadacidade

## São Bernardo do Campo

### ESPORTE

## Cidade recebe 1ª Etapa do Campeonato Paulista de Wheeling

São Bernardo do Campo sedia, pela primeira vez, uma etapa da mais importante competição estadual de moto wheeling, modalidade que vem ganhando novos adeptos a cada temporada. A prova será realizada neste fim de semana (25 e 26), no Estacionamento Superior do Ginásio Poliesportivo Adib Moyses Dib. Este esporte radical, que despontou nos anos 1970, é praticado com motos e bicicletas e consiste na realização de manobras que exigem de seus praticantes muita força, habilidade e equilíbrio. Cerca de 80 pilotos, previamente selecionados pelos organizadores, empinarão motos de 100cc até 1000cc, competindo nas categorias amador e profissional. Cada piloto terá 5 minutos para mostrar suas habilidades na pista. Em seguida, os pilotos participarão de bateria de 2 minutos, onde farão manobras sem a uso da suspensão dianteira. Interessados em participar da competição podem obter informações sobre inscrição pelo telefone (11) 94744-5234. O evento terá praça de alimenta-

ção e apresentação do DJ TC. Confira a programação completa e participe, a entrada é gratuita. O Ginásio Poliesportivo está localizado na Avenida Kennedy, 1.155, Bairro Anchieta.

#### Dia 25

**9h às 12h** - Treino livre  
**12h às 14h** - Categoria Iniciante (motos de 100 a 400 cc)  
**14h às 15h30** - Categoria Dreaan (motos de 125 a 300 cc)  
**15h30 às 17h** - Categoria Speedy (motos de 200 a 400 cc)  
**17h às 18h** - Premiação.

#### Dia 26

**9h às 12h** - Treino livre  
**12h às 17h** - Categoria Pró Motor (motos de 500 a 1000 cc)  
**17h às 18h** - Premiação



### PESCA

## Prefeitura incentiva turismo com programa de pesca

Pesqueiro Sustentável é um programa desenvolvido pela Prefeitura de São Bernardo, em parceria com pesqueiros do município e visa estimular a pesca como atividade turística na região do Riacho Grande e Pós Balsa. Para isso, promove melhorias nos pesqueiros através da avaliação de aspectos sociais, ambientais, sanitários e de gestão do negócio. Além disso, oferta contrapartidas que favorecem a proteção do meio ambiente, que atendem às expectativas dos turistas e fomentam a

economia local.

Aproveite o carnaval e venha conhecer um dos oito pesqueiros do município. Uma excelente opção de lazer para o pescador e sua família, com estrutura para prática da pesca esportiva, além de outras atividades, tudo isso em meio à paisagem da Mata Atlântica. Para saber o que cada pesqueiro oferece

**acesse o link:**

**[www.saobernardo.sp.gov.br/guiadacidade/meioambiente](http://www.saobernardo.sp.gov.br/guiadacidade/meioambiente)**



### CARNAVAL

## Praça Lauro Gomes terá Matinê de Carnaval neste sábado

Ao som de marchinhas, integrantes da Orquestra e Coral Versolato se apresentam, gratuitamente, neste sábado (25/2), das 12h às 14h, na Matinê de Carnaval na Lauro Gomes. A programação faz parte da ação **Reviva a Praça - Projeto Musical**, uma das etapas do programa Nova São Bernardo, que prevê uma série de medidas para recuperação do local. O objetivo é oferecer apresentações de qualidade e ao ar livre para reaproximar a população do espaço, que será completamente revitalizado. O bloco cultural será formado por

metais, sendo trompete, trombone e saxofone, e percussão, como bumbo e caixas, resgatando a cultura e arte desta festa popular mais animada e representativa do País. A regência será do maestro Julio Versolato, um dos pioneiros no ABC em serenatas de amor. Entre os ritmos que embalarão a garotada estarão Mamãe eu Quero e Cabeleira do Zezé. Ao longo da atividade, será realizada pintura facial nas crianças. A Praça Lauro Gomes fica na Rua Marechal Deodoro, Centro.

**Dia 25/02, das 12h às 14h**



**ACESSE A PROGRAMAÇÃO COMPLETA [WWW.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR/GUIADACIDADE](http://WWW.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR/GUIADACIDADE)**

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 43678/2016  
DECRETO Nº 19.927, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.517, de 14 de dezembro de 2016, decreta:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R\$ 669.128,21 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

09.097.3.3.90.93.00.10.846.0014.2011.05	0597-9	Adequação e manutenção da Rede de Serviços de Saúde	R \$ 301.943,91
25.250.3.3.90.92.00.28.122.0000.0023.01	1266-5	Despesas de Exercícios Anteriores	357.874,63
25.250.3.3.90.92.00.28.122.0000.0023.05	1268-1	Despesas de Exercícios Anteriores	9.309,67

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

11.111.4.4.90.51.00.16.482.0023.1013.01	0674-7	Execução de obras preventivas, emergenciais e correção de risco	R \$ 357.874,63
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0023.1013.05	0675-5	Execução de obras preventivas, emergenciais e correção de risco	9.309,67

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2016, referente à rubrica municipal 6533 - BLMAC - TETO FINANCEIRO MAC, conta corrente 006.624.003-8, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, chave BLMAC2, no valor de R\$ 301.943,91 (Trezentos e um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**CARLOS ROBERTO MACIEL**  
Secretário de Coordenação Governamental  
Respondendo pelo Expediente da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÔNICA LEÇA**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 241/93  
DECRETO Nº 19.928, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a Tarifa do Transporte Coletivo Municipal – Regular, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a necessidade de se ajustar a tarifa do transporte coletivo municipal, em razão do aumento das despesas que compõe os custos operacionais desse serviço público; considerando a necessidade da compatibilização da remuneração do serviço face às obrigações da Concessão vigente, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro; considerando que o último reajuste da tarifa ocorreu em janeiro de 2016; considerando que a alteração da tarifa deve levar em conta os parâmetros regionais e, principalmente, os aspectos sociais que envolvem o transporte coletivo e o seu atendimento à população; considerando o princípio da modicidade das tarifas que deverá nortear as análises e decisões sobre a sua definição e ainda o caráter essencial desse serviço público; considerando por fim, o que consta no processo administrativo nº 241/93 deste Município, especialmente a avaliação constante às fls. 938, e a planilha anexa, decreta:

Art. 1º A tarifa do Serviço de Transporte Coletivo Regular do Município de São Bernardo do Campo é fixada em R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

§ 1º Nos termos da Lei Municipal nº 5.289, de 29 de abril de 2004, com a alteração da Lei Municipal nº 6.391, de 18 de março de 2015, fica concedida a isenção do pagamento da tarifa aos estudantes registrados nos estabelecimentos de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, de acordo com os critérios estabelecidos em regulamentação municipal, e desde que não recebam outro benefício relacionado com o seu deslocamento escolar, e o desconto de 50% (cinquenta por cento) na aquisição do passe escolar aos professores da rede de ensino pública e privada, que lecionem em cursos de formação básica regular, supletivo e curso superior, desde que não recebam vale-transporte.

§ 2º O valor da tarifa do Serviço de Transporte Coletivo Regular do Município de São Bernardo do Campo a ser aplicado exclusivamente para o cálculo do benefício do vale-transporte, nos termos da Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, fica fixado em R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e, para os demais usuários pagantes, fica fixada a tarifa geral de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) estipulada no caput desse artigo.

§ 3º O valor da tarifa do Serviço de Transporte Coletivo Regular do Município de São Bernardo do Campo a ser aplicado exclusivamente para o cálculo das compensações financeiras autorizadas nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.289, de 2004, fica fixado em R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da zero hora do dia 26 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.568, de 7 de janeiro de 2016.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**CARLOS ROBERTO MACIEL**  
Secretário de Coordenação Governamental  
Respondendo pelo Expediente da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**FERNANDO DA COSTA**

Secretário de Transportes e Vias Públicas

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÔNICA LEÇA**

Secretária-Chefe de Gabinete

Anexo Único

(Anexo ao Decreto Municipal nº 19.928, de 22 de fevereiro de 2017)

### PLANILHA RESUMIDA DO CÁLCULO DA TARIFA

CUSTOS VARIÁVEIS				
MICROÔNIBUS				
	R\$/km	% Custo	% Total	
1 Combustível	0,9265	66,21%		
2 Lubrificante	0,0490	3,50%		
3 Rodagem	0,0842	6,01%		
4 Peças e Acessórios	0,3396	24,27%		
<b>Total</b>	<b>1,3994</b>	<b>100,00%</b>		
BÁSICO				
	R\$/km	% Custo	% Total	
1 Combustível	1,0940	63,20%		
2 Lubrificante	0,0669	3,86%		
3 Rodagem	0,1087	6,28%		
4 Peças e Acessórios	0,4615	26,66%		
<b>Total</b>	<b>1,7311</b>	<b>100,00%</b>		
PADRON				
	R\$/km	% Custo	% Total	
1 Combustível	1,3000	60,90%		
2 Lubrificante	0,0602	2,80%		
3 Rodagem	0,1087	5,06%		
4 Peças e Acessórios	0,6710	31,24%		
<b>Total</b>	<b>2,1480</b>	<b>100,00%</b>		
PADRON 15 METROS - SCANIA				
	R\$/km	% Custo	% Total	
1 Combustível	1,7037	63,68%		
2 Lubrificante	0,0602	2,25%		
3 Rodagem	0,1450	5,42%		
4 Peças e Acessórios	0,7665	28,65%		
<b>Total</b>	<b>2,6754</b>	<b>100,00%</b>		
ARTICULADO				
	R\$/km	% Custo	% Total	
1 Combustível	1,8609	67,72%		
2 Lubrificante	0,0803	2,92%		
3 Rodagem	0,1812	6,60%		
4 Peças e Acessórios	0,6256	22,77%		
<b>Total</b>	<b>2,7480</b>	<b>100,00%</b>		
PONDERADOS				
	R\$/km	% Custo	% Total	
1 Combustível	1,1628	63,25%	63,25%	
2 Lubrificante	0,0625	3,40%	3,40%	
3 Rodagem	0,1098	5,97%	5,97%	
4 Peças e Acessórios	0,5033	27,38%	27,38%	
<b>Total dos Custos Variáveis (A)</b>	<b>1,8383</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	

CUSTOS FIXOS					
Depreciação Veículos e Maq/Inst/Equip/SBE	R\$/veic./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total
1 Microônibus	2.207,33				
2 Básico	0,00				
3 Padron	2.465,71				
4 15 metros	801,02				
5 Articulado	3.550,09				
6 Articulado BRT	7.359,41				
7 Ponderada para os veículos	2.388,45	1.015.089,93	0,3981	98,45%	6,58%
8 Máq./Inst./Equip. por veículo	37,62	15.989,05	0,0063	1,55%	0,10%
9 Sistema de Bihetagem Eletrônica - SBE	0,00	0,00	0,0000	0,00%	0,00%
<b>Total</b>	<b>2.426,07</b>	<b>1.031.078,98</b>	<b>0,4044</b>	<b>100,00%</b>	<b>6,68%</b>
Remuneração Veículos e Maq/Inst/Equip/Almos					
	R\$/veic./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total
1 Microônibus	1.613,35				
2 Básico	752,43				
3 Padron	1.571,33				
5 Articulado	3.281,86				
6 Articulado BRT	5.167,19				
7 Ponderada para os veículos	1.776,24	754.901,31	0,2961	85,83%	4,89%
8 Almoxtanfado (Ponderada)	142,83	60.703,67	0,0238	6,90%	0,39%
9 Máq./Inst./Equip. por veículo	150,49	63.956,21	0,0251	7,27%	0,41%
10 Sistema de Bihetagem Eletrônica - SBE	0,00	0,00	0,0000	0,00%	0,00%
<b>Total</b>	<b>2.069,56</b>	<b>879.561,19</b>	<b>0,3450</b>	<b>100,00%</b>	<b>5,70%</b>
Custo de Capital e Despesas da Concessão					
	R\$/veic./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total
1 Amortização de Investimentos	92,97	39.514,01	0,0155	23,93%	0,26%
2 Remuneração de Investimentos	81,86	34.792,24	0,0136	21,07%	0,23%
3 Manutenção de Pontos e Abrigos	213,65	90.802,65	0,0356	55,00%	0,59%
<b>Total</b>	<b>388,49</b>	<b>165.108,91</b>	<b>0,0648</b>	<b>100,00%</b>	<b>1,07%</b>
Despesas com Pessoal					
	R\$/veic./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total
3.1 Operação	22.226,63	8.579.478,84	3,3649	69,18%	55,63%
3.2 Manutenção	3.333,99	1.286.921,83	0,5047	10,38%	8,34%
3.3 Administrativo	2.667,20	1.029.537,46	0,4038	8,30%	6,68%
3.4 Benefícios	3.788,88	1.462.506,54	0,5736	11,79%	9,48%
3.5 Remuneração da Diretoria	113,41	43.775,00	0,0172	0,35%	0,28%
<b>Total</b>	<b>32.130,10</b>	<b>12.402.219,67</b>	<b>4,8642</b>	<b>100,00%</b>	<b>80,41%</b>
Despesas Administrativas					
	R\$/veic./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total
4.1 Gerais	1.241,50	527.638,73	0,2069	55,79%	3,42%
4.2 Seguro RCF	100,55	42.733,75	0,0168	4,52%	0,28%
4.3 Seguro Obrigatório	33,04	14.042,34	0,0055	1,48%	0,09%
4.4 Despesas Operacionais SBE	850,34	361.394,57	0,1417	38,21%	2,34%
4.5 IPVA	0,00	0,00	0,0000	0,00%	0,00%
<b>Total</b>	<b>2.225,43</b>	<b>945.809,39</b>	<b>0,3710</b>	<b>100,00%</b>	<b>6,13%</b>
<b>Total dos Custos Fixos (B)</b>	<b>37.170,10</b>	<b>15.423.778,14</b>	<b>6,0493</b>		<b>100,00%</b>

### Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

Criado pela Lei Municipal 2052, de 6 de julho de 1973 e regulamentada pelo decreto 3.713 de 27 de dezembro de 1973.

Prefeito: **Orlando Morando** - Vice-Prefeito: **Marcelo Lima** - Secretária de Comunicação: **Thais Santiago** - MTB 46191  
**Diagramação / Contato:** Ismael / Emerson - Paço Municipal - 9º Andar - Centro - Telefone: 2630-4328  
E-mail: [noticiasdomunicipio@saobernardo.sp.gov.br](mailto:noticiasdomunicipio@saobernardo.sp.gov.br) - Tiragem: 20 mil exemplares - Distribuição Gratuita

TARIFA TÉCNICA	
----------------	--

Total Geral dos Custos por km:	7,8876
--------------------------------	--------

Total Geral dos Custos (A + B):	20.110.929,85
---------------------------------	---------------

Custo por passageiro sem tributos/taxas:	4,2083
--	--------

Tributos	6,50%
----------	-------

Total com Tributos:	21.509.015,89
---------------------	---------------

Quilometragem Programada	2.549.693	
Passageiros Equivalentes	4.778.820	Tarifa Técnica
IPK	1,8743	4,5009

Processo nº 12817/2009  
PORTARIA Nº 9.530, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS (CAZEIS).

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 12817/2009, resolve:

I - Constituir a Comissão de Aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS (CAZEIS), criada pela Lei Municipal nº 5.959, de 13 de agosto de 2009, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.183, de 20 de dezembro de 2011.

II - Designar para compor a CAZEIS, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 16.962, de 31 de agosto de 2009, alterado pelo Decreto nº 17.453, de 28 de março de 2011, os servidores abaixo elencados:

a) Departamento de Regularização Fundiária - SEHAB-2:

Títular: Clóvis Inácio dos Santos Corasolla;

Suplente: Florisval Moreira da Silva;

b) Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SGA-2:

Títular: Patrícia Forte Gomes;

Suplente: Shinji Yoshida;

c) Departamento de Programas e Projetos Habitacionais - SEHAB-1:

Títular: Luiz Marcos de Oliveira;

Suplente: Mauro Helfstein Gomes Cardoso;

d) Departamento de Planejamento Urbano - SPU-1:

Títular: Danilo Costa de Oliveira; e

Suplente: Maria da Conceição Chagas de Souza.

III - A coordenação da referida Comissão ficará a cargo de Clóvis Inácio dos Santos Corasolla.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V - Ficam revogadas as Portarias nº 9.456, de 5 de maio de 2016 e 8.927, de 1º de junho de 2010.

São Bernardo do Campo, 21 de fevereiro de 2017

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MÔNICA LEÇA**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 12817/2009  
PORTARIA Nº 9.531, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (CEAHIS).

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 12817/2009, resolve:

I - Constituir a Comissão Especial de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (CEAHIS), criada pela Lei Municipal nº 5.959, de 13 de agosto de 2009, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.183, de 20 de dezembro de 2011.

II - Designar para compor a Comissão em tela, nos termos do art. 6º do Decreto nº 16.961, de 31 de agosto de 2009, alterado pelo Decreto nº 19.344, de 24 de junho de 2015, os servidores abaixo elencados:

a) Departamento de Planejamento Urbano - SPU-1:

Títular: Lilian Giusti;

Suplente: Roseli Misako Yamabuchi Bichara;

b) Departamento de Obras Particulares - SPU-2:

Títular: João Capistrano de Castro Neto;

Suplente: Alessandra Maura de Almeida Bortoto;

c) Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SGA-2:

Títular: Sérgio de Sousa Lima;

Suplente: Shinji Yoshida;

d) Secretaria de Habitação - SEHAB

Títular: Mauro Helfstein Gomes Cardoso; e

Suplente: Luiz Marcos de Oliveira.

III - A coordenação da referida Comissão ficará a cargo de Lilian Giusti.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V - Ficam revogadas as Portarias nºs 9.435, de 3 de março de 2016 e 8.897, de 11 de março de 2010.

São Bernardo do Campo, 21 de fevereiro de 2017

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MÔNICA LEÇA**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 828/2008  
PORTARIA Nº 9.532, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa membros para compor a Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CIAEIV), e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 17.083, de 18 de fevereiro de 2010, resolve:

I - Designar para compor a Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CIAEIV), nos termos do art. 1º do Decreto nº 17.083, de 18 de fevereiro de 2010, os seguintes membros titulares e suplentes:

a) Departamento de Planejamento Urbano - SPU-1:

Títular: Lilian Giusti;

Suplente: Roseli Misako Yamabuchi Bichara;

b) Departamento de Obras Particulares - SPU-2:

Títular: João Capistrano de Castro Neto;

Suplente: Marcos Roberto Vieira Gandini;

c) Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SGA-2:

Títular: Sérgio de Sousa Lima;

Suplente: Shinji Yoshida;

d) Departamento de Engenharia de Tráfego - ST-1:

Títular: Marcos Médiç;

Suplente: Maurício Sebastião Corazza;

e) Departamento de Macrorenagem - SU-5:

Títular: Cláudio Teixeira de Andrade; e

Suplente: Antônio Sérgio Mendonça.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as Portarias nºs 9.437, de 3 de março de 2016, 9.290, de 17 de fevereiro de 2014 e 9.248, de 24 de julho de 2013.

São Bernardo do Campo, 21 de fevereiro de 2017

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MÔNICA LEÇA**

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 19.926, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017 - (P. nº 13366/2011) - Revoga o Decreto Municipal nº 17.658, de 28 de setembro de 2011, que dispõe sobre a permissão de uso de próprio municipal à Log1 Consulting Soluções Integradas Ltda. - ME para adequação, operação, manutenção e exploração comercial do estacionamento no Parque Estoril "Virgílio Simionatto", e dá outras providências.

DECRETO Nº 19.904, DE 4 DE JANEIRO DE 2017 - (P. nº 12681/2005) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Kelly Cristina Kavabata Marumoto, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 18.341, de 15 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

DECRETO Nº 19.905, DE 4 DE JANEIRO DE 2017 - (P. nº 24160/2012) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Robson Adalberto Kavabata, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 18.738, de 8 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

DECRETO Nº 19.906, DE 4 DE JANEIRO DE 2017 - (P. nº 68853/2013) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Vivian Barbosa Hatanda Kavabata, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 19.564, de 4 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

DECRETO Nº 19.907, DE 4 DE JANEIRO DE 2017 - (P. nº 2058/91) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Neusa Kiyoko Kavabata, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 18.839, de 27 de março de 2014, e dá outras providências.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

### SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

#### COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **FAZ PUBLICAR** a (s) desclassificações do (a) (s) candidato (a) (s) diante relacionado (a) (s), em razão do não atendimento ao Edital de convocação nº 008/2017, conforme item 7.10 do capítulo 7 do Edital de Processo Seletivo n.º 02/2016.

AGENTE SOCIAL – MODALIDADE RECREAÇÃO - PELC – (PROCESSO SELETIVO Nº02/2016)	Classif.	Nome	R.G.
55º	FELIPE CASIMIRO SANTANA	48187146-9	

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017.

**MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017 – SA-423

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), aprovado(s) no processo seletivo destinado(s) ao preenchimento das funções abaixo listada(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no **Departamento de Gestão de Pessoas**, situado na **Rede Fácil/Praça do Servidor do Município de São Bernardo do Campo – SP, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP, nos dias e horários agendados abaixo**, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

AGENTE SOCIAL – MODALIDADE RECREAÇÃO - PELC – (PROCESSO SELETIVO) Nº02/2016)	Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
56º	KEVIN FERREIRA DE CARVALHO	41312231-1	02/03	9h00	
57º	DEBORAH HANNA P. NUNES	7768912	02/03	9h00	

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Processo Seletivo.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017.

**MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017 – SA-423

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), aprovado(s) no(s) concurso(s) público(s) destinado(s) ao provimento do(s) cargo(s) abaixo listado(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no **Departamento de Gestão de Pessoas**, situado na **Rede Fácil/Praça do Servidor do Município de São Bernardo do Campo – SP, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP, no dia e horário agendado abaixo**, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

ASSISTENTE SOCIAL – (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016)	Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
4º	ADRIANA DE CARMO MOREIRA	350719184	02/03	9h00	

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017.

**MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

### COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **FAZ PUBLICAR** as desclassificações do(s) candidato(s) diante relacionado(s), em razão do não atendimento ao Edital de convocação nº 007/2016, conforme item 7.12 do capítulo 7 do Edital de Concurso Público n.º 01/2014 e n.º 04/2014.

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO– (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)	Classif.	Nome	R.G.
425º	WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS	350910107	
426º	VINICIUS DA SILVA JACINTO	413178857	

OFICIAL DE ESCOLA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)	Classif.	Nome	R.G.
99º	LIDIA BARRETO	509185496	
100º	VIVIAN KELLY DOS SANTOS	383628386	

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014)	Classif.	Nome	R.G.
1769º	ISABEL CRISTINA CAETANO DA SILVA	18352190-0	
1771º	DENISE CAETANO TORRES	23621110-9	
1774º	ELAINE GOMES DOS SANTOS	287533621	
1777º	MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	328183751	
1779º	GISELE PAVANI OLIVEIRA	268496493	
1780º	VALDESIO LUIS FERRO	34925046-7	
1781º	JEANE DOMINGUES DO NASCIMENTO	338248717	
1785º	GISLAINE VISCARDI BATAGLIA BREA	342398052	

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017.

**MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017 – SA-423

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), aprovado(s) no(s) concurso(s) público(s) destinado(s) ao provimento do(s) cargo(s) abaixo listado(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no **local, dia e horário agendados abaixo**, portando Cédula de Identidade, para **atribuição de escola**, encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receberem instruções quanto à admissão.

**LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (Praça de Eventos)**  
Avenida Wallace Simonsen, 222 – Nova Petrópolis – SBCampo – SP

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO– (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)	Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
429º	ELISANGELA DE C. RIBEIRO FIGUEIREDO	293222927	02/03	9h00	
430º	SANDRA GERALDA MIRANDA DA SILVA	213774835	02/03	9h00	
431º	CLEIDE LIMA FREIRE CERRI	238220771	02/03	9h00	
432º	FABIANA CLARETE MAGNARELLI DE OLIVEIRA	279053149	02/03	9h00	
433º	JULIANA GIANELLI GRASSETTO	291479091	02/03	9h00	
434º	HELVIA KEMI WOCZINSKI GIL	351125231	02/03	9h00	

OFICIAL DE ESCOLA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)	Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
102º	ELIMAR PEREIRA	233003708	02/03	9h00	
103º	CAMILA CRISTINA AMARAL AGUIAR	293151234	02/03	9h00	
104º	SAMARA MAGALHÃES	420984173	02/03	9h00	

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014)	Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
1791º	ELIANE FERREIRA MACEDO	42516567	02/03	9h00	
1792º	DOUGLAS JOEL DE ARAUJO	428504127	02/03	9h00	
1793º	ROSEMEIRE EMILIA JERONIMO	41753100x	02/03	9h00	
1794º	AMANDA MOREIRA NASCIMENTO	407018050	02/03	9h00	
1795º	GLÁUCIA GOUVEIA DE LIMA	428790732	02/03	9h00	
1796º	CAMILA PEREIRA SETÚBAL SILVA	1014748496	02/03	9h00	
1797º	GLAUCIA KELLY F. DE ALMEIDA	490288996	02/03	9h00	
1798º	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	49123398X	02/03	9h00	
1799º	ROSENILDA GONÇ DE OLIVEIRA	29128727-X	02/03	9h00	
1800º	ROSANGELA DE OLIV MOREIRA	220803341	02/03	9h00	
1801º	EDILENE DE FÁTIMA FELTRIN	39716463-4	02/03	9h00	
1802º	GLAUCIARA PINH DE ANDRADE	26632079x	02/03	9h00	
1803º	ADRIANA CAN DE FARIAS ALVES	26843637 x	02/03	9h00	
1804º	MARCIA ROSANA JORDÃO	274358906	02/03	9h00	
1805º	MARCIA CRISPIANO DE SOUSA	309060795	02/03	9h00	
1806º	ALESSANDRA MARIA DE JESUS	2001070	02/03	9h00	
1807º	FLAVIA REGINA PIRES SILVERIO	1555123890	2/03	9h00	

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES – ENSINO FUNDAMENTAL OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016)	Classif	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
22º	KARINA TEIXEIRA RODRIGUES	455597807/02/03	9h00		

**PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014)**

Classif	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
155º	ALEXANDRE LOPES	228847059	02/03	9h00

**PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA– EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2014)**

Classif	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
9º	SILVIA MASSUMI SATO	262604590	02/03	9h00

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017.  
**MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO**  
 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COMUNICADO**

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, através das Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – Edições 1921 a 1923, bem como, que deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (Praça do Servidor – Rede Fácil), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe.

São Bernardo do Campo, 20.02.2017  
**MARCELO A. ANDRADE GALHARDO**  
 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**COMUNICADO**

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, através das Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, que deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (Praça do Servidor – Rede Fácil), em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

São Bernardo do Campo, 20.02.2017  
**MARCELO A. ANDRADE GALHARDO**  
 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**COMUNICADO**

Comunicamos aos servidores e servidoras a seguir listados, que deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (Divisão de Saúde do Servidor), em até 5 (cinco) dias úteis, para a retirada do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.

Matrícula	Nome
3.033	Jurandir Mariano
3.091	João Luis Gouveia
3.642	José Paulo da Silva
4.707	Exedito de Paula
8.792	Tassio J D de Carvalho Silva
11.213	Arlindo Pereira da Silva
11.742	José Alves de Almeida
12.599	Gislando Ocea Santos
13.125	Antonio Inácio Gomes
17.169	Hanaque Fernandes Dias
19.446	José Amaro de Amorim
21.051	Valerius Santos Rosa
21.233	Ernesto Shogo Kotami
21.314	Nilda Aparecida de Oliveira
21.440	Paulo Roberto Armond
21.476	Antonio Francisco de Souza
21.889	Luiz Augusto Campos Gonçalves
22.713	Norton de Souza Ferreira
23.375	Valdecir Rodrigues da Silva
24.103	Joana Darc de Coito da Silva
24.251	Marcia R dos Santos Pereira
24.372	Neusa M R Gimenes Silva
25.509	Clemires de Souza Tostes
25.526	Marly Quelho Alames Zago
27.369	Lucia Naomi Takeda Kaneko
28.381	Jordino José de Oliveira
30.048	Carlos Roberto F Fernandes
30.413	Maria A de Oliveira Guillen
36.238	Tiago Alves Martinez
41.328	Adriano de Oliveira e Silva
60.594	Darli Fialho da Conceição
61.144	Ivani Ribeiro dos Santos

São Bernardo do Campo, 24.02.2017  
**MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO**  
 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:****PORTARIA Nº 55826/17 – SA-4**

**CESSAR**, a partir da data de publicação, os efeitos da Portaria nº 54524/16-SA-4 que designou o(a) funcionário(a) **REINALDO FORTUNATO RAMOS - 10461-5 - ELETRICISTA - SA-100-2**, para prestar serviços no(a) **SESP-1- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**.  
**PORTARIA Nº 55827/17 – SA-4**

Nomear **ELISANGELA MEDINA DIAS ROSA – R.G. 25.596.138-X** para exercer, em comissão, o cargo de **Gerente da UPA Paulicéia - SS-319B**, referência "S", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **01 de março de 2017**.

**PORTARIA Nº 55828/17 – SA-4**

Nomear **ELAINE APARECIDA DOS SANTOS MARQUES – R.G. 25.686.384-2** para exercer, em comissão, o cargo de **Gerente da UPA Alvarenga - SS-318**, referência "S", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **01 de março de 2017**.

**PORTARIA Nº 55829/17 – SA-4**

Nomear **MARIA APARECIDA FERREIRA – R.G. 38.156.193-8** para exercer, em comissão, o cargo de **Gerente da UPA Riacho Grande - SS-313**, referência "S", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **03 de março de 2017**.

**PORTARIA Nº 55830/17 – SA-4**

Nomear **OLIMPIO EUGENIO FERNANDES SILVA – R.G. 19.214.507-1** para exercer, em comissão, o cargo de **Consultor Especialista de Planejamento de Transporte Urbano - GST**, referência "V", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **08 de fevereiro de 2017**.

**PORTARIA Nº 55831/17– SA-4**

Exonerar, a pedido, **LUIZ MARCO MOGNON – matrícula nº 42815-8**, do cargo de **Secretário Adjunto de Secretaria de Finanças – GSF**, referência "W", a partir de **17 de fevereiro de 2017**.

**PORTARIA Nº 55833/17 – SA-4**

Tornar sem efeito a **Portaria nº 55808/17**, que nomeou **ARIANA DE CASSIA RUMSTAIN– 41.011-5**, para exercer, em comissão, o cargo de **Chefe de Seção de Projetos Ambientais– SGA-113**, referência "S".

**PORTARIA Nº 55834/17 – SA-4**

Tornar sem efeito a **Portaria nº 55790/17**, que nomeou **AUGUSTO SALAZAR– R.G. 23.822.540**, para exercer, em comissão, o cargo de **Analista de Processos I– GSA**, referência "P".

**PORTARIA Nº 55835/17 – SA-4**

Cessar, a partir de **01 de março de 2017**, os efeitos da portaria nº **45049/10-SA.4**, que atribuiu função gratificada, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "Q", à funcionária **ELAINE APARECIDA DE FREITAS SOUZA**, matrícula nº **28.509-9**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº **5527/06 (DENOM. 28.35)**.

**PORTARIA Nº 55836/17 – SA-4**

I – A partir de **22 de agosto de 2016**, cessar os efeitos da portaria que designou a funcionária **KATIA CARUSO DE SOUZA – 28.866-5**, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I FUNDAMENTAL – SE-113**, nível de referência "E4-A", para prestar serviços como **Vice-Diretor**.

II – Designar, no período de **22 de agosto de 2016 a 09 de setembro de 2016**, para prestar serviços como **Diretor Escolar**, prevista na Seção I do capítulo XII, Título II da L.M. 6.316/2013, bem como, **fixar** sua carga horária em **40(quarenta)** horas semanais.

III – Atribuir-lhe a gratificação mensal 50% da referência E2A de 40% horas semanais.

IV – Designar no período de **09 de setembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017**, para prestar serviços como **Vice-Diretor**, prevista na Seção I do capítulo XII, Título II da L.M. 6.316/2013, bem como, **fixar** sua carga horária em **40(quarenta)** horas semanais.

V– Atribuir-lhe a gratificação mensal 25% da referência E2A de 40% horas semanais.

**PORTARIA Nº 55837/17 – SA-4**

1 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **CLEIDIOMAR DE JESUS GOMES OLIVEIRA – 21668-8**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113**, referência "E3-F", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

2 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **SIMONE SALVETTI – 22958-2**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111**, referência "E3-F", em **40 (quarenta)** horas semanais, a partir **01 de fevereiro de 2017**.

3 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **FERNANDA DE PAULA MARQUES – 23836-9**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111**, referência "E4-H", em **24 (vinte e quatro)** horas semanais, no período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

4 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **ELIETE SALERA – 36105-9**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-121**, referência "E2-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **10 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

5 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **SHEILA SANTOS MUNIZ – 38735-2**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-121**, referência "E3-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **07 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

6 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **PATRICIA VIANA DE OLIVEIRA – 39679-9**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-121**, referência "E2-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **08 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

7 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **ELAINE SILVA NASCIMENTO SIDRONIO – 40568-3**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-121**, referência "E2-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **07 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

8 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **JAIR TOMAZ DA SILVA JUNIOR – 41100-6**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-121**, referência "E2-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **13 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

9 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **RENATA LAUDI DE ABREU CALDEIRA – 41135-7**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-121**, referência "E2-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **13 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

10 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **AMANDA MORELIS FERNANDES – 41395-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111**, referência "E2-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

11 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **DENISE PEREIRA ALVAREZ – 41501-8**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113**, referência "E2-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

12 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **CLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA – 41669-0**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113**, referência "E2-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **13 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

13 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **MARCELO RAMAO MARQUES – 41910-1**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113**, referência "E2-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **13 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

14 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **INALDA DANIELLE PATRÍCIO – 41959-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111**, referência "E2-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

15 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **DANIELA DA MATA SILVA – 42041-9**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111**, referência "E1-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

16 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **GABRIELA SALGADO COELHO DA SILVA – 42262-3**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113**, referência "E2-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **13 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

17 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **ANDREA FERNANDES GARCIA LEO – 42403-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111**, referência "E2-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

18 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **MARCIA REGINA DA SILVA COSTA – 42483-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111**, referência "E2-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.  
 19 – **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **GISELE PIACENTE DIAS RAMOS – 42605-9**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113**, referência "E2-A", em **40 (quarenta)** horas semanais, no período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

**PORTARIA Nº 55838/17 – SA-4**

**1-CESSAR**, a partir de **01 de fevereiro de 2017**, os efeitos da portaria que designou a funcionária **CAREN APARECIDA MARTINS PEREZ STOLL– 32711-8**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113**, nível referência "E2-E", para prestar serviços como **Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos - PAPP**, prevista na Seção I do capítulo XII, Título II da L.M. 6.316/2013, bem como, permanecer sua carga horária em **40 (quarenta)** horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

**2-CESSAR**, a partir de **01 de fevereiro de 2017**, os efeitos da portaria que designou a funcionária **SIMONE FALVO GONCALVES– 38268-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113**, nível referência "E4-A", para prestar serviços como **Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos - PAPP**, prevista na Seção I do capítulo XII, Título II da L.M. 6.316/2013, bem como, permanecer sua carga horária em **40 (quarenta)** horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

**PORTARIA Nº 55839/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 2363/2016- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
 Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **ANDREIA CORREA MISSO – 23739-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111**, nível de referência "E3-H", para exercer a função gratificada de Diretor Escolar, fixar sua carga horária em **40 (quarenta)** horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55840/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 207/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
 Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **IVETE FERNANDES SOUZA – 25735-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111**, nível de referência "E4-A", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em **24 (vinte e quatro)** horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55841/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 201/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
 Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **SANDRA REGINA MORETTI FERREIRA – 25820-0**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-121**, nível de referência "E3-F", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em **24 (vinte e quatro)** horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55842/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 208/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
 Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **VALDIVIA FRANCISCA DO BOMFIM MATESCO – 25831-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111**, nível de referência "E4-B", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em **30 (Trinta)** horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55843/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 203/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
 Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **SILMARA VERTEMATTI BIANCHI – 26329-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113**, nível de referência "E3-C", para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico, fixar sua carga horária em **20 (vinte)** horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55844/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 213/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
 Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **GISELE CRISTINA DA SILVA – 26378-2**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113**, nível de referência "E2-F", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em **24 (vinte e quatro)** horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55845/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 203/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
 Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **SILMARA VERTEMATTI BIANCHI – 26781-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113**, nível de referência "E3-C", para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico, fixar sua carga horária em **20 (vinte)** horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55846/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 207/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
 Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **IVETE FERNANDES SOUZA – 28060-9**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111**, nível de referência "E4-A", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em **24 (vinte e quatro)** horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55847/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 27/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
 Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **MAGALI DE OLIVEIRA XAVIER – 28540-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111**, nível de referência "E4-A", para exercer a função gratificada de Diretor Escolar, fixar sua carga horária em **40 (quarenta)** horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55848/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 204/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
 Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **LILIAN CRISTINA MARQUES – 28740-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113**, nível de referência "E3-A", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em **20 (vinte)** horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55849/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 270/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **MARIA HELENA MUHI – 28891-6**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E3-B", para exercer a função gratificada de Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos - PAPP, fixar sua carga horária em 24 (vinte e quatro) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55850/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 2382/2016- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **MARIA DO CARMO RIBEIRO COSTA SAVIO – 28915-8**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E3-C", para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico, fixar sua carga horária em 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55851/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 208/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **VALDIVIA FRANCISCA DO BOMFIM MATESCO – 30258-6**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, nível de referência "E4-A", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em 24 (vinte e quatro) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55852/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 205/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **ERIKA PALMA – 30825-7**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, nível de referência "E3-A", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55853/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 213/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **GISELE CRISTINA DA SILVA – 30914-8**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E1-E", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em 24 (vinte e quatro) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55854/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 279/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **ALINE ESPECOTO MAIA – 31131-3**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, nível de referência "E4-A", para exercer a função gratificada de Diretor Escolar, fixar sua carga horária em 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55855/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 209/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **DEBORA REGINA BURILLI – 31268-6**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E3-A", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55856/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 278/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **SOLANGE RIBEIRO SILVEIRA BATISTA – 31748-2**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E3-B", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em 24 (vinte e quatro) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55857/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 269/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **MAGALI APARECIDA RICHTER SOUZA – 31843-8**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E2-E", para exercer a função gratificada de Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos - PAPP, fixar sua carga horária em 24 (vinte e quatro) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55858/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 214/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **CARLA ROSE PADOAN – 31966-2**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E2-C", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55859/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 201/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **SANDRA REGINA MORETTI FERREIRA – 32495-8**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E3-C", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em 24 (vinte e quatro) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55860/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 46/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **KATIA CILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO – 32608-1**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E3-A", para exercer a função gratificada de Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos (AEE) - PAPP, fixar sua carga horária em 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55861/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 204/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **LILIAN CRISTINA MARQUES – 32799-8**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E3-A", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55862/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 172/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **REGINA CARVALHO DE LIMA – 32896-6**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E3-A", para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico, fixar sua carga horária em 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55863/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 200/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **SUZANA BONFIGLIOLI SAPIENZA – 33358-1**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E3-A", para exercer a função gratificada de Diretor Escolar, fixar sua carga horária em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55864/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 205/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **ERIKA PALMA – 34400-1**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E3-A", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55865/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 206/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **LUCIENE BATISTA FERNADES – 35375-7**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, nível de referência "E4-A", para exercer a função gratificada de Diretor Escolar, fixar sua carga horária em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55866/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 210/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **TATIANA RODRIGUES REZENDE – 35626-8**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E4-A", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55867/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 210/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **TATIANA RODRIGUES REZENDE – 35973-7**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, nível de referência "E4-A", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55868/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 211/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **ANA PAULA SOUZA E SILVA – 36272-0**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E3-A", para exercer a função gratificada de Diretor Escolar, fixar sua carga horária em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55869/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 280/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **BRUNA FERNANDA MARTINELLI – 36840-9**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, nível de referência "E4-A", para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico, fixar sua carga horária em 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55870/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 350/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **VANESSA MACIEL AMORIM DA SILVA – 36926-9**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, nível de referência "E3-A", para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico, fixar sua carga horária em 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55871/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 0091/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **EDINA BOLDUAN – 37643-4**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E3-A", para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico, fixar sua carga horária em 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55872/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 55/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **MICHELLE MOLISKI BOMBI – 37683-2**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E4-A", para exercer a função gratificada de Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos (AEE) - PAPP, fixar sua carga horária em 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55873/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 214/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **CARLA ROSE PADOAN – 39498-3**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E2-A", para exercer a função gratificada de Vice-Diretor, fixar sua carga horária em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55874/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 211/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **ANA PAULA SOUZA E SILVA – 40802-1**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, nível de referência "E3-A", para exercer a função gratificada de Diretor Escolar, fixar sua carga horária em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55875/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 200/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **SUZANA BONFIGLIOLI SAPIENZA – 41213-3**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E3-A", para exercer a função gratificada de Diretor Escolar, fixar sua carga horária em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55876/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 272/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **SILVIA MARQUES DE SOUZA – 41321-0**, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-112, nível de referência "E2-A", para exercer a função gratificada de Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos - PAPP, fixar sua carga horária em 24 (vinte e quatro) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55877/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 206/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, Resolve:  
Designar no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, o(a) funcionário(a) **LUCIENE BATISTA FERNADES – 60523-9**, PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, nível de referência "E2-A", para exercer a função gratificada de Diretor Escolar, fixar sua carga horária em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o artigo73 da Lei Municipal nº. 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 55878/17 – SA-4**

Designar, **ALENILTON DA SILVA CARDOSO**, matrícula n.º 39.025-6, Procurador II, PGM.4, Referência "39-A", para responder pelo expediente da **Chefia da Procuradoria Administrativa** no período de **01 de março a 20 de março de 2017**, em razão de fruição de Prêmio por Tempo de Serviço - PTS, pelo titular do cargo, funcionário (a) **ANTÔNIO ARTUR DE LIMA**, matrícula n.º **24.480-5**.

**PORTARIA Nº 55879/17 – SA-4**

Nomear **FERNANDO BONISIO – 31.521-0** para exercer, em comissão, o cargo de **Chefe de Divisão de Turismo - SDET-31**, referência "T", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **01 de março de 2017**.

**PORTARIA Nº 55880/17 – SA-4**

Exonerar, **NEUSA MARIA SACCHI – matrícula n.º 42817-4**, do cargo em comissão de **Consultor de Planejamento Estratégico – GSOPP**, referência "V", a partir de **21 de fevereiro de 2017**.

**PORTARIA Nº 55881/17 – SA-4**

Nomear **NEUSA MARIA SACCHI – matrícula n.º 42817-4**, do cargo em comissão, o cargo de **Secretário Adjunto de Secretaria de Finanças - GSF**, referência "W", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **21 de fevereiro de 2017**.

**PORTARIA Nº 55882/17 – SA-4**

Exonerar, a pedido, **ALINE APARECIDA QUINELLO – 38173-8**, portador(a) do RG. **34851729-4**, do cargo de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - INFATIL – SE-111**, referência "E3-A", a partir de **15 de fevereiro de 2017**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal nº. 1729, de 30 de dezembro de 1968.

**PORTARIA Nº 55883/17 – SA-4**

Exonerar, a pedido, **ALLAN DEFENSOR SILVA – 33552-5**, portador(a) do RG. **43011164-2**, do cargo de **OFICIAL DE ESCOLA – SE-111**, referência "PE1-A", a partir de **15 de fevereiro de 2017**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal nº. 1729, de 30 de dezembro de 1968.

**PORTARIA Nº 55884/17 – SA-4**

Exonerar, a pedido, **CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA – 40010-4**, portador(a) do RG. **49353179-8**, do cargo de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - INFATIL – SE-111**, referência "E2-A", a partir de **13 de fevereiro de 2017**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal nº. 1729, de 30 de dezembro de 1968.

**PORTARIA Nº 55885/17 – SA-4**

Exonerar, a pedido, **DAVI CHOI – 41334-1**, portador(a) do RG. **44956616-X**, do cargo de **AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS – SF-1**, referência "35A", a partir de **13 de fevereiro de 2017**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal nº. 1729, de 30 de dezembro de 1968.

**PORTARIA Nº 55886/17 – SA-4**

Exonerar, a pedido, **KARINA APARECIDA DA C FERREIRA – 41712-5**, portador(a) do RG. **44182146-7**, do cargo de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES – SE-113**, referência "E2-A", a partir de **14 de fevereiro de 2017**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal nº. 1729, de 30 de dezembro de 1968.

**PORTARIA Nº 55887/17 – SA-4**

Exonerar, a pedido, **NAIARA SIQUEIRA CAMPOS – 41314-7**, portador(a) do RG. **35251801-7**, do cargo de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113**, referência "E2-A", a partir de **13 de fevereiro de 2017**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal nº. 1729, de 30 de dezembro de 1968.

**PORTARIA Nº 55888/17 – SA-4**

Exonerar, a pedido, **TATIANA MARQUES DO NASCIMENTO – 34402-7**, portador(a) do RG. **18103157-7**, do cargo de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL – SE-113**, referência "E4-A", a partir de **08 de fevereiro de 2017**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal nº. 1729, de 30 de dezembro de 1968.

**APOSTILA Nº 018/17 – SA-4**

Apostilar a Portaria nº 55782/17-SA-4 que colocou o funcionário FRANCISCO JAIMEZ GAGO – 22.820-1, MÉDICO - G.SS, a disposição da PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, para declarar que o período fica alterado para **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**.

**APOSTILA Nº 019/17 – SA-4**

Apostilar a Portaria nº 55783/17-SA-4 que colocou o (a) funcionário (a) KEDLEY CORREA DE MORAES – 30.236-0, ANALISTA DE CULTURA – SC.1, a disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, para declarar que o período fica alterado para **03 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**.

**APOSTILA 2017 – SA.4**

1. Apostilar a Portaria nº 49372/13, que nomeou VALERIA CRISTINA G VILAS BOAS - 26576-8, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – SE.113**, referência "CP1-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 26576/T, em especial o parecer nº 77/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **05/01/2017**.

2. Apostilar a Portaria nº 49917/13, que nomeou MARGIA DE OLIVEIRA ALMEIDA - 28662-1, para exercer o cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – SE.112**, referência "PE1-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 28662/T, em especial o parecer nº 73/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor – CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **20/01/2017**.

3. Apostilar a Portaria nº 49245/13, que nomeou LYGIA XAVIER PERROTTI - 37844-4, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO - SE.111, referência "CP1-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 37844/T, em especial o parecer nº 75/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 21/01/2017.

4. Apostilar a Portaria nº 49063/13, que nomeou NATHALIA PIAGENTINI B SILVA - 39042-6, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA - SE.113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39042/T, em especial o parecer nº 78/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 18/07/2016.

5. Apostilar a Portaria nº 49420/13, que nomeou VIVIANE KAWAKAME DE O PIAUHY - 39305-0, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA - SE.111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39305/T, em especial o parecer nº 79/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 23/01/2017.

6. Apostilar a Portaria nº 49517/13, que nomeou IONE OLIVEIRA NOGUEIRA - 39555-7, para exercer o cargo de INSPECTOR DE ALUNOS - SE.114, referência "PE1-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39555/T, em especial o parecer nº 65/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 12/01/2017.

7. Apostilar a Portaria nº 49816/13, que nomeou LUCIANA DOS SANTOS - 39588-2, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA - SE.113, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39588/T, em especial o parecer nº 80/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 09/01/2017.

8. Apostilar a Portaria nº 49862/13, que nomeou BRUNA SILVA ARAÚJO - 39606-6, para exercer o cargo de PROF I ED. BÁSICA - SE.111, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39606/T, em especial o parecer nº 85/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 05/01/2017.

9. Apostilar a Portaria nº 49979/13, que nomeou SABRINA DUARTE DA SILVA - 39663-4, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA - SE.114, referência "PE1-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39663/T, em especial o parecer nº 66/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 12/01/2017.

10. Apostilar a Portaria nº 49990/13, que nomeou REGIANE ALVES DE SALES - 39692-7, para exercer o cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE.112, referência "PE1-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39692/T, em especial o parecer nº 81/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 25/01/2017.

11. Apostilar a Portaria nº 50073/14, que nomeou MARCOS PRATA DOS SANTOS ALVES - 39703-8, para exercer o cargo de PROF II ED.BÁSICA - EJA - SE.121, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39703/T, em especial o parecer nº 67/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 01/02/2017.

12. Apostilar a Portaria nº 50073/14, que nomeou CARLOS A MAGALHÃES JUNIOR - 39729-0, para exercer o cargo de PROF II ED.BÁSICA - EJA - SE.121, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39729/T, em especial o parecer nº 68/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 31/01/2017.

13. Apostilar a Portaria nº 50073/14, que nomeou ANA PAULA F DA SILVA MOURA - 39738-9, para exercer o cargo de PROF II ED.BÁSICA - EJA - SE.121, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39738/T, em especial o parecer nº 69/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 25/01/2017.

14. Apostilar a Portaria nº 50073/14, que nomeou HISSAO INOUE - 39760-6, para exercer o cargo de PROF I ED.BÁSICA - EJA - SE.121, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39760/T, em especial o parecer nº 70/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 30/01/2017.

15. Apostilar a Portaria nº 50061/13, que nomeou BRUNO CARDOSO BORSATO - 39858-9, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA - SE.114, referência "PE1-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39858/T, em especial o parecer nº 82/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 25/01/2017.

16. Apostilar a Portaria nº 50061/13, que nomeou SILLAS MARTINS DAS NEVES - 39865-2, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA - SE.114, referência "PE1-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39865/T, em especial o parecer nº 83/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 25/01/2017.

17. Apostilar a Portaria nº 50061/13, que nomeou CICERO APARECIDO SILVA - 39866-0, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA - SE.114, referência "PE1-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39866/T, em especial o parecer nº 71/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 18/01/2017.

18. Apostilar a Portaria nº 50073/14, que nomeou ROBERTO SOUZA MARTINS - 39893-7, para exercer o cargo de OFICIAL DE ESCOLA - SE.114, referência "PE1-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39893/T, em especial o parecer nº 72/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 01/02/2017.

19. Apostilar a Portaria nº 50073/14, que nomeou MARCIA DA SILVA PORTUGAL - 39895-3, para exercer o cargo de PROF II ED.BÁSICA - EJA - SE.121, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39895/T, em especial o parecer nº 84/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 01/02/2017.

20. Apostilar a Portaria nº 50073/14, que nomeou ANTONIO TAFFAREL DE CARVALHO - 39897-9, para exercer o cargo de PROF II ED.BÁSICA - EJA - SE.121, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39897/T, em especial o parecer nº 74/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 01/02/2017.

21. Apostilar a Portaria nº 50073/14, que nomeou ALINE LESSA FORNAZIERE - 39954-3, para exercer o cargo de PROF II ED.BÁSICA - EJA - SE.121, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 39954/T, em especial o parecer nº 76/2016 emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de 01/02/2017.

#### APOSTILA Nº 021/17-SA.4

Apostilar a Portaria n.º 55819/17 - SA.4, que nomeou a funcionária MARGARETE VICENTIM MIRANDA - RG. 16.274.415-8, para declarar que o nome fica alterado para MARGARETE VICENTIM DE MIRANDA.

### DESPACHOS DO SR. DIRETOR:

1-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DE LTS PARA CAT, do (da) servidor (a) MARIA INES DOS SANTOS, matrícula 13.504-2, conforme manifestação constante do REQUERIMENTO.

2-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 07/10/2016 PARA LTS, do (da) servidor (a) ANALINE BRITO LANNES, matrícula 39.120-2, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

3-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 01/08/2016 PARA LTS, do (da) servidor (a) PAULA FERREIRA DA COSTA, matrícula 62.268-5, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

4-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DAS FALTAS INJUSTIFICADAS DE 11/08 E 12/08/2016 PARA LTS, do (da) servidor (a) VERONICA BUGUINO RODRIGUES MUNHOZ, matrícula 39.334-3, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

5-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DAS FALTAS INJUSTIFICADAS DE 08 E 09/09/2016, do (da) servidor (a) MÁRCIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula 17.704-6, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

6-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 28/11/2016 PARA LTS, do (da) servidor (a) CHRISTINA TOMOKO MENDES HIRAKAWA, matrícula 31.733-5, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

7-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 28/11/2016 PARA FALTA JUSTIFICADA, do (da) servidor (a) KATIA KAWAKAME DE OLIVEIRA, matrícula 42.215-2, conforme manifestação constante do REQUERIMENTO.

8-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 13/12/2013 PARA LTS, do (da) servidor (a) ROSELI DA SILVA JORGE, matrícula 13.439-7, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

9-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DAS FALTAS JUSTIFICADAS DE 05/12 E 06/12/2016 PARA LTS, do (da) servidor (a) LUCILA VIEIRA, matrícula 42.175-8, conforme manifestação constante do REQUERIMENTO.

10-DEFERINDO o pedido de EXCLUSÃO DAS LTS 13/11/2015, 18/03/2016 E 16/05/2016, do (da) servidor (a) IARA CECÍLIA CRISPIM, matrícula 40.119-2, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

11-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DAS FALTAS INJUSTIFICADAS DE 13/11/2015, 18/03/2016 E 16/05/2016 PARA LTS, do (da) servidor (a) IARA CECÍLIA CRISPIM, matrícula 38.447-7, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

12-DEFERINDO o pedido de ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA em 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, do (da) servidor (a) REGIANE DA SILVA PEREIRA, matrícula 17895-3, conforme manifestação constante do P.P. 17895/L.

13-DEFERINDO o pedido de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, do (da) servidor (a) SOLANGE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 61453-7, conforme manifestação constante do P.P. 61453/L.

14-DEFERINDO o pedido de ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA em 40(quarenta) horas semanais, no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, do (da) servidor (a) CREUZANIRA FLORENCIO DE MOURA GOMES, matrícula 61694-5, conforme manifestação constante do P.P. 61694/L.

15-DEFERINDO o pedido de ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA em 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, do (da) servidor (a) ROSANGELA DA SILVA AMORIM, matrícula 62470-0, conforme manifestação constante do P.P. 62470/L.

16-DEFERINDO o pedido de ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA em 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, do (da) servidor (a) CILMARA MARTINS DE CARVALHO, matrícula 62636-2, conforme manifestação constante do P.P. 62636/L.

17 - Ficam prorrogadas as vigências dos contratos de trabalhos por tempo determinado dos funcionários da FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO abaixo relacionados, por 01 (um) ano, nos termos da Lei Municipal n.º 6.033, de 15 de Outubro de 2010:

MATR	NOME	ADMISSÃO	TÉRMINO	CONTRATO D E	PRORROGAÇÃO ATÉ
65376-1	PALLOU DEMETRE APOSTOLOPOULOS	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018
65382-6	DULCINEIA VIANA DA SILVA	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018
65384-2	ANA MARIA PEREIRA RUFFINO	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018
65385-0	SONIA MARIA LINS DOS SANTOS	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018
65387-6	FRANCISCA VALERIA DE ASSIS	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018
65390-7	CRISTIANE ALEXANDRE DA SILVA	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018
65391-5	MARIA DA CONCEICAO O SANTANA	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018
65392-3	GEISSE NUNES PEREIRA	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018
65393-1	MARIA CRISTINA DOS S OLIVEIRA	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018
65394-9	MARIA DA CONCEICAO G BATISTA	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018
65397-3	SHIRLEI MORAES FARIAS DO PRADO	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018
65398-1	FABIO FERREIRA DO NASCIMENTO	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018
65399-9	ANA DA SILVA CALIXTO	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018
65400-0	SONIA REGINA RAINUNELLI	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018
65401-8	ANDREA CRISTINA DOS S MUNHOZ	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018
65402-6	SILVANA APARECIDA DA SILVA	18/02/2016	17/02/2017	18/02/2017	17/02/2018

### COMUNICADO DE DESLIGAMENTO Nº 08/2017

01- ALEXIA CLAUDIA CAMPOS DOS SANTOS - 79030-1, ESTAGIARIO DO P.E.A.T. - SEDESC-1, Maioridade, em 26/02/2017.

02- APARECIDA TELES DOS SANTOS - 79028-8, ESTAGIARIO DO P.E.A.T. - SEDESC-1, Desligado a Pedido, a partir de 15/02/2017.

03- BRUNO PAVOSKY - 41902-0, AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS - SF-1, Falecido, em 11/02/2017.

04- DANIELA SANTOS DE OLIVEIRA - 65380-0, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - SEDESC, Término de Contrato, em 17/02/2017.

05- FABIANA DOS SANTOS DAMASO LOPES - 65377-9, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - SEDESC, Término de Contrato, em 17/02/2017.

06- FERNANDA RODRIGUES DA SILVA - 65379-5, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - SEDESC, Término de Contrato, em 17/02/2017.

07- JOYCE JESUS DOS SANTOS - 65381-8, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - SEDESC, Término de Contrato, em 17/02/2017.

08- MARCIO APARECIDO VITORINO - 65563-2, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - SEDESC, Demitido a Pedido, a partir de 15/02/2017.

09- REGIANE HENRIQUE DE BARROS COELHO - 18775-6, PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, Demitido a Pedido, a partir de 14/02/2017.

10- ROBERTO ABEID - 65178-5, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - SEDESC, Término de Contrato, em 01/03/2017.

## SBCPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE:

#### PORTARIA Nº2203/2017-SBCPREV

I – Aposentar por idade: IRENE GOMES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 25.967-0, PASEP Nº 10388119591, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-113, REFERÊNCIA "E2-F", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos do artigo 21, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

#### PORTARIA Nº2204/2017-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: NAIDE MARIA BRUNELLI, MATRÍCULA Nº 33.728-4, PASEP Nº 10685143098, CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO, LOTAÇÃO SE-113, REFERÊNCIA "CP1-A", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Suplementar, Cargos de Carreira destinados à extinção na vacância, nos termos do artigo 21, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

#### PORTARIA Nº2205/2017-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição com fator redutor: MARCOS SISMAN, MATRÍCULA Nº 23.508-6, PASEP Nº 10670611554, CARGO PSICOLOGO, LOTAÇÃO SE-115, REFERÊNCIA "T1-M", Quadro Técnico Educacional Estatutário, Parte Suplementar, Cargos de Carreira destinados à Extinção na Vacância, nos termos do artigo 78 § 1º inciso II, da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

#### PORTARIA Nº2206/2017-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: VAGNER ANTONIO FERRAIOLI BALDI, MATRÍCULA Nº 24.770-6, PASEP Nº 10754662494, CARGO MOTORISTA, LOTAÇÃO SU-1, REFERÊNCIA "C-18", TABELA X-QPE-PP-IV, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

#### PORTARIA Nº2207/2017-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral- MAGISTERIO: ANA MARIA SOARES MIRANDA AVENDANO, MATRÍCULA Nº 30.778-0, PASEP Nº 10754662826, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-114, REFERÊNCIA "E4-A", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 79 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

#### PORTARIA Nº2208/2017-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: EUGENIO MARCOS ZANARDO, MATRÍCULA Nº 32.043-3, PASEP Nº 10410864789, CARGO TECNICO DE PESSOAL, LOTAÇÃO SA-4, REFERÊNCIA "C1A "25-A", tabela II-QPE-PP-IV, nos termos do artigo 21, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

#### PORTARIA Nº2209/2017-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral- MAGISTERIO: ELVIRA FONSECA BECO NALDINHO, MATRÍCULA Nº 7.380-4, PASEP Nº 10754902290, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-111, REFERÊNCIA "E3-K", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 79 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

#### HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	
25967/AP	SBCPREV	IRENE GOMES DOS SANTOS
33728/AP	SBCPREV	NAIDE MARIA BRUNELLI
23508/E	SBCPREV	MARCOS SISMAN
24770/E	SBCPREV	VAGNER ANTONIO FERRAIOLI BALDI
30778/AP	SBCPREV	ANA MARIA SOARES MIRANDA AVENDANO
32043/AP	SBCPREV	EUGENIO MARCOS ZANARDO
7380/E	SBCPREV	ELVIRA FONSECA BECO NALDINHO

#### HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	
1943/E	SBCPREV	CIRILLO VIDAL DE SOUZA
24005/E	SBCPREV	HELIO PIRAI DE SIQUEIRA

#### HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DE PENSÃO POR MORTE

PROC.	ORIGEM	
PE/298/2017	SBCPREV	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
PE/297/2017	SBCPREV	ELISABETE BATISTA DA SILVA

#### COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 006/2017

Matrícula	Nome	Cargo	Data do Falecimento	CPF
11.341-8	ROBERTO ALVES FERREIRA	Aposentado	25/01/2017	536.452.438-87
24.005-5	HELIO PIRAI DE SIQUEIRA	Aposentado	13/02/2017	202.253.507-34

MARCOS GALANTE VIAL  
Diretor Superintendente

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA**  
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SJC Nº 002/2017. **Processo Administrativo SB 5267/2017.** Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar. SJC, 14 de Fevereiro de 2017. **CARLOS ROBERTO MACIEL,** Secretário de Coordenação Governamental respondendo pelo expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
GABINETE DO SECRETÁRIO**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**  
**RESOLUÇÃO GSF Nº 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a designação de membros para a **Primeira e Segunda Vice-Presidência e para secretariar as atividades da Unidade de Registro e Controle do Contencioso da Junta de Recursos Fiscais – JRF.**

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI,** Secretário de Finanças e Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 23 da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973; inciso V do artigo 21 da Lei Municipal nº 5.982, de 11 de novembro de 2009; inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 6.387, de 19 de dezembro de 2014; e

Considerando o *caput* do artigo 7º e o artigo 20 da Lei Municipal nº 6.387, de 19 de dezembro de 2014, bem como a necessidade de estruturação da Junta de Recursos Fiscais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar membros para compor a Junta de Recursos Fiscais – JRF nos termos seguintes:

**I – Zilda Maria dos Santos Costa,** Matrícula 22.284-9, Chefe da Seção de Cobrança do Departamento do Tesouro – SF-201, como Primeira Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais – JRF;

**II – Claudia Pitwak Magdalena,** Matrícula 25.341-2, Fiscal de Cadastro Tributário, lotada na Secretaria de Finanças – SF-1, como Segunda Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais – JRF; e

**III - Danielle Esteves Villano,** Matrícula 28.445-9, Fiscal de Cadastro Tributário, lotada na Secretaria de Finanças – SF-1, para secretariar as atividades da Unidade de Registro e Controle do Contencioso da Junta de Recursos Fiscais – JRF.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Art.3º.** Fica revogada a resolução 551 de 08 de junho de 2015.

São Bernardo do Campo, 17 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças e Presidente da Junta de Recursos Fiscais

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DA RECEITA**EDITAL SF-1 XXX/2017**

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, **NOTIFICADOS** a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

**REDE FÁCIL – ATENDIMENTO AO CIDADÃO**  
(Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro - PISO TÉRREO)

**ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTO**  
FLAVIO RAPHAEL SOARES PASTORE SB 07.559/2008  
LUIZ ANTONIO F MOTTA – ESPOLIO SB 59.892/2016

**1º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SF.101**  
(Av. Kennedy, 1058 – Subseção de Cadastro Mobiliário)

**ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTO**  
ALEXANDRA PINEDO PEDRO SB 03.677/2009

**ASSUNTO: RECEBER ESCLARECIMENTO**  
AMELIA TOME UNTEN SB 16.653/2016  
HIDEOMI KAWAHIMA SB 19.517/2015  
VALDIR ANTONIO PEDROSO SB 46.556/2016

**2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.102**  
(Av. Kennedy, 1058 - 1º Seção de Fiscalização Tributária).

**ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS**  
J&R INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA SB 01.805/2006

**2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103**  
(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

**ASSUNTO: REVISÃO VALOR VENAL**  
KG ESTAMPARIA, USINAGEM E MONTAGEM LTDA SB 15.376/2006

**ASSUNTO: RECOLHIMENTO DE LANÇAMENTO**  
DIEGO MARCEL VIEIRA SB 01.014/2017

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUENTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pela **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS:**

**DECISÕES DA JRF-A****PROCESSO PROCEDENTE**

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

ANDREA A. ORSLON SB 15.393/2016  
DILSON DE AGUIAR SB 14.175/2016  
FRANCISSCA ESTEVANIA BATISTA ANTUNES SB 17.772/2009  
ZENILDA MENDES DE SOUZA SB 25.286/2016

**ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO**  
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SB 76.409/2015  
ANTONIO GALVÃO BELICE SB 75.957/2015  
ANTONIO MARQUESE SB 76.176/2015  
BENEDITO MESALINO DOS SANTOS FILHO SB 03.532/2016  
CARLOS ALBERTO CHAFINO GOE SB 67.320/2015  
CRENILDA MARIA ARRUDA SB 02.201/2016  
CREUSA DOS SANTOS SB 00.363/2016  
DINA CRISTINA DOS SANTOS SB 65.285/2015  
DURVAL OLIVEIRA FRANÇA – ESPOLIO SB 70.614/2015  
ELIAS MONTEIRO DA COSTA SB 76.257/2015  
FABIO ROBERTO BALLOTIN DE MELLO SB 69.299/2015  
FULVIO RENATO PIVA SB 68.813/2015  
GLAUCIA IZILDA TOVANI SB 68.167/2015  
HELDÁ SILVA JUNQUEIRA SB 00.130/2016  
HILDA FERNANDES SB 64.139/2015  
ICUO SUEHARA SB 68.530/2015  
IRACEMA BEZERRA VASCONCELOS SB 03.657/2007  
IVETE PRODUCIO SB 72.488/2015  
JAIR ALVES SERAFIM SB 76.516/2015  
JANOS DE QUEIROZ SOBRAL SB 70.399/2015  
JOSE ANTONIO M SB 00.287/2009  
JOSE APARECIDO GOMES SB 76.195/2015  
MARCELO OLMOS CAPARROS SB 76.269/2015  
MARCIO JOSE DO NASCIMENTO SB 02.892/2016  
MARCIO ROBERTO DE SOUZA SB 01.823/2016  
MARCO ANTONIO MENEZES SB 03.335/2016  
MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE OLIVEIRA SB 66.755/2015  
MARIA ISABEL MALDONADO SB 03.233/2016  
MARIA REGINA DE OLIVEIRA SOUSA SB 10.922/2007  
MOACI DE MORAIS ALENCAR SB 70.065/2015  
PASQUELE PERRONE SB 00.319/2004  
RAIMUNDO INACIO DA SILVA SB 65.428/2015  
RENATO FERNANDO CERINO SB 75.489/2015  
RITA RODRIGUES DE BRITO SB 76.471/2015  
ROGERIO DOMINGOS ROSA SB 70.907/2015  
SONIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA SB 02.168/2016  
UNIMED ABC COOPERATIVA DE TRAB MEDICO SB 65.124/2015  
VALDIR APARECIDO QUADRADO SB 01.811/2016  
VALDIR ARICETO SB 65.863/2015  
WAGNER PELLIM SB 75.769/2015

**PROCESSO IMPROCEDENTE**

**ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO**  
CRISTIANE DOS SANTOS MOLINA NUNES SB 58.081/2016  
MARCELO JOSÉ ANTONIO MARINO SB 70.340/2016  
RATTO TERESA BUCHERI SB 12.013/2016

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**  
MILIAN LUSMA FEITOSA SB 21.496/2015  
NOVA OPÇÃO IND E COM DE EMBALAGENS LTDA SB 54.191/2014

**PROCESSO DESCONHECIDO**

**ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO**  
MARCO TÁDEU FANANI SB 18.629/2016  
PEDRO ZANATA SB 22.403/2003

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUENTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de **INDEFERIMENTO**, poderá ser **INTERPOSTO RECURSO** no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

**DESPACHOS DO SRA. DIRETORA DA SF.1****PROCESSOS DEFERIDOS**

**ASSUNTO: ISENÇÃO – LEI 4162**  
MANOEL MAXIMÓ DE OLIVEIRA SB 00.136/2017

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

**ASSUNTO: BENEFICIO FISCAL**  
COMUNIDADE CRISTÁ APOSTÓLICA ROCHA ETERNA SB 23.395/2007

**DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SF.101****PROCESSOS DEFERIDOS**

**ASSUNTO: VISTAS DOS AUTOS**  
AROLD RODRIGUES DE OLIVEIRA SB 60.745/2015  
LEANDRO UCLEA ALVES SB 43.469/2014

**ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO**  
AMADEU APARECIDO FRANCISCO SB 44.562/2016  
CONSTRUTORA UBIRATAN SB 27.851/2016  
MARCELO TÁDEU CLEMENTE SB 03.781/2003  
VERTTICOM CONSTR E INCORP LTDA-ME SB 02.942/2017

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL**  
DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A SB 69.238/2016  
EVERSON RODRIGUES DE SOUZA SB 76.205/2015  
JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO SB 04.883/2017  
JOSÉ MATIAS DO NASCIMENTO SB 01.675/2017  
LUIZ SATORU MATSUMURA SB 65.629/2016  
MARIA ELZITA DOS ANJOS TEIXEIRA SB 02.639/2008  
MARIANO PEREZ STORTI NETO SB 73.976/2016  
MATHILDE LOPES VALENTINO SB 00.611/2017  
PATRICIA DE SOUSA COELHO SB 68.108/2016  
SAMUEL ABRÃO SB 63.076/2016  
TETUO MURAKAMI SB 03.378/2017

**ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO**  
COMUNIDADE GRAÇA E ADORAÇÃO (C.E. G&A) SB 34.724/2016  
MARIA DE FÁTIMA BARRROS MARAN SB 06.073/2016  
MARIA VANUZA NONATO LÔ DA SILVA SB 00.689/2017  
WAGNER NHEMETZ SB-14.000/2016

**ASSUNTO: REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**  
ULDINI DONIZETI TRENTINI SB 45.991/2016

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO CADASTRAL**  
ANSELMO NEGRO PUERTA SB 73.110/2016

**PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE**

**ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO**  
SPANDY PEÇAS EM POLIURETANO LTDA SB 05.013/2011

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL**  
CLODOMIRO AURELIANO DE M. GUERRA SB 68.395/2013  
FRANCISCO LUZIANO DE SOUZA SB 70.625/2015  
JOVINO DE CARVALHO SB 14.823/2016  
LUIZ EDUARDO VICENTE SB 25.603/2016  
MARCOS JOSÉ MARTINS SB 38.009/2016  
NEUSA NUNES RIOS SB 85.624/2014  
REGIANE CRISTINA S.DA SILVA. V. DOS SANTOS SB 02.727/2017  
SEVERINO MONTEIRO LEITE SB 05.456/2017

**ASSUNTO: REVISÃO DE AREA**  
ROGERIO RUY SB 75.646/2015

**ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO**  
ROSEMARY VALLONE SB 75.646/2015

**PROCESSOS DESCONHECIDOS**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL**  
ALFREDO ANTONIO DA SILVA NETO SB 60.012/2015  
SEBASTIÃO PAULINO FILHO SB 78.464/2014

**DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SF.102****PROCESSOS DEFERIDOS**

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA**  
BANCO SANTANDER BRASIL S.A SB 67.345/2016  
MONTSERRAT ADM E INCORP LTDA SB 44.528/2016  
OCCAROMA EMPR IMOB PART LTDA SB 16.717/2015

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**  
WANDERLEY SCARANO SB 00.875/2015

**PROCESSOS CONHECIDOS**

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**  
CENTRO ESTADUAL DE EDUC TEC PAULA SOUZA SB 73.706/2014  
HESA 89 – INVESTIMENTOS IMOB LTDA SB 40.925/2015  
PROJETO SEMENTE SB 02.637/2016  
SPLICE IND COM E SERVIÇOS LTDA SB 33.377/2015  
V8 BURGUEER LANCHONETE LTDA-ME SB 45.933/2016  
VCE INDUSTRIA DE EQUIP AUT E MONT IND LTDA-ME SB 09.249/2016

**PROCESSOS DESCONHECIDOS**

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**  
AMANDA & MARIANA – COM. DE BOLOS LTDA-ME SB 23.013/2016  
ANDRE LANZIERI TEC – ME SB 05.142/2016  
COND RESID VILLAGIO IMPERIALE LTDA SB 48.221/2016

**PROCEDIMENTO AUTORIZADO**

**ASSUNTO: DILAÇÃO DE PRAZO**  
PLENO INCORP LTDA SB 19.33/2005

**DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SF.103**

**ASSUNTO: REVISÃO DO VALOR VENAL (DESMEMBRAMENTO DA PARTE INCONTROVERSA)**  
KG ESTAMPARIA, FERM, USINAGEM E MONTAGEM LTDA SB 15.379/2006

**PROCEDIMENTO AUTORIZADO**

**ASSUNTO: VISTAS AOS AUTOS**  
CL ALIONIS EMPREEND IMOB LTDA-EPP SB 60.527/2016

**PROCESSOS DEFERIDOS**

**ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA**  
OSCAR VIEGAS PEREIRA SB 58.805/2015

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE PREÇO PÚBLICO**  
CAMILA LEONARDO DA SILVA – ME SB 21.064/2006

**ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU**  
ARIOVALDO BASILIO SB 02.579/2016  
MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CURCIO SB 00.104/2009  
RATTO TERESA CUCCHERI SB 12.013/2016

**PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE**

**ASSUNTO:REVISÃO DE LANÇAMENTO**  
MILLER EMPREEND E PARTICIP LTDA SB 00.607/2007

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

**ASSUNTO: BENEFICIO FISCAL**  
ALCIDES AFONSO ANGELO DALL IGNA SB 02.072/2017  
MARIA LUCIA CORAZZA MARTINS SB 11.885/1996  
PASCHOAL BRESSANIN SB 08.218/2009

**ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE LANÇAMENTO**  
EVERSON ITAMAR DE OLIVEIRA SB 35.068/2013

**ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO**  
RUBEM ANDRADE ARCANJO DE OLIVEIRA SB 33.117/2016  
VALDIR COSTA SB 28.042/2016

**PROCESSOS DESCONHECIDOS**

**ASSUNTO: BENEFICIO FISCAL**  
ALCIDES ALFONSO ANGELO DALL IGNA SB 02.073/2017

**SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3**



Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, **NOTIFICADA(S)**, a comparecer (em) dentro de 15 (quinze) dias, ao local acima especificado, para regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário.

**INTERESSADO** NOTIFICAÇÃO Nº 00736  
HERMANOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME

**PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:- SF.102**

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL PVF nº 94/2016 – PA nº 31.116/2016-SB**

Inscrição mobiliária: 2.766-9 CNPJ nº 45.543.915/0218-55  
Nome empresarial: KARMANN GHIA AUTOMÓEIS CONJ. E SIST. LTDA  
Endereço: Av. Alvaro Guimarães, 2487, Assunção – São Bernardo do Campo/SP  
Fiscalização de: Período fiscalizado  
**Serviços tomados 09/2011 a 04/2016**  
**Serviços prestados 10/2011 a 04/2016**  
Documentos examinados: Relatório Situacional (Tomador) e Livro Registro de Notas Fiscais de Serviços Tomados;  
PVF nº 94/2016  
PA: SB-31.116/2016  
Descrição de irregularidades apuradas:

- I. Falta de declaração e/ou declaração a menor do ISSQN (Infração ao art. 46, § 2º, inciso IV, do Decreto Municipal 17.419/2011). Lançamentos constituídos de ofício:
- 29/11/16-0477574 a 83
- 29/11/16-0707471 a 80
- 29/11/16-1049313 a 14
- 29/11/16-1298780 a 87
- 29/11/16-1714133
- 29/11/16-1729799 a 806
- 29/11/16-2015509 a 11
- 29/11/16-2015514
- II. Inobservância do regime de competência: 802/16-3070247 e multa 704/16-3080546

Conforme determina o art. 69, inciso I do Decreto Municipal nº 17.419/2011, o procedimento fiscal realizado não homologa os créditos tributários.

As guias para consulta e pagamento dos valores devidos podem ser obtidas pelo site da prefeitura: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/consultar-debitos>, informando a inscrição mobiliária e o CNPJ.º.

Nos termos do artigo 25, § 3º, item I, alínea “b”, da L.M. 1802/69 e suas alterações, combinado com o disposto no Decreto 17.419/2011, fica(m) o (s) contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO (S)** do seguinte procedimento:

**ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA Nº 51/2016**

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TIBUTÁRIA – SF 102  
AV. KENNEDY, 1058 – 2º ANDAR  
TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA – OAFS Nº 051/2016 – PAF Nº 14791/2016 – SB.  
PERÍODO FISCALIZADO: Março/2011 a dezembro/2013.

Nos termos do disposto na alínea “b”, do item “1”, do § 3º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 1802/69, fica o contribuinte **Centro Educacional Interagir**, inscrito no cadastro mobiliário sob nº 128.931-4, **NOTIFICADO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA (OAFS) Nº 051/2016**, com a finalidade de apuração do recolhimento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**, na qualidade de **PRESTADOR DE SERVIÇOS**.

Constatamos infrações que resultaram na aplicação do Auto de Infração nº 3344-SF, aviso-recibo nº 704/17-2564248, referente à infração ao art. 80, § 2º, inciso II da LM 1.802/1969, Auto de Infração nº 100.482, aviso recibo nº 704/17-2564298, referente à infração ao art. 80, § 2º, inciso III, alínea a, da LM 1.802/1969, Auto de Infração nº 100.483, aviso-recibo nº 704/17-2564299, referente à infração ao art. 80, § 2º, III, alínea b, da Lei Municipal nº 1802/69, Auto de Infração nº100.484, aviso-recibo nº 704/17-2564302, referente à infração ao art. 80, § 2º, inciso III, alínea g, da LM 1.802/1969 assim como os lançamentos de ofício de nº 405/17-2564224 até nº 405/17-2564247.

Nos termos do artigo 69, inciso II do Decreto Municipal nº 17.419/2011, a Ordem de Ação Fiscal Simplificada ora encerrada não homologa as operações tributáveis realizadas no período verificado.

SF.1. 20 de FEVEREIRO de 2017.  
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

**EDITAL 052/2017**

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS :

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, COD-AVISO/EXE <IMOB/ MOBIL>, VALOR DO LANÇAMENTO, VENC TO, NUMERO DO PROCESSO. Lists various taxpayers and their associated fiscal details.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, COD-AVISO/EXE <IMOB/ MOBIL>, VALOR DO LANÇAMENTO, VENC TO, NUMERO DO PROCESSO. Lists various taxpayers and their associated fiscal details.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, COD-AVISO/EXE <IMOB/ MOBIL>, VALOR DO LANÇAMENTO, VENC TO, NUMERO DO PROCESSO. Lists various taxpayers and their associated fiscal details.

SF.1, 21 DE FEVEREIRO DE 2017  
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS  
DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

**EDITAL 054/2017**

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DO LANCAMENTO REFERENTE A PARTE INCONTROVERSA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGENCIA.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, COD-AVISO/EXE <IMOB/ MOBIL>, VALOR DO LANÇAMENTO, VENC TO, NUMERO DO PROCESSO. Lists taxpayers and fiscal details.

SF.1, 21 DE FEVEREIRO DE 2017  
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS  
DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

\*\* LANÇAMENTO SEM NOVO PRAZO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO <ART.327 5 DA LM 1802/69>

**EDITAL 055/2017**

FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, QUE DEVERAO COMPARECER A REDE FACIL - ATENDIMENTO AO CIDADAO, SITUADO A PRAÇA SAMUEL SABATINI,50 - PISO TERREO-NO PACO MUNICIPAL, NO PRAZO DE 30 <TRINTA> DIAS, PARA PROVIDENCIAR A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DECLARADO, APOS ESTE PRAZO AS INSCRIÇÕES SERAO CANCELADAS DE OFICIO E COM A DEVIDA APLICACAO DA PENALIDADE <MULTA>.

Table with columns: INSCRIÇÃO, COD-AVISO/EXE <IMOB/ MOBIL>, VALOR DO LANÇAMENTO, VENC TO, NUMERO DO PROCESSO. Lists taxpayers and fiscal details.


SF-1, 21 DE FEVEREIRO DE 2017  
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS  
DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

**EDITAL 056/2017**

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES E DAS LEIS 4753/99 E 5556/2006, REFERENTES A RESTITUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, FICAM OS BOLSISTAS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS :

Table with columns: NOME, PROCESSO, COD-AVISO/EXE, VALOR DO LANÇAMENTO, VENC TO, NUMERO DO PROCESSO. Lists taxpayers and fiscal details.

SF.1, 21 DE FEVEREIRO DE 2017  
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS  
DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.934.386.000,00	3.580.144.376,16	614.632.425,92	17,17	3.586.087.248,81	100,17	-5.942.872,65
RECEITAS CORRENTES	3.526.155.000,00	3.224.189.742,18	550.865.372,38	17,09	3.235.459.901,98	100,35	-11.270.159,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.152.138.000,00	1.049.885.208,23	159.664.916,13	15,21	1.041.905.427,21	99,24	7.979.781,02
Impostos	1.029.816.000,00	930.567.056,72	147.437.620,57	15,84	925.868.857,13	99,50	4.698.199,59
Taxas	122.322.000,00	119.318.151,51	12.227.295,56	10,25	116.036.570,08	97,25	3.281.581,43
Contribuição de Melhoria					0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.701.000,00	92.073.563,04	24.717.949,29	26,85	93.177.475,27	101,20	-1.103.912,23
Contribuições Sociais	66.321.000,00	66.321.000,00	20.536.148,79	30,96	67.643.111,73	101,99	-1.322.111,73
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.380.000,00	25.752.563,04	4.181.800,50	16,24	25.534.363,54	99,15	218.199,50
Contribuição de Iluminação Pública					0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	61.284.000,00	68.066.647,12	11.778.074,67	17,30	68.648.633,43	100,86	-581.986,31
Receitas Imobiliárias	2.244.000,00	2.171.128,29	326.049,76	15,02	2.088.897,76	96,21	82.230,53
Receitas de Valores Mobiliários	39.304.000,00	46.215.643,89	11.196.309,68	24,23	63.939.789,83	138,35	-17.724.145,94
Receita de Concessões e Permissões	18.515.000,00	18.459.274,94	255.715,23	1,39	1.419.945,84	7,69	17.039.329,10
Compensações Financeiras					0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público					0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	1.201.000,00	1.200.600,00			1.200.000,00	99,95	600,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00			0,00	0,00	20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal					0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados					0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias					0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	6.611,95	64,35	0,97	6.676,30	100,97	-64,35
Receita da Indústria Extrativa Mineral					0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	303,92	64,35	21,17	368,27	121,17	-64,35
Receita da Indústria de Construção	0,00	6.308,03			6.308,03	100,00	0,00
Outras Receitas Industriais					0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	117.572.000,00	117.418.744,45	21.076.800,10	17,95	122.501.140,81	104,33	-5.082.396,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.831.375.000,00	1.673.105.436,95	285.862.066,24	17,09	1.681.609.248,34	100,51	-8.503.811,39
Transferências Intergovernamentais	1.808.614.000,00	1.661.123.191,67	284.457.962,56	17,12	1.670.917.899,38	100,59	-9.794.707,71
Transferências de Instituições Privadas	2.100.000,00	641.542,89	70.176,43	10,94	661.719,32	103,14	-20.176,43
Transferências do Exterior					0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas					0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	20.661.000,00	11.340.702,39	1.333.927,25	11,76	10.029.629,64	88,44	1.311.072,75
Transferências para o Combate à Fome					0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.085.000,00	223.633.530,44	47.765.501,60	21,36	227.611.300,62	101,78	-3.977.770,18
Multas e Juros de Mora	40.578.000,00	36.102.513,97	6.191.232,58	17,15	36.822.123,25	101,99	-719.609,28
Indenizações e Restituições	66.919.000,00	63.806.386,17	14.134.798,05	22,15	68.405.515,86	107,21	-4.599.129,69
Receita da Dívida Ativa	130.349.000,00	111.032.919,31	21.535.172,27	19,40	107.250.718,95	96,59	3.782.200,36
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS					0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	25.239.000,00	12.691.710,99	5.904.298,70	46,52	15.132.942,56	119,23	-2.441.231,57

## REPUBLICAÇÃO



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.408.231.000,00	355.954.633,98	63.767.053,54	17,91	350.627.346,83	98,50	5.327.287,15	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	647.207.000,00	173.519.507,41	33.953.383,20	19,57	154.472.890,61	89,02	19.046.616,80	
Operações de Crédito Internas	365.228.000,00	72.236.155,43	6.967.561,52	9,65	70.203.716,95	97,19	2.032.438,48	
Operações de Crédito Externas	281.979.000,00	101.283.351,98	26.985.821,68	26,64	84.269.173,66	83,20	17.014.178,32	
ALIENAÇÃO DE BENS	43.253.000,00	16.506.625,78	687.505,29	4,17	15.529.790,38	94,08	976.835,40	
Alienação de Bens Móveis	2.703.000,00	632.253,40	0,00		419.253,40	66,31	213.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	40.550.000,00	15.874.372,38	687.505,29	4,33	15.110.536,98	95,19	763.835,40	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	636.917.000,00	133.042.854,96	31.900.644,44	23,98	150.513.499,40	113,13	-17.470.644,44	
Transferências Intergovernamentais	280.447.000,00	7.323.698,51	9.798.370,18	133,79	14.500.068,69	197,99	-7.176.370,18	
Transferências de Instituições Privadas						0,00	0,00	
Transferências do Exterior			0,00			0,00	0,00	
Transferências de Pessoas						0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00			0,00	0,00	
Transferências de Convênios	356.470.000,00	125.719.156,45	22.102.274,26	17,58	136.013.430,71	108,19	-10.294.274,26	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00				0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	80.854.000,00	32.885.645,83	-2.774.479,99	-8,44	30.111.166,44	91,56	2.774.479,39	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00				0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	80.854.000,00	32.885.645,83	-2.774.479,99	-8,44	30.111.166,44	91,56	2.774.479,39	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	219.387.000,00	219.387.000,00	49.512.642,08	22,57	217.588.850,46	99,18	1.798.149,54	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.153.773.000,00	3.799.531.376,16	664.145.068,00	17,48	3.803.676.099,27	100,11	-4.144.723,11	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.153.773.000,00	3.799.531.376,16	664.145.068,00	17,48	3.803.676.099,27	100,11	-4.144.723,11	
DÉFICIT (VI)						6.885.212,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.153.773.000,00	3.799.531.376,16	664.145.068,00	17,48	3.810.561.311,27	100,29	-11.029.935,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)						45.983.837,00		
Superávit Financeiro						45.983.837,00		
Reabertura de Créditos Adicionais								

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (d-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.938.613.000,00	5.014.068.055,36	106.816.793,70	3.590.815.439,08	1.420.853.216,28	609.293.967,36	3.359.991.990,55	1.654.676.661,81	3.292.888.349,78	233.823.445,53
DESPESAS CORRENTES	3.256.406.000,00	3.299.008.967,20	216.798.448,48	3.070.759.352,13	228.750.615,07	546.556.691,59	2.950.785.103,48	345.723.863,72	2.901.142.154,87	116.973.248,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.330.018.000,00	1.351.075.281,38	95.613.944,14	1.319.487.863,06	31.587.418,32	278.799.096,78	1.317.214.813,50	33.860.467,88	1.312.155.057,87	2.273.049,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	87.282.000,00	78.963.719,58	4.576.781,19	70.602.380,87	8.381.338,71	10.607.648,35	70.085.186,90	8.878.532,68	70.085.186,90	517.193,97



Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ:  
 Exercício: 2016  
 Período de referência: 6º bimestre


Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.546.000,00	45.546.000,00	8.546.204,23	18,76	43.771.924,13	96,10	1.774.075,87	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.900.000,00	8.900.000,00	1.243.030,11	13,97	7.820.512,80	87,87	1.079.487,20	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Convênios	8.900.000,00	8.900.000,00	1.243.030,11	13,97	7.820.512,80	87,87	1.079.487,20	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.814.000,00	33.814.000,00	5.820.107,65	17,21	35.032.134,59	103,60	-1.218.134,59	
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	853,85		1.926,38		-1.926,38	
Indenizações e Restituições	21.450.000,00	21.450.000,00	4.280.957,99	19,96	22.058.259,15	102,84	-608.259,15	
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receitas Correntes Diversas	12.364.000,00	12.364.000,00	1.538.295,81	12,44	12.971.949,06	104,92	-607.949,06	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ:  
 Exercício: 2016  
 Período de referência: 6º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	215.160.000,00	219.205.310,00	11.372.196,25	216.745.872,19	2.459.437,81	45.949.987,29	216.221.174,95	2.984.135,05	211.741.123,28	524.697,24
DESPESAS CORRENTES	201.458.000,00	205.497.810,00	10.402.621,41	203.071.797,25	2.426.012,65	44.207.289,90	202.867.690,78	2.610.129,23	198.407.629,11	184.118,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.498.000,00	146.740.884,00	9.450.033,61	144.775.396,80	1.965.467,20	32.996.371,22	144.775.396,80	1.965.467,20	144.551.704,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.641.000,00	8.481.000,00	536.317,79	8.234.317,79	246.682,21	1.198.527,56	8.056.029,73	424.970,27	8.056.029,73	178.288,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.319.000,00	50.275.926,00	416.300,01	50.062.062,76	213.863,24	10.012.391,12	50.056.254,25	219.691,75	45.799.894,58	5.828,51
DESPESAS DE CAPITAL	13.702.000,00	13.707.500,00	969.574,84	13.674.074,84	33.425,16	1.742.697,39	13.333.494,17	374.005,83	13.333.494,17	340.580,67
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.672.000,00	13.677.500,00	969.574,84	13.674.074,84	3.425,16	1.742.697,39	13.333.494,17	344.005,83	13.333.494,17	340.580,67


# REPUBLIÇÃO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

# REPUBLIÇÃO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSORTAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total c)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total e)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (g)</b>	<b>4.938.613.000,00</b>	<b>5.014.688.055,36</b>	<b>166.816.793,70</b>	<b>3.593.815.439,08</b>	<b>94,31</b>	<b>1.420.853.216,28</b>	<b>659.293.567,36</b>	<b>3.359.991.993,55</b>	<b>93,95</b>	<b>1.654.676.661,91</b>	<b>233.823.445,53</b>
Legislativa	63.382.000,00	63.289.000,00	7.838.210,41	62.763.296,94	1,85	525.703,06	10.525.887,39	60.288.464,48	1,69	3.000.535,52	2.474.832,46
Ação Legislativa											
Controle Externo							0,00				0,00
Administração Geral							0,00				0,00
Demais Subfunções							0,00				0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	15.621.000,00	16.588.915,20	512.704,88	16.347.522,83	0,43	221.392,37	3.088.581,55	16.002.259,90	0,45	566.655,28	345.262,91
Defesa da Ordem Jurídica	3.611.000,00	3.781.265,00	112.020,67	3.717.882,17	0,10	63.382,83	843.225,70	3.717.882,17	0,10	63.382,83	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	11.384.000,00	12.212.450,20	398.996,32	12.065.927,97	0,32	146.522,23	2.097.698,95	11.720.665,06	0,33	491.785,14	345.262,91
Administração Geral											
Demais Subfunções	626.000,00	575.200,00	1.687,89	563.712,69	0,01	11.487,31	147.696,90	563.712,69	0,02	11.487,31	0,00
Administração	188.915.000,00	199.876.631,57	6.054.580,46	176.241.083,31	4,63	23.635.548,26	31.640.293,73	163.226.130,11	4,56	36.655.501,46	13.014.953,20
Planejamento e Orçamento	7.585.000,00	8.906.970,00	1.471.943,22	8.694.850,37	0,23	212.119,63	2.246.130,35	8.200.566,67	0,23	603.403,33	391.283,70
Administração Geral	111.881.000,00	119.091.688,57	1.984.260,44	99.550.367,74	2,61	19.541.300,83	17.343.891,16	91.368.613,52	2,55	27.723.055,05	8.181.754,22
Administração Financeira	29.420.000,00	32.898.780,00	2.596.489,64	32.607.344,03	0,86	251.435,97	6.050.802,77	29.090.424,33	0,81	3.768.355,67	3.516.919,70
Controle Interno	5.202.000,00	5.327.028,00	133.074,40	5.326.217,40	0,14	990,60	1.064.143,02	5.326.217,40	0,15	990,60	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	5.391.000,00	4.897.100,00	-11.890,04	4.891.059,96	0,13	6.040,04	987.275,87	4.891.059,96	0,14	6.040,04	0,00
Ordenamento Territorial	11.460.000,00	11.460.000,00	-1.064.679,27	8.446.493,51	0,22	3.013.506,49	0,00	8.446.493,51	0,24	3.013.506,49	0,00
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	6.725.000,00	6.725.000,00	873.342,38	6.345.123,73	0,17	379.876,27	1.334.407,39	5.429.690,32	0,15	1.295.319,68	915.443,41
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	11.251.000,00	10.609.905,00	72.028,79	10.379.626,57	0,27	230.276,43	2.613.643,17	10.370.074,40	0,29	239.830,60	9.552,17
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	62.777.000,00	60.599.638,02	358.545,94	58.005.831,26	1,52	2.593.906,76	13.612.981,76	57.626.919,79	1,61	2.972.718,23	378.911,47
Policiamento	44.563.000,00	43.610.222,58	238.086,04	43.450.995,06	1,14	159.227,52	10.049.610,19	43.271.009,16	1,21	339.213,42	179.985,50
Defesa Civil	2.431.000,00	2.431.000,00	75.231,40	856.923,23	0,02	1.574.076,77	36.662,91	670.958,55	0,02	1.760.041,45	185.964,68
Informação e Inteligência	1.000.000,00	942.992,44		163.105,90	0,00	779.896,54		163.105,90	0,00	779.896,54	0,00
Administração Geral	1.852.000,00	1.542.725,00	75.343,36	1.525.501,30	0,04	17.223,07	318.404,42	1.512.541,04	0,04	30.183,96	12.960,89
Demais Subfunções	12.931.000,00	12.072.688,02	30.114,86	12.009.305,14	0,32	63.392,86	3.208.304,24	12.009.305,14	0,34	63.392,86	0,00
Relações Exteriores	1.723.000,00	1.472.018,00	48.796,81	1.375.938,33	0,04	96.092,17	365.838,18	1.375.938,33	0,04	96.092,17	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional	1.523.000,00	1.299.731,00	46.428,93	1.208.467,95	0,03	91.263,05	316.262,90	1.208.467,95	0,03	91.263,05	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções	200.000,00	172.300,00	2.369,88	167.470,88	0,00	4.829,12	49.635,28	167.470,88	0,00	4.829,12	0,00
Assistência Social	48.752.000,00	42.748.769,55	486.985,45	40.606.477,90	1,07	2.142.291,65	7.913.383,62	40.522.615,99	1,13	2.346.153,56	103.861,91
Assistência ao Idoso	2.412.000,00	2.465.100,10	14.224,52	2.624.803,74	0,07	20.296,26	42.4810,21	2.613.698,90	0,07	31.401,18	11.104,82
Assistência ao Portador de Deficiência	676.000,00	948.140,55	53.051,25	917.598,69	0,02	30.541,86	150.427,59	905.270,15	0,03	42.870,40	12.338,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.281.000,00	7.611.181,00	231.532,74	7.243.018,45	0,19	368.162,55	1.324.494,90	7.234.888,98	0,20	376.292,02	8.129,47
Assistência Comunitária	17.207.000,00	15.453.398,23	539.400,20	13.983.367,30	0,27	1.470.030,93	2.525.967,69	13.911.068,22	0,29	1.542.330,01	72.299,08
Administração Geral	14.769.000,00	12.891.220,67	-173.664,10	12.802.541,88	0,34	88.678,79	2.658.471,73	12.802.541,88	0,36	88.678,79	0,00
Demais Subfunções	6.407.000,00	3.199.729,00	-177.599,16	3.035.147,84	0,09	164.591,16	829.221,50	3.035.147,84	0,08	164.591,16	0,00
Previdência Social	441.146.000,00	441.212.000,00	57.566.073,19	432.395.494,17	11,25	8.816.505,83	88.132.995,26	432.323.266,27	12,09	8.888.733,73	72.227,90
Previdência Básica	740.000,00	734.000,00	62.730,21	596.818,32	0,22	137.191,68	128.449,12	570.234,41	0,02	163.705,59	26.583,91
Previdência do Regime Estatutário	438.036.000,00	438.086.000,00	57.705.059,31	430.119.896,87	11,09	7.966.103,13	87.696.145,07	430.117.758,31	12,03	7.966.241,69	2.138,56
Previdência Complementar	416.000,00	396.000,00	-6.123,95	389.139,05	0,01	6.990,95	9.190,89	389.139,05	0,01	6.990,95	0,00
Previdência Especial											
Administração Geral	990.000,00	990.000,00	-123.832,69	345.939,20	0,01	644.060,80	52.873,89	302.433,77	0,01	697.566,23	43.505,43



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa						SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS					
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
Demais Subfunções	964.000,00	1.006.000,00	53.700,73	943.700,73	0,02	62.299,27	163.036,29	943.700,73	0,03	62.299,27	0,00
Saúde	1.195.187.000,00	1.224.422.480,15	66.801.600,54	1.015.430.374,45	26,65	208.992.065,70	171.718.949,44	969.112.358,12	27,10	255.310.102,03	46.318.016,33
Atenção Básica	160.028.000,00	157.892.472,08	4.435.252,03	144.291.977,57	3,79	13.600.494,51	23.231.095,33	142.045.250,44	3,97	15.847.221,64	2.246.727,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	896.489.000,00	897.103.072,46	50.861.081,60	725.967.817,91	19,05	171.135.454,55	126.263.005,34	632.643.114,00	19,37	204.459.958,16	33.324.903,61
Suporte Profilático e Terapêutico	36.165.000,00	36.165.000,00	2.374.200,46	30.878.544,01	0,81	5.266.455,99	2.407.489,93	26.592.575,71	0,74	9.572.424,29	4.285.988,30
Vigilância Sanitária	7.209.000,00	7.209.000,00	182.359,53	7.302.648,68	0,19	219.701,75	1.545.172,49	7.205.542,51	0,20	256.807,92	37.106,17
Vigilância Epidemiológica	10.041.000,00	11.184.775,31	685.090,25	9.141.666,00	0,24	2.043.109,28	1.600.144,95	8.980.018,51	0,25	2.204.756,80	161.647,52
Alimentação e Nutrição											0,00
Administração Geral	90.198.000,00	86.674.389,87	6.174.915,71	84.257.010,32	2,21	2.317.379,05	11.414.880,90	79.326.426,63	2,22	7.138.903,24	4.821.584,19
Demais Subfunções	25.057.000,00	27.880.400,00	2.088.700,96	13.490.909,43	0,35	14.389.490,57	5.237.180,50	12.000.430,02	0,34	15.829.969,98	1.440.479,41
Trabalho	12.614.000,00	8.944.430,00	-3.265.264,55	6.890.132,03	0,18	1.194.297,97	50.254,88	6.098.860,29	0,17	1.945.539,71	751.241,74
Previdência e Benefícios ao Trabalhador	10.032.000,00	5.138.252,00	-3.410.269,10	5.014.101,29	0,13	134.150,71	284.607,56	4.895.182,91	0,14	253.089,09	128.918,38
Relações de Trabalho	173.000,00	95.000,00	13.731,75	84.633,81	0,00	10.346,19	13.731,75	84.653,81	0,00	10.346,19	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	2.409.000,00	2.811.178,00	131.272,80	1.751.376,90	0,05	1.059.801,07	209.985,57	1.129.053,57	0,03	1.682.124,43	622.323,36
Administração Geral											0,00
Demais Subfunções											0,00
Educação	822.644.000,00	849.505.127,17	31.007.084,00	734.226.705,50	19,27	115.278.421,67	130.395.100,66	700.525.965,18	19,59	148.969.161,99	33.690.740,32
Ensino Fundamental	333.497.000,00	340.006.189,22	10.176.240,86	290.298.815,19	7,62	49.707.374,03	55.668.426,39	279.499.272,80	7,82	60.506.916,42	10.799.542,39
Ensino Médio											0,00
Ensino Profissional	3.569.000,00	3.529.220,00	10.021,70	3.494.134,70	0,09	45.085,30	672.080,22	3.494.134,70	0,10	45.085,30	0,00
Ensino Superior	9.146.000,00	9.916.000,00	6.176,66	8.785.656,18	0,23	1.130.343,82	1.620.166,63	8.794.923,21	0,25	1.131.176,79	832,97
Educação Infantil	301.324.000,00	329.181.560,80	15.057.945,78	288.829.524,50	7,56	40.352.030,07	90.294.683,06	276.137.095,59	7,72	53.044.465,21	12.652.429,14
Educação de Jovens e Adultos	25.018.000,00	24.412.502,00	2.225.901,41	23.565.902,91	0,62	847.022,09	4.621.960,01	23.565.902,91	0,66	847.022,09	0,00
Educação Especial	14.809.000,00	14.003.002,95	380.032,86	13.834.416,33	0,36	168.304,62	2.689.770,90	13.590.499,82	0,38	413.431,13	244.126,51
Educação Básica											0,00
Administração Geral	50.125.000,00	50.229.436,19	53.509,42	40.010.370,39	1,05	10.229.065,80	6.074.279,37	37.991.265,59	1,06	12.248.150,60	2.019.084,80
Demais Subfunções	82.156.000,00	78.205.675,21	3.129.608,63	65.407.685,27	1,72	12.786.189,94	5.553.784,08	57.472.904,76	1,61	20.732.914,45	7.934.724,51
Cultura	41.223.000,00	41.624.011,87	1.111.043,77	23.064.143,55	0,61	18.559.868,12	4.361.407,46	21.029.459,46	0,59	20.994.052,21	2.034.684,09
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	27.112.000,00	26.996.466,87	1.238.412,42	8.454.196,96	0,22	18.502.269,89	1.286.482,13	6.447.605,28	0,18	20.500.861,29	2.006.991,70
Administração Geral	13.149.000,00	13.254.145,00	-106.778,94	13.701.480,29	0,36	52.451,72	2.841.044,30	13.673.600,89	0,38	80.544,11	28.092,39
Demais Subfunções	902.000,00	913.400,00	305.897,71	908.253,29	0,02	5.146,71	233.900,43	908.253,29	0,03	5.146,71	0,00
Direitos da Cidadania	25.264.000,00	25.293.000,00	2.965.235,49	23.662.035,71	0,62	1.630.944,29	4.725.036,67	23.497.576,21	0,66	1.795.423,79	164.479,50
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.911.000,00	1.940.000,00	4.650,13	992.670,26	0,03	947.329,74	27.402,88	964.366,13	0,03	955.033,87	8.304,13
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
Administração Geral	38.000,00	38.000,00	-0,25,25	17.580,75	0,00	20.409,25	4.351,97	17.590,75	0,00	20.409,25	0,00
Demais Subfunções	23.315.000,00	23.315.000,00	2.974.210,87	22.651.794,70	0,59	663.205,30	4.693.781,82	22.495.619,33	0,63	819.380,67	156.175,27
Urbanismo	569.196.000,00	562.904.652,72	19.912.294,46	370.906.783,79	9,73	191.997.869,93	90.482.711,38	286.625.615,00	8,01	276.279.037,72	84.281.188,79
Infra-Estrutura Urbana	299.196.000,00	297.999.021,22	-6.452.432,79	144.579.347,51	3,79	153.419.973,71	11.529.352,82	76.425.567,08	2,14	221.073.754,14	68.153.780,43
Serviços Urbanos	249.947.000,00	243.770.145,50	25.853.668,65	205.336.629,68	5,39	38.403.515,82	34.441.432,35	189.239.241,32	5,29	54.930.904,18	16.117.388,36
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
Administração Geral	18.757.000,00	19.133.192,00	562.159,24	19.001.030,24	0,50	152.161,76	4.044.389,98	19.001.030,24	0,53	132.161,76	0,00
Demais Subfunções	2.296.000,00	2.001.994,00	-51.000,64	1.959.776,36	0,05	42.217,64	467.536,23	1.959.776,36	0,05	42.217,64	0,00
Habitación	372.069.000,00	373.038.108,23	-35.126.997,78	89.432.252,66	2,32	264.605.855,57	13.813.716,84	79.242.864,84	2,19	294.795.243,39	10.189.387,82
Habitación Rural											0,00
Habitación Urbana	368.387.000,00	369.019.233,23	-35.251.409,79	84.453.223,65	2,32	264.566.009,58	12.873.457,28	74.337.886,27	2,08	294.681.346,95	10.115.337,38
Administração Geral	2.784.000,00	3.027.693,00	127.698,40	3.019.452,40	0,08	18.240,60	65.437,52	2.945.401,96	0,08	92.291,04	74.000,44
Demais Subfunções	918.000,00	981.182,00	-3.286,39	959.576,61	0,03	21.605,39	285.722,04	959.576,61	0,03	21.605,39	0,00
Saneamento	3.500.000,00	3.500.000,00	524.000,00	3.239.503,45	0,09	204.496,55	436.099,61	2.766.076,86	0,08	733.923,14	529.426,59
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano	3.500.000,00	3.500.000,00	524.000,00	3.239.503,45	0,09	204.496,55	436.099,61	2.766.076,86	0,08	733.923,14	529.426,59
Administração Geral											0,00
Demais Subfunções											0,00
Gestão Ambiental	7.430.000,00	9.153.227,00	50.727,45	7.991.732,57	0,21	1.161.494,43	1.551.808,12	7.847.910,68	0,22	1.305.316,32	143.821,89
Preservação e Conservação Ambiental	1.289.000,00	2.581.500,00	36.736,39	1.822.002,90	0,05	799.497,10	306.985,03	1.676.181,01	0,05	903.318,99	143.821,89
Controle Ambiental	357.000,00	338.500,00	0,00	9.300,43	0,00	329.196,57	0,00	9.300,43	0,00	329.196,57	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
Administração Geral	5.264.000,00	5.770.229,00	45.641,27	5.705.483,45	0,15	64.745,55	1.132.796,21	5.705.483,45	0,16	64.745,55	0,00
Demais Subfunções	520.000,00	482.999,00	-31.640,21	454.949,79	0,01	8.052,21	112.026,88	454.949,79	0,01	8.052,21	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Gerencial											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	423.000,00	423.000,00	1.550,54	10.108,61	0,00	412.891,39	1.550,54	10.108,61	0,00	412.891,39	0,00
Promoção Industrial	423.000,00	423.000,00	1.550,54	10.108,61	0,00	412.891,39	1.550,54	10.108,61	0,00	412.891,39	0,00
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.046.000,00	14.264.853,11	941.129,44	10.381.585,40	0,27	3.883.287,71	1.885.899,51	10.306.478,91	0,29	3.958.974,20	75.086,49
Promoção Comercial	737.000,00	732.735,00	72.147,62	665.886,71	0,02	86.848,29	205.627,65	665.886,71	0,02	86.848,29	0,00
Comercialização	7.326.000,00	7.226.000,00	750.240,46	6.743.283,05	0,18	482.716,95	1.052.277,96	6.681.067,46	0,19	54.4302,54	62.215,59
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.154.000,00	4.913.060,11	25.515,70	1.876.156,75	0,05	3.036.903,36	397.931,47	1.876.156,75	0,05	3.036.903,36	0,00
Administração Geral	1.242.000,00	1.008.000,00	106.109,02	737.725,25	0,02	270.274,75	126.320,24	737.725,25	0,02	283.145,65	12.870,90
Demais Subfunções	387.000,00	365.058,00	-12.883,36	358.513,64	0,01	6.544,36	103.742,19	358.513,64	0,01	6.544,36	0,00
Comunicações	32.077.000,00	34.622.318,61	508.166,34	13.594.809,45	0,36	11.027.508,16	1.698.193,55	13.242.466,24	0,37	11.379.852,37	352.343,21
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral	5.490.000,00	6.040.783,00	345.752,32	5.388.035,71	0,14	652.747,29	1.205.925,90	5.211.329,78	0,15	729.443,22	76.685,93
Demais Subfunções	26.587.000,00	18.581.535,61	162.414,02	8.206.773,74	0,22	10.374.761,87	492.267,65	7.931.126,46	0,22	10.650.409,15	275.647,28
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	679.896.000,00	711.115.926,99	-8.898.740,77	294.505.008,27	7,73	4.16.610.918,72	37.724.491,10	257.338.794,13	7,20	453.777.132,86	37.166.214,14
Transporte Aéreo											
Transporte Fluvial											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	43.626.000,00	44.619.973,96	1.411.730,33	27.702.442,82	0,73	16.917.531,14	4.766.754,29	27.205.150,74	0,76	17.414.823,22	497.262,08
Desporto de Recreio	9.044.000,00	10.423.023,00	745.930,81	8.534.073,14	0,22	1.888.949,86	820.911,42	8.496.073,14	0,24	1.926.949,86	38.000,00
Desporto Coletivo	17.063.000,00	15.803.419,96	256.997,75	1.651.252,16	0,04	13.952.167,80	142.626,54	1.256.532,33	0,04	14.346.887,63	394.719,83
Lazer	1.700.000,00	1.825.000,00	-3.249,00	904.546,17	0,02	920.453,83	146.082,81	839.973,50	0,02	985.026,08	64.572,25
Administração Geral	14.610.000,00	15.788.016,00	401.396,42	15.650.485,00	0,41	137.531,00	3.297.406,96	15.650.485,00	0,44	137.531,00	0,00
Demais Subfunções	1.149.000,00	980.515,00	10.664,35	962.086,35	0,03	18.428,65	259.717,55	962.086,35	0,03	18.428,65	0,00
Encargos Especiais	214.709.000,00	213.977.580,41	16.007.227,50	186.036.175,58	4,88	27.951.404,83	29.943.091,83	184.796.882,89	5,17	29.190.887,52	1.239.492,69
Refinanciamento de Dívida Interna	14.566.000,00	7.836.195,00	290.988,15	6.915.524,15	0,18	1.020.670,85	84.1017,35	6.915.524,15	0,19	1.020.670,85	0,00









Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre


Table with 12 main columns: Função/Subfunção - Intra, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (b), % (b/total b)), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (d), % (d/total d)), SALDO (e) = (c-d), and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f). Rows include categories like Habitação Urbana, Administração Geral, Saneamento, etc.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Table with 12 main columns: Função/Subfunção - Intra, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (b), % (b/total b)), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (d), % (d/total d)), SALDO (e) = (c-d), and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f). Rows include categories like Habitação Urbana, Administração Geral, Saneamento, etc.


REPUBLICAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Notas Explicativas	-


REPUBLICAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios


Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	429.837.012,30	367.283.097,34	330.892.480,83	269.575.690,96	283.017.138,47	256.976.328,90	270.384.958,19	274.026.201,13	249.253.975,00	261.353.601,08	276.142.025,77	314.134.229,56	3.474.887.261,83	3.463.024.994,38
<b>Receita Tributária</b>	175.949.577,66	173.019.636,77	165.225.039,12	168.390.797,33	178.937.826,95	190.332.532,82	174.641.903,64	177.127.940,71	173.470.357,21	175.155.598,87	175.004.945,22	184.659.970,91	1.041.905.427,21	1.049.885.308,23
<b>IPFU</b>	98.683.405,41	22.528.197,88	21.805.362,94	21.082.753,97	20.743.895,95	21.138.962,13	22.349.042,23	20.723.421,11	20.141.363,09	20.503.584,03	20.498.889,95	19.959.863,80	330.039.197,09	332.500.434,34
<b>ISS</b>	36.086.707,35	29.220.724,98	33.960.632,46	32.138.241,08	31.285.200,84	32.274.086,50	31.553.625,62	33.090.884,93	31.303.363,03	33.400.609,71	33.922.012,14	35.180.680,72	193.309.779,35	396.131.141,44
<b>ITBI</b>	3.523.128,98	5.695.222,86	5.228.816,94	4.272.208,30	5.444.973,19	7.419.774,68	4.497.914,29	6.899.452,42	4.641.772,78	4.650.602,96	5.012.458,38	8.491.791,11	65.899.105,62	62.461.671,54
<b>IRRF</b>	9.144.077,65	7.814.635,27	9.795.814,99	22.108.148,68	12.818.990,02	10.943.082,14	9.870.510,84	10.288.910,69	9.348.908,69	10.440.169,03	9.467.868,29	14.724.059,68	136.764.775,07	139.773.909,40
<b>Outras Receitas Tributárias</b>	28.501.263,27	7.791.055,79	14.734.411,79	8.789.444,67	8.635.206,35	8.956.617,37	6.270.810,56	6.165.171,57	8.134.629,62	6.130.663,54	5.903.709,38	6.332.586,20	116.036.570,08	119.318.151,51
<b>Receita de Contribuições</b>	2.729.457,18	6.328.930,42	6.604.901,66	7.488.586,84	7.498.798,48	7.421.705,94	7.703.090,14	7.521.161,56	7.630.477,48	7.532.836,28	7.598.188,12	17.119.761,17	93.177.475,27	92.073.563,04
<b>Receita Patrimonial</b>	1.724.520,32	7.328.824,07	5.028.668,38	5.612.128,11	7.989.876,09	5.976.922,94	11.917.417,66	4.246.128,10	4.005.987,96	3.040.277,53	7.403.812,99	4.374.261,68	68.648.833,43	68.066.647,12
<b>Receita Agropecuária</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Industrial</b>	0,00	141,96	0,00	5.207,67	70,98	70,98	1.120,26	0,00	0,00	0,00	64,25	0,00	6.676,30	6.611,95
<b>Receita de Serviços</b>	8.995.621,51	9.309.346,69	10.282.795,14	10.549.898,56	10.420.906,25	10.428.957,96	10.185.936,29	10.579.949,01	10.284.252,17	10.386.537,03	10.419.189,49	10.657.810,61	122.501.140,81	117.418.744,45
<b>Transferências Correntes</b>	226.935.758,42	151.429.837,99	195.091.062,25	142.874.827,35	160.952.164,24	136.863.470,36	146.491.487,13	156.803.901,73	133.865.544,64	144.834.874,49	155.957.978,90	169.205.600,29	1.920.816.907,99	1.911.940.589,15
<b>Cota-Parte do FPM</b>	4.849.399,63	6.070.747,23	3.687.484,30	4.383.627,50	5.825.166,51	4.815.835,96	5.340.122,50	4.329.990,47	3.521.147,30	4.274.303,13	7.796.405,90	8.431.404,72	63.331.635,57	60.826.960,84
<b>Cota-Parte do ICMS</b>	81.079.892,49	56.446.005,62	98.443.254,82	72.295.310,36	89.237.060,14	67.551.307,39	77.143.841,83	87.800.307,90	68.416.863,79	75.809.563,64	83.806.451,48	87.107.189,21	947.200.358,57	942.880.751,04
<b>Cota-Parte do IPVA</b>	70.435.695,59	29.564.528,97	25.464.646,90	9.111.955,91	5.492.938,68	7.011.642,61	5.074.769,25	5.346.577,02	5.997.877,10	4.100.329,15	4.001.972,40	6.457.766,78	176.153.690,46	179.936.429,74
<b>Cota-Parte do ITR</b>	2.820,00	1.975,70	269,98	882,83	948,17	892,87	552,12	577,23	2.497,96	85.297,49	2.508,10	4.558,09	103.261,34	110.195,15
<b>Transferências da LC nº 87/1996</b>	385.167,14	385.167,14	385.167,14	385.167,14	385.167,14	385.167,14	385.167,14	385.167,14	385.167,14	385.167,14	385.167,14	385.167,14	4.622.005,68	4.621.617,40
<b>Transferências da LC nº 61/1989</b>	671.509,74	546.472,09	522.810,55	495.815,40	617.301,55	370.494,53	462.942,66	512.581,45	826.503,24	596.886,09	620.497,54	590.229,37	6.794.053,81	7.382.316,90
<b>Transferências do FUNDEF</b>	33.590.322,89	21.921.765,69	32.034.818,42	21.780.020,07	26.729.356,16	20.530.013,83	22.258.248,50	24.101.567,90	20.159.618,29	22.405.018,86	25.801.126,54	26.399.172,79	297.701.049,94	296.039.953,32
<b>Outras Transferências Correntes</b>	35.821.500,14	34.503.175,55	34.532.509,64	34.122.048,34	32.660.205,89	36.197.516,13	35.825.843,03	34.296.502,72	34.555.870,82	36.795.408,39	33.539.849,78	39.940.122,19	422.910.552,62	420.142.816,70
<b>Outras Receitas Correntes</b>	657.364,72	4.302.199,69	4.555.057,84	5.335.713,16	5.325.994,85	5.319.900,61	5.368.915,86	5.368.915,86	5.378.389,54	5.368.049,34	5.484.397,60	15.026.279,79	227.611.300,62	223.633.500,44
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	35.370.130,51	28.552.321,17	25.086.096,61	26.389.916,96	30.076.098,67	25.940.901,99	28.548.001,00	30.081.980,59	29.226.019,72	30.261.382,18	29.331.675,31	42.965.528,33	371.860.055,94	367.292.152,20
<b>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência</b>	657.364,72	4.302.199,69	4.555.057,84	5.335.713,16	5.325.994,85	5.319.900,61	5.368.915,86	5.368.915,86	5.378.389,54	5.368.049,34	5.484.397,60	15.026.279,79	227.611.300,62	223.633.500,44
<b>Compensações Financ. entre Regimes Previdência</b>	3.227.978,77	5.241.014,94	4.838.410,44	3.716.020,22	4.437.583,47	4.570.910,01	5.867.323,09	5.024.130,06	9.015.818,24	7.796.423,48	4.520.797,83	7.884.125,47	65.140.526,02	62.136.000,00
<b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEF</b>	31.484.787,02	19.009.116,54	25.702.628,33	17.347.183,49	20.312.520,35	16.050.091,37	17.311.762,05	19.689.036,26	15.831.811,94	17.096.909,36	19.326.489,88	20.075.023,07	239.207.359,65	238.835.152,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	394.466.881,79	338.730.776,17	305.806.384,22	243.185.774,10	252.941.039,80	231.035.426,91	241.836.956,19	243.944.217,54	220.027.955,28	231.092.218,90	246.810.950,46	271.138.701,23	3.102.907.205,69	3.095.732.742,18

REPUBLICAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	-


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

## RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
<b>Receitas</b>	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.542.000,00	122.542.000,00	140.210.213,57	112.177.059,89
RECEITAS CORRENTES	122.542.000,00	122.542.000,00	140.210.213,57	112.177.059,89
Receita de Contribuições dos Segurados	52.505.000,00	52.505.000,00	52.485.622,47	45.574.853,30
Pessoal Civil	52.505.000,00	52.505.000,00	52.485.622,47	45.574.853,30
Ativo	44.528.000,00	44.528.000,00	43.299.315,11	38.765.173,18
Inativo	6.807.000,00	6.807.000,00	7.985.862,65	5.796.598,22
Pensionista	1.170.000,00	1.170.000,00	1.200.444,71	1.013.081,90
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.895.000,00	7.895.000,00	22.282.923,75	12.305.122,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.689.000,00	7.689.000,00	22.097.523,75	12.119.722,63
Outras Receitas Patrimoniais	206.000,00	206.000,00	185.400,00	185.400,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	62.142.000,00	62.142.000,00	65.441.667,35	54.297.083,96
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	62.136.000,00	62.136.000,00	65.140.526,02	54.029.555,21
Demais Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	301.141,33	267.528,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	131.814.000,00	131.814.000,00	130.548.338,95	116.113.144,05
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>254.356.000,00</b>	<b>254.356.000,00</b>	<b>270.758.552,52</b>	<b>228.290.203,94</b>


## RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	513.659.000,00	513.659.000,00	432.046.482,40	363.597.771,00	432.000.838,41	363.567.821,17	45.643,99	29.949,83
ADMINISTRAÇÃO	5.593.000,00	5.543.000,00	4.002.897,88	3.801.057,55	3.957.253,89	3.771.107,72	45.643,99	29.949,83
Despesas Correntes	5.536.000,00	5.486.000,00	3.970.692,88	3.801.057,55	3.925.048,89	3.771.107,72	45.643,99	29.949,83
Despesas de Capital	57.000,00	57.000,00	32.205,00	0,00	32.205,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	508.066.000,00	508.116.000,00	428.043.584,52	359.796.713,45	428.043.584,52	359.796.713,45	0,00	0,00
Pessoal Civil	435.673.000,00	435.723.000,00	428.043.584,52	359.796.713,45	428.043.584,52	359.796.713,45	0,00	0,00
Aposentadorias	368.630.000,00	368.780.000,00	362.394.540,16	304.082.046,84	362.394.540,16	304.082.046,84	0,00	0,00
Pensões	67.027.000,00	66.927.000,00	65.649.044,36	55.714.666,61	65.649.044,36	55.714.666,61	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	16.000,00	16.000,00	3.790,80	3.076,38	3.790,80	3.076,38	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	72.393.000,00	72.393.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	72.393.000,00	72.393.000,00						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	296.000,00	296.000,00	261.549,61	204.296,60	261.549,61	204.296,60	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>513.955.000,00</b>	<b>513.955.000,00</b>	<b>432.308.032,01</b>	<b>363.802.067,60</b>	<b>432.262.388,02</b>	<b>363.772.117,77</b>	<b>45.643,99</b>	<b>29.949,83</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>-259.599.000,00</b>	<b>-259.599.000,00</b>	<b>-161.549.479,49</b>	<b>-135.511.863,66</b>	<b>-161.503.835,50</b>	<b>-135.481.913,83</b>		

## REPUBLICAÇÃO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

## RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro


Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos	
	Aportes Realizados	
<b>Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b>	-	
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>		205.061.768,75
Plano Financeiro		205.061.768,75
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		205.061.768,75
Recursos para Formação de Reserva		
Outros Aportes para o RPPS		
Plano Previdenciário		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		
Outros Aportes para o RPPS		

## RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária	
	Previsão Orçamentária	
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-	
VALOR		67.253.000,00

## RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
<b>Bens e Direitos do RPPS</b>	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	913.939,90	1.016.066,96
INVESTIMENTOS	607.961.735,47	493.269.980,49
OUTROS BENS E DIREITOS	129.551.797,78	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

## RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
<b>Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS</b>	-	-	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	131.814.000,00	131.814.000,00	130.548.338,95	116.113.144,05
Receita de Contribuições	103.508.000,00	103.508.000,00	100.644.655,19	91.034.224,91
Patronal	89.016.000,00	89.016.000,00	86.332.730,59	77.334.038,63
Pessoal Civil	89.016.000,00	89.016.000,00	86.332.730,59	77.334.038,63
Ativo	89.016.000,00	89.016.000,00	86.332.730,59	77.334.038,63
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	6.073.000,00	6.073.000,00	5.894.349,76	5.282.611,44
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	8.419.000,00	8.419.000,00	8.417.574,84	8.417.574,84
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	28.306.000,00	28.306.000,00	29.903.683,76	25.078.919,14
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)</b>	131.814.000,00	131.814.000,00	130.548.338,95	116.113.144,05


## RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
<b>Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	296.000,00	296.000,00	261.549,61	204.296,60	261.549,61	204.296,60	0,00	0,00
Despesas Correntes	296.000,00	296.000,00	261.549,61	204.296,60	261.549,61	204.296,60	0,00	0,00
Despesas de Capital								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)</b>	296.000,00	296.000,00	261.549,61	204.296,60	261.549,61	204.296,60	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

## RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

## RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
<b>Receitas</b>	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.402.000,00	15.402.000,00	16.739.867,41	11.244.030,84
RECEITAS CORRENTES	15.402.000,00	15.402.000,00	16.739.867,41	11.244.030,84
Receita de Contribuições dos Segurados	13.816.000,00	13.816.000,00	15.157.489,26	11.047.415,78
Pessoal Civil	13.816.000,00	13.816.000,00	15.157.489,26	11.047.415,78
Ativo	13.816.000,00	13.816.000,00	15.157.489,26	11.047.415,78
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	1.580.000,00	1.580.000,00	1.582.049,50	192.915,48
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.580.000,00	1.580.000,00	1.582.049,50	192.915,48
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	328,65	3.699,58
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	328,65	3.699,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.619.000,00	27.619.000,00	30.320.309,64	22.100.686,08
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>43.021.000,00</b>	<b>43.021.000,00</b>	<b>47.060.177,05</b>	<b>33.344.716,92</b>

## RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário


Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00						
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	13.000,00	13.000,00						
Pensões	13.000,00	13.000,00						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	13.000,00	13.000,00						
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>49.000,00</b>	<b>49.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>42.972.000,00</b>	<b>42.972.000,00</b>	<b>47.060.177,05</b>	<b>33.344.716,92</b>	<b>47.060.177,05</b>	<b>33.344.716,92</b>		



## REPUBLICAÇÃO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

## RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
<b>Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b>	-
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

## RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário


Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

## RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
<b>Bens e Direitos do RPPS</b>	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	25.000,00	
INVESTIMENTOS	149.548.086,33	88.810.484,68
OUTROS BENS E DIREITOS		



## REPUBLICAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

## RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Notas Explicativas	-

## RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Divida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Em 31/Dec/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
<b>Divida Fiscal Líquida</b>			
Dívida Consolidada (I)	1.315.926.976,89	1.431.703.877,05	1.487.253.976,02
DEDUÇÕES (II)	286.446.955,11	338.974.111,94	251.029.880,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	379.201.763,48	369.762.615,14	365.745.689,75
Demais Haveres Financeiros	1.182.715,90	1.268.600,27	67.213,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	83.927.544,17	25.027.209,67	84.894.042,50
Dívida Consolidada Líquida (II) = (II) - (I)	1.218.480.021,78	1.094.728.765,00	1.206.224.116,34
Passivo do Privatizado (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	485.467.209,33	435.084.451,28	480.962.030,45
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (II) + (IV) - (V)	734.012.712,23	659.644.313,71	745.262.079,89

## RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VII - VIII)	Até o Bimestre (VII - VIIc)
<b>Resultado Nominal</b>		
VALOR	89.597.796,38	-8.358.626,34

## RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
<b>Discriminação da Meta Fiscal</b>		
Meta do Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		89.579.000,00

## RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Em 31/Dec/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
<b>Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária</b>			
Dívida Consolidada Previdenciária (VI)	520.007.647,14	685.099.000,00	694.933.106,00
Provisão Atornal	519.676.643,11	684.643.815,71	688.639.599,48
Demais Dívidas	330.994,03	4.257.174,27	6.992.546,82
DEDUÇÕES (VII)	980.034.315,58	884.049.503,28	887.952.744,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.016.986,96	317.474,37	838.929,90
Investimentos	582.000.485,17	733.777.301,07	757.589.821,60
Demais Haveres Financeiros Previdenciários	0,00	135.954.726,92	129.251.797,79
(-) Restos a Pagar Processados	62.276,63	0,00	47.815,40
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VI) - (VII)	-459.026.668,44	-198.149.513,25	-6.992.002,22
Passivos Reconhecidos (X)	7.011.872,63	8.257.174,27	6.992.546,82
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX) - (X)	-466.038.541,07	-206.406.687,52	-13.984.549,04

## RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	<p>1) Incluiu no valor dos Restos a Pagar Processados os liquidações dos Restos a Pagar Não Processados realizados no decorrer do exercício que ainda não foram pagos. Incluiu, também, os Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.</p> <p>2) Os valores dos Demais Haveres Financeiros (Divida Fiscal Líquida e Dívida Fiscal Líquida Previdenciária) não consideram os depósitos para pagamento de precatórios emitido Tribunal de Justiça em função de alteração no rotulo com 9801 espec fico.</p> <p>3) O valor dos Demais Haveres Financeiros (Divida Fiscal Líquida Previdenciária) refere-se a Contribuições a Recetar do RPPS de Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas.</p> <p>4) Os valores que aumentaram significativamente o Passivo Atornal no exercício de 2016 decorrem diretamente com o aumento do Ativo Real Líquido não relacionado com o reconhecimento no Ativo Real Líquido das Parcelamentos Previdenciários e Recetar.</p>


## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

## REPUBLICAÇÃO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
<b>Receitas Primárias</b>	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	3.397.526.575,92	3.393.528.625,40	3.232.843.190,46
Receitas Tributárias	1.049.885.208,23	1.041.905.427,21	952.967.002,45
IPTU	332.200.434,34	330.039.197,09	300.202.768,58
ISS	396.131.141,44	393.366.779,35	367.050.234,48
ITBI	62.461.671,54	65.698.105,62	67.411.002,62
IRRF	139.773.809,40	136.764.775,07	112.806.581,60
Outras Receitas Tributárias	119.318.151,51	116.036.570,08	105.496.415,17
Receitas de Contribuições	223.200.563,04	224.141.754,21	191.939.783,59
Receitas Previdenciárias	197.448.000,00	198.607.390,67	169.756.484,97
Outras Receitas de Contribuições	25.752.563,04	25.534.363,54	22.183.298,62
Receita Patrimonial Líquida	22.016.480,86	9.128.506,39	4.936.280,56
Receita Patrimonial	68.066.647,12	68.648.633,43	56.183.496,65
(-) Aplicações Financeiras	46.050.166,26	59.520.127,04	51.247.216,09
Transferências Correntes	1.682.005.436,95	1.689.429.761,14	1.685.790.789,74
Cota-Parte do FPM	60.826.860,84	63.331.635,57	58.258.348,03
Cota-Parte do ICMS	942.880.751,04	947.200.358,57	982.822.696,94
Cota-Parte do IPVA	179.936.429,74	178.153.690,46	177.009.795,27
Convênios Corrente	20.240.702,39	17.850.142,44	19.152.294,96
Outras Transferências Correntes	478.120.692,94	482.893.934,10	448.547.654,54
Demais Receitas Correntes	420.418.886,84	428.923.176,45	397.209.334,12
Dívida Ativa	111.032.919,31	107.250.718,95	113.622.569,53
Diversas Receitas Correntes	309.385.967,53	321.672.457,50	283.586.764,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	355.954.633,98	350.627.346,83	398.280.754,15
Operações de Crédito (III)	173.519.507,41	154.472.890,61	179.332.686,41
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	16.506.625,78	15.529.790,38	4.032.962,07
Transferências de Capital	133.042.854,96	150.513.499,40	84.612.018,30
Convênios Capital	125.719.156,45	136.013.430,71	67.228.265,59
Outras Transferências de Capital	7.323.698,51	14.500.068,69	17.383.752,71
Outras Receitas de Capital	32.885.645,83	30.111.166,44	130.303.087,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	165.928.500,79	180.624.665,84	214.915.105,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	3.563.455.076,71	3.574.153.291,24	3.447.758.296,13


## REPUBLICAÇÃO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
<b>Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VII)	3.505.006.777,20	3.273.830.149,48	3.053.273.351,07	3.156.672.784,26	2.922.092.544,78	117.157.365,22	131.180.805,29
Pessoal e Encargos Sociais	1.497.816.145,38	1.464.263.259,86	1.278.295.498,25	1.461.990.210,30	1.276.795.633,42	2.273.049,56	1.499.864,83
Juros e Encargos da Dívida (IX)	87.444.719,58	78.836.698,66	68.599.285,34	78.141.216,63	68.306.915,54	695.482,03	292.369,80
Outras Despesas Correntes	1.919.745.912,24	1.730.730.190,96	1.706.378.567,48	1.616.541.357,33	1.576.989.995,82	114.188.833,63	129.388.571,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)	3.417.562.057,62	3.194.993.450,82	2.984.674.065,73	3.078.531.567,63	2.853.785.629,24	116.461.893,19	130.888.436,49
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.646.474.188,16	536.731.161,79	603.602.478,81	419.540.384,24	510.286.113,54	117.190.777,55	93.316.365,27
Investimentos	1.495.152.252,26	405.792.441,22	492.367.106,57	289.739.640,73	399.069.217,85	116.052.800,49	93.297.888,72
Inversões Financeiras	7.256.000,00	6.743.283,05	5.239.176,19	6.681.067,46	5.220.699,64	62.215,59	18.476,55
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	7.256.000,00	6.743.283,05	5.239.176,19	6.681.067,46	5.220.699,64	62.215,59	18.476,55
Amortização da Dívida (XIV)	144.065.935,90	124.195.437,52	105.996.196,05	123.119.676,05	105.996.196,05	1.075.761,47	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.502.408.252,26	412.535.724,27	497.606.282,76	296.420.708,19	404.289.917,49	116.115.016,08	93.316.365,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.140.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	67.253.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	5.002.363.309,88	3.607.529.175,09	3.482.280.348,49	3.374.952.275,82	3.258.075.546,73	232.576.899,27	224.204.801,76
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.438.908.233,17	-33.375.883,85	-34.522.052,36	199.201.015,42	189.682.749,40		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.983.837,00	25.055.644,16	45.983.837,00	25.055.644,16		

## REPUBLICAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre	


## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		145.744.000,00

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016

## REPUBLICAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre	


## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão													Saldo Total (a+b)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.275.156,61	75.546.185,82	59.211.471,30	12.526.520,25	9.083.352,85	16.440.837,68	223.455.719,12	196.726.211,06	195.294.560,64	30.951.447,15	13.653.542,99	22.726.895,84		
PODER EXECUTIVO	5.275.156,61	75.376.040,54	59.041.326,05	12.526.520,25	9.083.352,85	16.440.837,68	220.175.912,39	196.053.004,98	192.621.360,58	30.951.447,15	13.043.942,34	22.127.295,19		
PODER LEGISLATIVO	0,00	170.145,28	170.145,28	0,00	0,00	0,00	3.282.806,73	2.673.206,08	2.673.206,08	0,00	609.600,65	609.600,65		
Câmara Municipal	0,00	170.145,28	170.145,28	0,00	0,00	0,00	3.282.806,73	2.673.206,08	2.673.206,08	0,00	609.600,65	609.600,65		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.178.416,37	3.178.416,37	0,00	0,00	0,00	155.726,38	150.913,52	150.913,52	4.812,85	0,01	0,01		
TOTAL (III) = (I + II)	5.275.156,61	78.724.602,19	62.389.887,70	12.526.520,25	9.083.352,85	16.440.837,68	223.611.445,50	196.877.124,58	195.445.480,18	30.956.260,00	13.653.543,00	22.726.895,85		

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra													Saldo Total (a+b)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	3.178.416,37	3.178.416,37	0,00	0,00	0,00	155.726,38	150.913,52	150.913,52	4.812,85	0,01	0,01		
PODER EXECUTIVO	0,00	3.097.701,54	3.097.701,54	0,00	0,00	0,00	155.726,38	150.913,52	150.913,52	4.812,85	0,01	0,01		
PODER LEGISLATIVO	0,00	80.714,83	80.714,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	80.714,83	80.714,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

## REPUBLICAÇÃO


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre	

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016


## RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO A REALIZAR (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	175.519.567,41	154.472.890,81	21.046.676,60

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre	

## RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.646.474.188,16	536.731.161,79	419.540.384,24	117.190.777,55	1.109.743.026,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.646.474.188,16	536.731.161,79	419.540.384,24	117.190.777,55	1.109.743.026,37

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre	

## RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.472.954.680,75	-382.258.271,18	-1.090.696.409,57

## RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## REPUBLICAÇÃO



Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ:  
 Exercício: 2016  
 Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("e" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2015	208.920.359,70	363.822.067,60	-125.881.707,90		375.489.191,00
2016	209.005.914,91	432.268.032,01	-144.299.167,10		231.190.023,90
2017	193.910.159,64	453.972.646,25	-260.062.486,61		455.388.315,00
2018	181.038.917,30	508.230.262,50	-327.191.345,20		128.194.713,80
2019	160.065.345,76	527.683.940,64	-347.598.577,87		216.403.657,00
2020	177.583.934,03	547.783.137,44	-370.199.203,41		-589.580.401,20
2021	174.064.410,07	566.575.944,12	-392.511.534,05		-962.124.934,64
2022	170.136.070,03	582.011.037,78	-411.874.967,75		-1.364.809.952,68
2023	166.553.615,53	597.063.324,28	-430.429.708,75		-1.824.439.661,51
2024	162.579.521,38	613.014.191,66	-450.434.670,28		-2.274.874.231,79
2025	157.344.429,58	625.188.326,55	-467.843.896,97		-2.742.718.148,45
2026	152.064.470,92	637.581.630,18	-485.517.159,26		-3.227.435.233,05
2027	147.642.446,36	645.682.735,01	-498.040.288,64		-3.725.486.848,68
2028	143.405.242,15	655.715.311,87	-512.309.069,72		-4.237.795.908,41
2029	139.189.917,91	669.653.314,32	-530.463.396,41		-4.769.461.132,00
2030	133.211.983,40	660.036.270,40	-526.824.286,99		-5.296.285.501,90
2031	128.216.845,38	665.915.132,54	-537.698.287,17		-5.823.984.038,08
2032	118.968.886,98	673.256.671,84	-554.287.784,86		-6.377.271.893,23
2033	113.166.673,76	668.964.630,66	-555.797.956,90		-6.933.069.871,23
2034	108.886.086,94	669.075.494,56	-560.189.407,62		-7.493.249.259,94
2035	104.457.787,42	665.015.489,35	-560.557.701,93		-8.053.806.733,67
2036	99.937.440,67	664.151.786,47	-564.214.345,80		-8.618.021.084,47
2037	95.920.930,24	663.650.031,60	-567.729.101,36		-9.175.749.235,83
2038	92.405.381,78	642.386.248,34	-549.980.866,56		-9.725.729.223,39
2039	88.124.770,01	600.464.731,37	-512.339.961,36		-10.267.209.204,75
2040	85.638.185,20	617.617.313,65	-531.979.128,45		-10.799.179.213,20
2041	82.489.110,11	602.506.637,39	-520.017.527,28		-11.319.196.740,48
2042	80.197.331,88	587.214.961,79	-507.017.629,91		-11.826.413.209,20
2043	77.815.884,20	565.772.635,94	-487.956.751,73		-12.314.579.012,12
2044	76.305.042,75	542.798.933,45	-466.493.890,70		-12.780.803.904,68
2045	75.667.631,08	519.488.603,67	-443.820.972,59		-13.224.624.851,65
2046	75.211.725,28	495.187.532,93	-419.975.807,65		-13.644.649.722,28
2047	74.826.535,46	470.161.637,90	-395.335.102,44		-14.039.915.864,70
2048	74.424.089,54	443.747.031,12	-369.322.941,58		-14.409.238.877,28
2049	74.294.620,33	418.830.838,84	-344.536.218,51		-14.753.785.155,80
2050	73.129.210,46	383.899.138,08	-310.769.927,62		-15.073.555.103,42
2051	74.315.034,61	369.845.430,31	-295.530.395,70		-15.368.785.579,92
2052	74.617.361,24	346.531.382,64	-271.914.021,40		-15.640.699.609,32
2053	74.940.738,63	327.329.136,42	-252.388.397,79		-15.893.087.963,01
2054	75.306.394,42	309.981.074,37	-234.674.679,95		-16.127.762.137,96
2055	75.741.035,71	294.430.631,93	-218.689.596,22		-16.346.451.764,18



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2056	76.213.550,71	280.492.220,98	-204.278.670,27	-16.550.740.434,45
2057	76.722.240,29	268.118.915,28	-191.396.674,98	-16.742.137.109,43
2058	77.264.270,80	257.159.790,11	-179.895.519,31	-16.922.032.628,74
2059	77.837.893,72	247.544.950,51	-169.707.056,79	-17.091.739.685,53
2060	78.440.524,29	239.140.477,70	-160.699.953,41	-17.252.439.638,95
2061	79.070.609,36	231.877.052,76	-152.806.443,40	-17.405.246.082,35
2062	79.726.314,83	225.663.052,80	-145.936.737,97	-17.551.182.820,32
2063	80.405.436,66	220.376.459,86	-139.971.023,19	-17.691.153.843,51
2064	81.107.050,92	215.977.480,88	-134.870.429,96	-17.826.024.273,47
2065	81.829.075,47	212.345.476,90	-130.516.401,42	-17.956.540.674,89
2066	82.570.471,97	209.424.290,31	-126.853.818,34	-18.083.394.493,23
2067	83.330.119,49	207.153.566,38	-123.823.446,89	-18.207.217.940,12
2068	84.106.370,67	205.426.696,42	-121.320.325,75	-18.328.538.265,87
2069	84.898.696,68	204.218.593,01	-119.319.896,33	-18.447.858.162,21
2070	85.705.905,23	203.450.320,38	-117.744.415,16	-18.565.602.577,36
2071	86.526.995,17	203.055.655,95	-116.528.660,78	-18.682.131.238,14
2072	87.361.905,53	203.034.807,39	-115.672.901,86	-18.797.804.140,00
2073	88.209.395,70	203.298.057,11	-115.088.661,41	-18.912.892.801,41
2074	89.069.224,06	203.828.201,29	-114.758.977,24	-19.027.651.778,65
2075	89.940.992,13	204.595.789,13	-114.654.797,00	-19.142.306.575,65
2076	90.824.518,55	205.586.057,38	-114.761.538,83	-19.257.068.114,48
2077	91.719.273,57	206.757.710,64	-115.038.437,07	-19.372.106.551,55
2078	92.623.469,11	207.962.248,49	-115.338.779,39	-19.487.445.330,94
2079	93.540.540,17	209.471.368,76	-115.930.828,59	-19.603.376.159,52
2080	94.468.038,57	211.083.759,11	-116.615.720,54	-19.719.991.880,07
2081	95.405.877,88	212.786.510,81	-117.380.632,93	-19.837.372.513,00
2082	96.354.003,78	214.569.025,35	-118.215.021,57	-19.955.587.534,57
2083	97.312.387,85	216.422.549,24	-119.110.161,39	-20.074.697.695,95
2084	98.281.022,77	218.339.811,48	-120.058.788,71	-20.194.756.484,66
2085	99.259.918,54	220.314.739,80	-121.054.821,26	-20.315.811.305,92
2086	100.249.099,53	222.342.237,57	-122.093.138,03	-20.437.904.443,95
2087	101.248.602,10	224.418.007,42	-123.169.405,32	-20.561.073.849,27
2088	102.258.472,71	226.538.411,23	-124.279.938,52	-20.685.353.787,79
2089	103.278.766,42	228.700.358,10	-125.421.591,68	-20.810.775.379,47

## REPUBLICAÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
		<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b> <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b> <b>CNPJ:</b> <b>Exercício: 2016</b> <b>Período de referência: 6º bimestre</b>

## RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O fluxo constante no DRAA corresponde ao Fluxo Financeiro Atuarial da geração atual, ou seja, somente para os atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, sem o ingresso de novos segurados. O fluxo constante da LRF corresponde a projeção atuarial do RPPS com a reposição de servidores ativos de 1:1, ou seja, a manutenção de contingente laboral, com a substituição de cada funcionário aposentado ou falecido por um novo funcionário.

## RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	17.175.839,32	16.208.567,68	967.271,64
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	632.253,40	419.253,40	213.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	16.543.585,92	15.789.314,28	754.271,64




## REPUBLICAÇÃO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

## RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	16.327.230,82	16.327.230,82	16.227.230,82	16.227.230,82	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.327.230,82	16.327.230,82	16.227.230,82	16.227.230,82	100.000,00	0,00	100.000,00
Investimentos	16.327.230,82	16.327.230,82	16.227.230,82	16.227.230,82	100.000,00		100.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

## REPUBLICAÇÃO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>


## RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (Ile + Iff))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	1.516.160,22	-18.663,14	1.497.497,08

## RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## REPUBLICAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre	

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Saldo Exercício / 2015 (a)	Especificação de PPP		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		REGISTROS EFETUADOS EM 2016		
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
<b>Especificação de PPP</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
<b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>	65.771.518,36			65.771.518,36
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>	-65.771.518,36			-65.771.518,36
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TERMO PPP PMSBC E SBC RESÍDUOS SÓLIDOS	44.791.426,53	48.248.983,41	90.332.439,60	88.148.990,46	85.918.687,55	83.640.525,44	81.313.477,14	3.450.314.379,76	3.524.353.322,82	3.599.981.038,52	3.677.231.619,72


## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	44.791.426,53	48.248.983,41	90.332.439,60	88.148.990,46	85.918.687,55	83.640.525,44	81.313.477,14	3.450.314.379,76	3.524.353.322,82	3.599.981.038,52	3.677.231.619,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (VI)	2.980.682.916,40	3.102.807.305,69	3.169.389.230,74	3.237.399.911,21	3.306.870.006,20	3.377.830.832,70	3.450.314.379,76	3.524.353.322,82	3.599.981.038,52	3.677.231.619,72	3.756.139.890,83
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VII) = (VI) / (V)	1,50	1,56	2,85	2,72	2,60	2,48	2,36	97,90	97,90	97,90	97,90

## REPUBLICAÇÃO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1) as RCLs para os exercícios de 2016 e 2042 foram estimadas com base na metodologia constante no MIP vigente, editado pela STN em maio de 2016, com o crescimento de 2,15% ao a.a. 2) Para fins de atendimento ao art. 16 da LRF, o valor de despesa considerado refere-se apenas ao aperfeiçoamento da ação governamental, posto que parte da despesa decorrente do Termo de Parceria firmado, especialmente a que trata de varrição e limpeza de vias e logradouros, além da coleta de resíduos sólidos, já impactava o orçamento mesmo antes do início da PPP.

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Periodo
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	5.153.773.000,00
Previsão Atualizada	3.799.531.376,16
Receitas Realizadas	3.803.676.099,27
Déficit Orçamentário	6.885.212,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	45.983.837,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	5.153.773.000,00
Créditos Adicionais	80.100.965,36
Dotação Atualizada	5.233.873.965,36
Despesas Empenhadas	3.810.561.311,27
Despesas Liquidadas	3.576.213.168,50
Despesas Pagas	3.504.429.473,06
Superávit Orçamentário	

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Periodo
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	3.810.561.311,27
Despesas Liquidadas	3.576.213.168,50

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2016
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	3.102.807.205,69


## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Periodo
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência</b>	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	317.818.729,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	432.308.032,01
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-114.489.302,44

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Nominal e Primário</b>	-	-	-
Resultado Nominal	88.076.000,00	-8.350.635,34	-9,48
Resultado Primário	145.744.000,00	-33.375.883,85	-22,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária **REPUBLICAÇÃO**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais de Poder Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estatuto dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	03.809.760,88	-2.526.520,25	62.388.867,70	6.083.352,05
Poder Executivo	03.740.900,88	-2.526.520,25	62.139.027,59	6.083.352,05
Poder Legislativo	250.860,11	0,00	250.860,11	0,00
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	548.268.263,18	32.958.260,00	198.485.480,18	13.641.542,00
Poder Executivo	226.772.476,48	32.958.260,00	182.772.274,10	13.641.542,00
Poder Legislativo	3.282.806,73	0,00	2.673.206,08	609.600,65
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>552.078.024,06</b>	<b>41.484.780,25</b>	<b>260.874.347,88</b>	<b>19.724.894,05</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesa com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Fomento	
		Unidade Constitucional Anual	Unidade Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesa com Ações Típicas de MDE</b>	-	-	-
Mínimo Anual de «10% / 25%» das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Estado	810.942.101,00	25,00	20,17
Mínimo Anual de 10% do FUNDEC na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	-	-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEC na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	276.866.867,70	60,00	32,68
Complementação da Unidade ao FUNDEC	-	-	-

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	154.472.890,61	19.946.618,80
Despesa de Capital Liquida	538.731.181,79	1.188.743.020,37

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial das Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (III) = (I) - (II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	238.025.259,70	707.344.429,58	108.457.707,42	75.667.620,09
Despesas Previdenciárias (V)	583.802.067,60	825.188.328,58	885.015.486,55	519.488.660,07
Resultado Previdenciário (VI) = (IV) - (V)	-345.776.807,90	-117.843.898,99	-776.557.779,13	-443.821.039,97

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	16.268.507,60	967.271,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	16.267.230,82	968.000,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	514.582.963,27	10,00	23,49

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	Valor Realizado no Exercício Anterior
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-
Total das Despesas RCL (%)	-	1,56

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RONALDO BARROS VELOSO:16124815828 Date: 2017.02.21 15:51:33 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP
Assinatura: 2
Digitally signed by JOSE LUIZ GAVINELLI:86034790891 Date: 2017.02.21 17:12:44 BRT Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Instituição: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



## REPUBLICAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>Tesouro Nacional</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno.	-
<b>Notas Explicativas</b>	-

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno.	-
<b>Notas Explicativas</b>	-

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
<b>Notas Explicativas</b>	-
<b>Notas Explicativas</b>	-

## REPUBLICAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>Tesouro Nacional</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>


## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.515.926.975,00	1.405.698.680,00	1.440.191.561,87	1.487.252.976,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	1.356.947.929,62	1.356.309.404,47	1.356.398.031,14	1.305.962.637,67
Interna	1.014.446.582,39	964.382.160,10	982.051.600,20	957.517.916,21
Externa	342.501.347,23	391.927.244,37	374.346.430,94	348.464.721,46
Precatórios Posteros a 05/05/2000 Vencidos e Não-Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	159.979.046,27	149.377.276,53	139.795.530,73	161.379.338,26
DEDUÇÕES (II)	296.446.955,11	403.956.562,45	330.264.757,13	281.028.002,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	379.201.783,48	440.326.120,44	554.165.428,28	365.745.698,75
Demais Háveres Financeiros	1.162.715,80	1.293.699,58	1.233.142,28	87.213,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	83.927.544,17	37.556.227,57	25.123.811,52	56.804.042,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.219.480.020,76	1.001.739.117,55	1.110.926.804,74	1.206.224.118,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.900.602.915,40	3.029.734.000,37	3.080.210.201,20	3.102.607.205,60
% da DC sobre a RCL (RCL)	39,96	46,40	46,93	47,90
% da DCL sobre a RCL (RCL)	40,91	33,06	36,23	38,88
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.576.919.495,00	3.635.001.521,16	3.690.379.267,06	3.723.268.648,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.219.137.646,71	3.278.113.269,05	3.326.740.567,82	3.381.931.782,15
<b>Contorno da Dívida Contratual</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.356.947.929,62	1.356.309.404,47	1.356.398.031,14	1.305.962.637,67
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	306.488.239,28	305.909.259,21	305.623.578,03	279.291.697,19
De Tributos	216.330.960,38	216.503.068,58	217.143.165,40	217.143.165,40
De Contribuições Sociais	89.201.924,00	305.494.263,57	88.699.941,20	62.148.538,79
Previdenciárias	24.406.641,00	239.235.596,56	21.163.611,11	19.794.348,46
Demais Contribuições Sociais	64.847.282,40	66.258.707,01	67.536.330,09	42.354.190,33
Do FGTS	601.334,96	403.966,64	688,27	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.050.459.670,34	850.403.145,26	1.030.772.453,11	1.026.690.940,48
Interna	767.658.323,13	656.491.600,89	676.426.202,17	678.256.219,00
Externa	342.501.347,23	291.927.244,37	354.346.250,94	348.464.721,46
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-	-
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	89.046.931,41	122.379.610,73	117.605.439,61	673.054,28
RP Não-Processado do Exercício Anterior	240.025.303,35	41.844.528,22	29.055.914,22	272.517.216,72
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-
<b>Sistema Consolidado Previdenciário</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	228.007.647,14	666.624.767,40	696.153.716,03	694.600.108,20





## REPUBLICAÇÃO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	


## REPUBLICAÇÃO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas		Valores
		31/12/2016
<b>Notas Explicativas</b>		-
Notas Explicativas		
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno		

## REPUBLICAÇÃO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas		Valores
		31/12/2016
<b>Notas Explicativas</b>		-
Notas Explicativas		
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno		


REPUBLICAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.980.682.916,40	3.029.734.600,97	3.080.315.331,30	3.102.807.205,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	655.750.241,61	666.541.612,21	677.669.372,89	682.617.607,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	590.175.217,45	599.887.450,99	609.902.435,60	614.355.846,53
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

## REPUBLICAÇÃO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	46.348.154,92	154.472.890,61
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	46.348.154,92	154.472.890,61
Interna	13.531.079,29	70.203.716,95
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito	13.531.079,29	70.203.716,95
Externa	32.817.075,63	84.269.173,66
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito	32.817.075,63	84.269.173,66
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

## RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.102.807.205,69	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)</b>	154.472.890,61	4,98
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	496.449.152,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	446.804.237,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	217.196.504,40	7,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>	154.472.890,61	4,98

## RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Tesouro - Recursos Vinculados - CIDE	6.114,24	0,00	0,00	0,00	0,00	6.114,24	8.075,63	0,00
Recursos Vinculados Federais - Assistência Social	1.743.307,59	0,00	51.871,51	169.936,20	0,00	1.521.499,88	71.528,35	0,00
Recursos Vinculados - Operações de Crédito - Saúde	17.125.085,50	0,00	0,00	0,00	0,00	17.125.085,50	474.930,00	0,00
Recursos Vinculados - Educação - FUNDEB	1.621.954,54	0,00	1.620.814,24	0,00	0,00	1.140,30		0,00
Recursos Vinculados - Fundos Especiais - Alienação	617.846,99	0,00	0,00	0,00	0,00	617.846,99	100.000,00	0,00
Recursos Vinculados - Outras Fontes	88.061.150,35	392.424,79	226.737,48	384.332,92	88.510.149,23	-1.432.494,07	3.231.697,40	0,00
Recursos Vinculados Federais - Saúde	36.849.056,70	4.536,00	323.540,37	0,00	0,00	36.520.980,33	5.166.155,11	0,00
Recursos Vinculados - Fundos Especiais	5.072.368,72	0,00	16.500,00	0,00	0,00	5.055.868,72	567.002,38	0,00
Recursos Vinculados - Convênios Federais	67.440.529,03	7.508.508,78	3.369.977,40	3.701.768,82	0,00	52.760.274,03	66.717.389,59	0,00
Tesouro - Recursos Vinculados - Educação - MDE	847.010,58	69.596,93	4.037.803,25	482.355,63	0,00	-3.742.745,23	19.132.523,33	0,00
Recursos Vinculados - Fundos Especiais - Trânsito	4.491.098,96	0,00	3.069.536,26	0,00	0,00	1.421.562,70	2.377.161,67	0,00
Tesouro - Recursos Vinculados - Saúde	316.288,31	144,00	8.802.011,57	242.000,88	0,00	-8.727.868,14	16.627.090,82	0,00
Recursos Vinculados - Fundos Especiais - Assistênc	1.808.981,08	0,00	12.000,00	0,00	0,00	1.796.981,08		0,00
Recursos Vinculados Estaduais - Assistência Social	20.332,74	0,00	0,00	0,00	0,00	20.332,74		0,00
Recursos Vinculados - Operações de Crédito	32.914.621,70	778.196,05	6.269.839,60	3.498.641,33	0,00	22.367.944,72	35.603.113,70	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	938.939,90	0,00	47.815,40	0,00	21.581,87	869.542,63	45.643,99	0,00
Recursos Vinculados Estaduais - Saúde	4.031.995,60	0,00	9.990,00	0,00	0,00	4.022.005,60	983.063,71	0,00
Recursos Vinculados - Convênios Estaduais	6.244.877,74	46.183,83	0,00	0,00	0,00	6.198.693,91	58.316,66	0,00
Recursos Vinculados Federais - Educação	15.662.118,67	136.347,96	705.750,53	1.974.409,74	0,00	12.845.610,45	4.386.066,08	0,00
Tesouro - Recursos Vinculados - Alienação de Bens	189.334,63	0,00	0,00	0,00	0,00	189.334,63	0,00	0,00
Tesouro Recursos Vinculados - Assistência Social	595.183,69	0,00	0,00	3.459,05	0,00	591.724,64	0,00	0,00
Recursos Vinculados - Fundos Especiais - Saúde	715.573,60	0,00	0,00	300,00	0,00	715.273,60	48.501,56	0,00

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Tesouro - Recursos Não Vinculados	74.211.512,53	47.414,52	41.554.777,14	2.586.737,78	37.552.818,48	-7.530.235,39	76.275.050,53	0,00


RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

--	--	--	--

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

Controle da Total da Disponibilidade de Caixa	Controle da Total da Disponibilidade de Caixa						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Total dos Recursos Vinculados	257.325.730,84	6.005.908,23	80.584.873,31	15.467.204,57	86.531.731,33	150.744.789,25	150.086.259,78
Total dos Recursos Não Vinculados	32.211.512,53	47.414,52	41.554.777,14	2.586.737,78	37.552.818,48	-7.530.235,39	36.275.350,53
Total dos Recursos	289.537.243,37	6.053.322,75	122.139.650,45	18.053.942,35	124.084.549,81	143.214.553,86	186.361.610,31



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2016</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	3.102.807.205,69

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>Resumo dos Limites</b>	-	-
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.204.969.511,97	38,83
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.675.515.891,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.591.740.096,52	51,30
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.206.224.116,34	38,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.723.368.646,83	120,00
<b>Garantias de Valores</b>	-	-
<b>Garantias de Valores</b>	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	682.617.585,25	22,00
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	4,98
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	496.449.152,91
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	217.196.504,40

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	231.873.310,31	143.214.473,86

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	REPUBLICAÇÃO NO JORNAL NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO EM 23/02/2017

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RONALDO BARRÓS VELOSO:16124815826 Date: 2017.02.21 15:43:18 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP
Assinatura: 2
Digitally signed by JOSE LUIZ GAVINELLI:66034790891 Date: 2017.02.21 17:14:21 BRT Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Instituição: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



**NOVA**  
**SÃO BERNARDO**  
CUIDAR DA CIDADE É CUIDAR DE VOCÊ

CUIDAR DA CIDADE  
É CUIDAR DE VOCÊ.

A PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO AGORA DE LANÇAR UM GRANDE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA NOSSA CIDADE. LIMPEZA DE RUAS, PODA DE ÁRVORES, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM DE MATO, COLETA DE LIXO, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, PINTURAS DE GUIAS, SARJETAS, POSTES...

ESSE GRANDE PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO CHAMADO "NOVA SÃO BERNARDO" VAI DEIXAR NOSSA CIDADE MAIS LIMPA, MAIS BONITA E MAIS CUIDADA. SUA COLABORAÇÃO É MUITO IMPORTANTE, POIS CIDADE LIMPA É RESPONSABILIDADE DE TODOS.





## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AÇÃO REGIONAL GABINETE DO SECRETÁRIO

### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

#### Delega competência para as atribuições de Ordenador Secundário da Despesa

Luciano Eber Nunes Pereira, Secretário de Planejamento Urbano e Ação Regional e respondendo pelo expediente da Secretária de Obras do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no art. 66 da Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976,

#### RESOLVE:

I - Delegar a competência ao funcionário MAURO VALERI, matrícula nº 23.132-5, exercendo o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Obras, para exercer as atribuições de Ordenador Secundário de despesa da Secretária de Planejamento Urbano e Ação Regional.

II - Ficam revogadas as delegações referentes à atribuição de ordenadores de despesa anteriores a esta Resolução.

III – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

**Arqto. LUCIANO EBER NUNES PEREIRA**  
Secretário Planejamento Urbano e Ação Regional e  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria de Obras

## DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES – SPU. 22

### EDITAL Nº 030/2017

Cientificamos V.S., quanto ao requerido, referente ao pedido de PRAZO, o qual foi DEFERIDO e estará aguardando conforme data abaixo relacionada.

Região	Processo	Exercício	Interessado	Prazo
SB	14426	1988	V V TEIXEIRA ELÉTRICA – ME	17/05/2017
SB	14426	1988	ANDREINA APARECIDA GOMES MACIEL	17/05/2017
SB	12082	1990	TOOLSTEC COM.ASSIST.TEC. E MAQ. FERRAMENTAS	008/04/2017
SB	13198	2003	IRISLENE DE ARAUJO SALES	20/05/2017
SB	19606	2004	BRUNO SANTOS VIEIRA DA SILVA	17/03/2017
SB	12470	2005	FRANCISCO EUBES N. SARNIENTO LANCH. – LTDA	09/04/2017
SB	19156	2005	CAMILE CRISTINA ZAMPERI	16/05/2017
SB	15826	2006	SUZANA CEROUJEIRA LÚCIO	14/03/2017
SB	04944	2008	DENISE GYORFFY	01/04/2017
SB	10644	2009	MAURILIO DIÓGENES PAVANELLO	20/05/2017
SB	12765	2010	NOZOMI OHAZE	20/04/2017
SB	50300	2011	JOSÉ DIVAN EUZÉRIO DE PAULA	20/05/2017
SB	56993	2011	SYLVIA FERRARO BOIM	14/04/2017
SB	35927	2012	BEM ESTAR ANIMAL EIRELE –EPP	13/03/2017
SB	68637	2013	ITAU UNIBANCO S.A	09/04/2017
SB	17032	2014	RODRIGO GOMEIRO DE CASTRO – ME	09/04/2017
SB	47083	2014	RUBENS MOREIRA	16/05/2017
SB	57500	2014	EGUALDO SERAFIM DE LIMA	16/05/2017
SB	32325	2015	MARIO DA CUNHA PINTO	20/03/2017
SB	52575	2015	TSUTOMO IRIE – ESPOLIO	20/05/2017
SB	18232	2016	FRANCISCO LUCIANO MINHARRO	22/02/2017
SB	20836	2016	MARIA DOLORES DE MELO MONTEIRO	20/04/2017
SB	01816	2017	VANDERLEI DA SILVA TEIXEIRA PINTURAS - ME	20/04/2017
SB	02391	2017	OSCAR FARIAS DE OLIVEIRA	20/05/2017
SB	02391	2017	OSCAR FARIAS DE OLIVEIRA	30/05/2017
SB	04916	2017	PATRICIA FATIMA DELLE DONNE	20/05/2017
SB	04933	2017	CUSTODIO JOAQUIM E. DA SILVA	17/04/2017
SB	05609	2017	JOSÉ MAURICIO DE FOES	20/05/2017
SB	16082	1992	WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A	22/03/2017

SPU-22, em 24 de fevereiro de 2017,

Marília Iniestas

**Arqtº Fabiana Akemi Marumo Nangino** - Chefe de Divisão- SPU-22

**Arqtº João Capistrano de Castro Neto** - Diretor do SPU-2.

### EDITAL 0311/17

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS:

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL	VENCIDO	NUMERO
	<IMOBII/MOBII>	DO LANÇAMENTO	DO LANÇAMENTO	DO LANÇAMENTO	DO PROCESSO
CLAUDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	250.957-1	704-2564356/2017	R\$ 1.192,11	28032017	72393/2016/58
FRANCISCO WANDERSON RODRIGUES	235.501-9	704-2564355/2017	R\$ 4.023,35	28032017	23660/2003/58
GIANPIERO ZIDUANI	011.057.013.000	704-2564353/2017	R\$ 536,46	28032017	74165/2016/58
RESTAURANTE E BUFFET LIMA LTDA - ME	231.1775-5	704-2564354/2017	R\$ 178,82	28032017	1700/2004/58
THOMAS ALEXANDRE TAVARES CARRILHO	294.149-3	704-2564357/2017	R\$ 178,82	28032017	13150/1990/58

SPU-22, em 24 de Fevereiro de 2017,

**ARQTº. JOÃO CAPISTRANO DE CASTRONETO -**

DIRETOR DO SPU-2

### EDITAL Nº 032/17

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB-11304/2006	RICARDO ANDRADE	55570
SB-56267/2013	GILBERTO TAKASHI SENGA	56477
SB- 6513/2017	SILVIO CHRISTINO	56250

SPU.22, em 24 de Fevereiro de 2017,

**Arqtº Fabiana Akemi Marumo Nangino** - Chefe de Divisão SPU.22,

**Arqtº João C. de Castro Neto** - Diretor do SPU.2

### EDITAL Nº 033/17

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB-14079/1988	JANIO ALVES ALMEIDA - ME	10.182
SB- 2671/1991	TAPECARIA ELOI COM. DE ACES. PARA DECOR. LTDA-ME	10.183

SB- 2671/1991	ANGELA MARIA RODRIGUES AZZI	10.184
SB- 2564/1993	ESPAÇO R C BAR E RESTAURANTE LTDA ME	10.143

SPU.22, em 24 de Fevereiro de 2017,

**Arqtº Fabiana Akemi Marumo Nangino** - Chefe de Divisão SPU.22,

**Arqtº João C. de Castro Neto** - Diretor do SPU.2.

### EDITAL 034/17

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS:

INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL	VENCIDO	NUMERO	DO PROCESSO
	<IMOBII/MOBII>	DO LANÇAMENTO	DO LANÇAMENTO	DO LANÇAMENTO	DO PROCESSO
ANGELA MARIA RODRIGUES AZZI	222.686-3	704-2571874/2017	R\$ 178,82	04042017	2671/1991/58
ESPAÇO R C BAR E RESTAURANTE LTDA ME	36.950-0	704-2571871/2017	R\$ 1.192,11	04042017	2564/1993/58
GILBERTO TAKASHI SENGA		704-2571870/2017	R\$ 268,23	04042017	56267/2013/58
JANIO ALVES ALMEIDA - ME	233.125-0	704-2571872/2017	R\$ 178,82	04042017	14079/1988/58
RICARDO ANDRADE	015.068.038.000	704-2571868/2017	R\$ 1.609,38	04042017	11304/2006/58
SILVIO CHRISTINO	013.020.011.000	704-2571867/2017	R\$ 357,64	04042017	6513/2017/58
TAPECARIA ELOI C. DE A. P/ DEC. LTDA-ME	209.503-3	704-2571873/2017	R\$ 178,82	04042017	2671/1991/58

SPU-2, em 24 de Fevereiro de 2017

**ARQTº. JOÃO CAPISTRANO DE CASTRO NETO -**

DIRETOR DO SPU-2

### EDITAL Nº 035/17

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-16571/2008	FIDELIS BERNABÉ DAS NEVES	163499
SB-66053/2015	APARECIDA LOURENÇÃO	163562
SB-66053/2015	MÁRCIA DOS SANTOS FRANÇA	163563
SB-46382/2016	MAURICIO BAROTTI	163626
SB-46382/2016	RENZO FROZONI	163425
SB-75121/2016	JOSE CARLOS DE FREITAS	163014
SB- 9597/2017	CLAUDENIS PEREIRA	163498
SB- 9602/2017	JOSE QUADROS ANDRADE	163494
SB- 9606/2017	DURVALINO FERREIRA DA SILVA	163495
SB- 9610/2017	EDGAR CHULVE GUZMAN	163496
SB- 9617/2017	LUIZ CARLOS BATISTA	163497
SB-10131/2017	IOLANDA ANTUNES FONSECA	163501
SB-10136/2017	SERGIO ALVES	160859

SPU.22, em 24 de Fevereiro de 2017,

Marília Iniestas,

**Arqtº Fabiana Akemi Marumo Nangino** - Chefe de Divisão SPU.22,

**Arqtº João Capistrano de Castro Neto** - Diretor do SPU.2.

### EDITAL Nº 036/17

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
RR- 1051/2001	FILPEMACK IND E COM.DE EMBAL LTDA EPP	43.805
SB-16537/2003	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BEBIDAS - ME	44.330
SB-16063/2004	MILTON FLORIAN	44.308
SB-37277/2011	BERGRAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44.329
SB-53922/2012	ANA PAULA LUZ DA SILVA	44.326
SB-53922/2012	MARLON MEIRELLES DROGARIA E PERFUMARIA - ME	44.297
SB-53922/2012	DROGARIA E PERFUMARIA BELA VIDA LTDA - ME	44.298
SB-53922/2012	RESTAURANTE E LANCHONETE CARLINHOS LTDA ME	44.300
SB-28344/2013	VVLOG LOGISTICA LTDA	44.293
SB-28344/2013	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.	44.294
SB-28344/2013	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	44.295
SB-28344/2013	VIA VAREJO S/A.	44.289
SB-28344/2013	VIA VAREJO S/A	44.290
SB-71658/2013	IPA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	44.146
SB-10507/2014	BAR E LANCHES 1969 LTDA ME	43.806
SB-14548/2014	FERNANDO PINTO RODRIGUES	44.327
SB-61186/2015	BDK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	43.803
SB-65321/2015	POTIGUA NUNES BAR LTDA ME	43.193
SB-66394/2015	ACCEDUE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - EPP	44.142
SB-36783/2016	GUSTAVO CRISCUOLO CARDOSO DE MENEZES	43.275
SB-61387/2016	NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE S.A.	44.144
SB- 9586/2017	SHELVER CONSULTORIA DE IMOVEIS S/C LTDA	44.304
SB-10215/2017	ANGELA MARIA BERNARDO	43.927

SPU.22, em 24 de Fevereiro de 2017,

Marília Iniestas,

**Arqtº Fabiana Akemi Marumo Nangino** - Chefe de Divisão SPU.22,

**Arqtº João Capistrano de Castro Neto** - Diretor do SPU.2.

## SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE HABITE-SE, CERTIDÕES E ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO

### EDITAL Nº 26

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "COMUNIQUE-SE" dos processos abaixo relacionados. O prazo para atendimento é de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não atendimento dentro do prazo implicará no indeferimento do quanto requerido e cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	CONTRIBUINTE
SB-27977/2002	BAZAR N.S. AP. DE LAZARO E LAZARA LTDA-ME
SB-16397/2010	CENTRO AUTOMOTIVO REI MAGNO LTDA - ME
SB-46577/2012	DROGA EX LTDA
SB- 4233/2017	GUSTAVO ALVES MAGALHÃES
RR- 2179/1988	MARIA ISABEL CRISTINA MARTINS BORIOLO
RR- 2179/1988	MINIMERCADO BONFIM LTDA - ME
RR- 570/1999	TECNO VEL INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA - ME
SB-25875/2001	EDILU SILVA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA-ME

SB-28043/2002	ALBERTO FUKUDA
SB-11258/2003	ANDREA BARBOSA DE FREITAS
SB-62265/2015	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
SB-68430/2015	DENIVAL COSTA E SILVA
SB-48318/2014	ARLETE SUZANA VIDOR
SB-29811/2015	ANTONIO VAZ MEDEIROS
SB- 947/2014	ANDERSON GODOI SANTOS
SB- 8438/1989	M COLOGNEZE SERVIÇOS ADM -ME
RR- 1743/1994	ADALBERTO MARANGONI
SB-77644/2013	SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
SB- 5016/2005	MARCOS ANTONIO VERSOLATO
SB- 9890/2006	DOMENICO LUIGI CUTRUPÌ

SPU.201, 22 de Fevereiro de 2017,

**RODRIGO PARANHOS MARTINS** - Encarregado de Serv. Ativ. Adm,

**Arqtº Cristiane Branco Theodoro** - Chefe da SPU.201,

**Arqtº João C. de Castro Neto** - Diretor do SPU.2

## SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE OBRA PARTICULAR – SPU.201

### EDITAL Nº 27

Solicitamos o comparecimento do proprietário ou autorizado referente aos processos abaixo relacionados, no prazo de 15(quinze) dias a contar desta publicação, na SPU-201 - 1º andar Paço Municipal - para ciência e atendimento do INDEFERIMENTO.

O não comparecimento e atendimento dentro do prazo implicarão no ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTE E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

PROCESSO	CONTRIBUINTE
SB- 2993/1989	GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO CANDIDO XAVIER
SB-14626/1984	SEULAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RR- 1718/1989	PISCILLA MARQUES SCASSIOTTI
SB-13217/1992	ALI MOHAMAD BARAKAT
SB-15087/2001	LARISSA SILVA DELBONE
SB-15087/2001	LARISSA SILVA DELBONE
SB-19189/2006	IGREJA APOSTOLICA ADORAÇÃO PROFETICA
SB-10517/2007	ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO A.B.C.
SB-30975/2013	JOAO RODRIGUES DE FREITAS
SB-79927/2014	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CHILE
SB-45371/2016	SIMONE IARA BARBOSA
SB- 4601/2017	CLAUDIA BORGES F. DA SILVA
SB- 8021/1991	RESTAURANTE FLORESTAL DOS DEMARCHI LTDA
SB-26478/2013	VAGNER MATIAS DE ALMEIDA
SB-73351/2016	CINEPOLIS OPERADORA DE CINEMA DO BRASIL LTDA

SPU.201, 22 de Fevereiro de 2017,

**RODRIGO PARANHOS MARTINS** - Encarregado de Serv. Ativ. Adm,

**Arqtº Cristiane Branco Theodoro** - Chefe da SPU.201,

**Arqtº João C. de Castro Neto** - Diretor do SPU.2

## SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES

### EDITAL Nº 28

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 06/03/2017.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR R\$
SB- 198/1990	BAR E LANCHES DUART S LTDA ME	4060223	357,63
SB- 5960/1993	JOSE ROBERTO FROZONI	4060244	268,23
SB- 3749/1994	LANCHONETE DO CARECA EIRELI - ME	4060218	178,82
SB- 6369/1996	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE A.S LTDA	4060235	357,63
SB-11862/1998	CLARO S/A	4060240	178,82
SB-14309/2000	ITAU UNIBANCO S/A	4060237	894,09

## APROVAÇÃO DE PROJETOS EDITAL Nº 10/2017

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 15/02/2017.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR R\$
SB-18612/1998	MARIA DAS DORES SPAVIER	4051480	52,58 7x
SB-13572/2000	ELIAS DA COSTA	4038728	1.023,47 12x
SB-14735/2000	ANDRÉ JOÃO DI CESSA E OUTROS	4051729	1.179,27 12x
SB-19779/2004	SIMONATO PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	4051551	430,30 12x
SB- 5320/2005	ANTÔNIO MANUEL ALVES MARTINS	4051741	85,61 12x
SB-11049/2005	ANTONIO FERNANDO DE LIMA	4051514	97,88 12x
SB-21190/2005	CLAUDINEIA MARIA GASPAROTO	4038581	160,32 12x
SB-11477/2006	VERA LUCIA DO RIO	4051703	82,11 12x
SB-11602/2007	OBRS SOCIAIS SÃO PEDRO APÓSTOLO	4038716	269,36 12x
SB-18192/2007	SIDNEI SILVA DOS SANTOS	4051717	100,52 12x
SB-20077/2007	SÉRGIO CARLOS PANIGASSI	4051526	653,87 12x
SB-20346/2007	QUIRINO DE OLIVEIRA LIMA	4038685	78,83 12x
SB-18240/2009	JOÃO ALFREDO CHUFFE	4038660	58,46 12x
SB-24792/2010	DAVI RUIVO SANTOS PEREIRA	4038595	596,87 12x
SB-13181/2011	ORLANDO GALVAN - ESPOLIO	4051615	63,74 12x
SB-21750/2011	JOÃO CARLOS GRATIERI	4051754	223,89 12x
SB- 3535/2012	BARNABÉ CORRÊA - ESPÓLIO	4038560	128,53 12x
SB-11963/2012	ESPOLIO DE ANTONIO - JACOPI	4038698	192,64 12x
SB-34273/2012	MAHENVI LTDA ME E MARIA S. DE S. CARDOSO	4038744	147,67 12x
SB- 7282/2014	EDNA AIKO SEQUIA OBARA	4038649	286,01 11x
SB-29962/2014	LUCINEIDE RABELO AMARAL	4051468	193,34 12x
SB-33128/2014	JOSÉ VICENTE BONETTI E OUTROS	4051444	64,09 12x
SB-44715/2014	JOSE ANTONIO ALVES	4051585	79,93 12x
SB-46847/2014	DANIEL RODRIGUES ALVES	4051572	114,17 12x
SB-79933/2014	JOSÉ VALDO DA SILVA	4051420	159,73 12x
SB-33232/2015	JOSÉ LAURO DE OLIVEIRA	4051432	208,39 12x
SB-52276/2015	EMA CEU BONFANTE	4038619	91,01 12x
SB-54112/2015	MARIA ZILDA PINTO PUPO	4038637	52,46 12x
SB-62272/2015	ATAYDE LOPES	4038607	85,48 12x
SB-63439/2015	JARBAS LUIZ MOREIRA E OUTRA	4051539	119,05 12x
SB-66097/2015	JOSÉ PEDRO DA COSTA MACHADO	4038572	53,17 9x
SB-67409/2015	LIDIAM FLÁVIO DOS SANTOS E OUTROS	4051653	161,82 12x
SB-70232/2015	LUPERCIO BARRANTES E OUTROS	4051639	61,96 12x
SB-70737/2015	MARIA DA C. PAIVA ALB. MACHADO	4051490	189,56 12x
SB-74770/2015	ONOFRE FRANCISCO MOREIRA	4051677	118,31 12x
SB-74915/2015	CLAUZEN SILVA XAVIER	4051456	152,04 12x
SB-75121/2015	PAULO EDUARDO VENTRSCHI KERR E OUTRO	4051385	50,01 11x
SB- 7573/2016	JOSÉ PROCOPIO DE PAULA	4051396	89,27 12x
SB-13027/2016	RENATO SHIGUETOSHI TACHIKAWA	4038672	62,47 12x
SB-30378/2016	ESPOLIO DE ANTONIO CONEJERO GIMENES	4051689	123,30 12x
SB-34760/2016	IVALDO TELES DE SOUZA	4051564	55,34 8x
SB-47589/2016	DANIEL R. NETO E LUCIANA CAPOEN RODRIGUES	4051502	105,02 12x
SB-52881/2016	REGINALDO CESAR LUCARELLI E OUTRO	4051665	124,44 12x
SB-53333/2016	ROSEMARY BATISTA FIGUEIREDO	4051603	60,42 12x
SB-60123/2016	GEFASA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	4051408	51,37 12x
SB-65473/2016	CILDA SIQUEIRA DOS REIS E OUTROS	4051627	114,17 12x

SPU.21, 22 de Fevereiro de 2017, **MEIRES SOUZA BOIANI** - Agente de Obras Particulares , -, **ARQTº JOSÉ HAMILTON C. SANTOS** - Chefe de Divisão SPU.21, **ARQTº JOÃO CAPISTRANO C. NETO** - Diretor do SPU.2

### EDITAL Nº 11/2017

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "COMUNIQUE-SE" dos processos abaixo relacionados. O prazo para atendimento é de 15(quinze) dias a contar desta publicação. O não atendimento dentro do prazo implicará no indeferimento do quanto requerido e cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	CONTRIBUINTE
SB- 8005/1999	SPROCATTI PARTICIPAÇÕES LTDA
SB-64300/2014	MARIA HELENA LIMA DOS SANTOS E OUTRO
SB-66258/2014	SERGIO MAURICIO ZANETTI
SB-60859/2016	EVANDRO TESSARINI DA SILVA
SB-75886/2016	FLAVIO SANTOS MOREIRA
SB- 708/2017	GUSTAVO NERY DE SÁ SILVA
SB- 4745/2017	RUTHE COUTINHO DE FREITAS
RG- 4671/1987	MARIA LUCIA MIGUELIN GUILMO
SB-13031/2004	JOSE ALVES BEZERRA
SB-15882/2007	CONSTRUTORA MIGUEL CURI LTDA
SB-17250/2011	APARECIDA HELENA CAMANI DOS SANTOS
SB-64300/2014	MARIA HELENA LIMA DOS SANTOS E OUTRO
SB-73020/2015	JOSE CANDIDO DE ANDRADE
SB-74777/2016	GERALDINO GONÇALVES DOS SANTOS
SB-12024/1994	PONTO BOM PARTICIPAÇÕES LTDA
SB- 1899/1998	CONSTRUTORA RAIZA LTDA E OUTROS
SB-12529/1999	IRENE DOMINGUES JOAQUIM
SB-21835/2005	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIRAJÚ
SB-12535/2008	VALDIVIA PRADO MACIEL
SB- 9871/2010	DAVID EDUARDO ARENAS PIZARRO
SB-41271/2011	ESPÓLIO DE CONSTANTINO BOVOLINI
SB-60025/2012	ELZA THOMÉ
SB-67671/2014	HELENA ALZIRA SABATINI CORSO E OUTROS
SB-78755/2014	FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA
SB-80663/2014	ELCHIEKHA DUHIA MAHMUD
SB- 3487/2016	ANDREA MARIA MARIANNO PORTELLA
SB- 7438/2016	EUGENIO DOS SANTOS
SB-22092/2016	DORIVALDO LIMA CARNEIRO
SB-28415/2016	MARIO STRUFALDI
SB-42592/2016	MARCOS SARDANO
SB-60414/2016	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SB-72798/2016	MANOEL CIRIACO DA SILVA JUNIOR
SB-72851/2016	MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
SB-74518/2016	ANGELA REGINA DA SILVA
SB- 8323/2017	EC GARBELINE MÁQUINAS - ME
SB-16468/1992	SERGIO GROTTI
SB-11734/1995	GREAT BRASIL COM. E ADM. DE CLUBES GOLF
SB-11734/1995	GREAT BRASIL COM. E ADM. DE CLUBES GOLF
SB-14208/2003	AURORA RODRIGUES PIERINI
SB-24847/2003	MANOEL RUIZ E OUTRA
SB-16382/2005	WALTER CUSTORINO
SB-18599/2006	FERNANDO FUMIO MIYAZAKI
SB-15443/2007	STRINGAL SOCIEDADE TECNICA DE REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS E GA
SB-44835/2011	M.A.S. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA
SB-24155/2013	SANDRA MARTINO
SB-51182/2013	ANA FERNANDA VASCONCELOS

SB- 1644/2014	CESAR AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA
SB-82435/2014	REGINALDO DIAS DE OLIVEIRA
SB-49041/2015	REINALDO GERALDO DE ARAUJO
SB-52800/2015	ROY NADIM HADDAD
SB-16828/2016	GEDEEM - GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITA DR. EDUARDO MONTEIRO
SB-24978/2016	MARCO ANTONIO SIMOES
SB-46771/2016	THYSSENKRUPP ELEVADORES
SB-51687/2016	LUZINETE ELOI MINA
SB-69963/2016	CARLOS SHIGUERU AOKI
SB-73663/2016	SEVERINO PEREIRA FILHO
SB-74518/2016	ANGELA REGINA DA SILVA
SB-75127/2016	GRAZIELA FATIMA ZANUTTO E OUTRO
SB-75477/2016	MANOEL MESSIAS FERNANDES
RR- 446/1991	EDMARA BASTONI E OUTROS
SB- 3541/1996	BENEDITA RODRIGUES DE CAMARGO
SB-12466/1997	IRMÃOS CORAZZA S/A
SB- 7985/2002	JOÃO DOS SANTOS
SB-18800/2002	CARLOS TEIXEIRA
SB-22735/2002	WOLNEI MESSIAS
SB-10705/2007	CLAUDIO ERNESTO ARENAS PIZARRO
SB-20548/2015	ODETE LEMES INACIO
SB-26868/2015	FABIANO LEITE
SB-37821/2015	ROBERTO BRITO DE OLIVEIRA
SB-60556/2015	RAQUEL SIQUEIRA
SB-55869/2016	MANUEL PINTO CRUZ
SB-57475/2016	ARISTEUZ LAURIANO
SB-59427/2016	GHRT IDIOMAS E COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP
SB-73786/2016	ALFREDO DE SOUZA PEIXOTO
SB-74225/2016	VALDENILSON PEREIRA JUNIOR
SB-75469/2016	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA
SB- 1163/2017	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
SB- 3541/1996	BENEDITA RODRIGUES DE CAMARGO
SB-16718/2001	ELISABETE DA SILVA
SB-16062/2003	VICENTE POPPA JUNIOR
SB-12924/2005	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS IMACULADA PADRE KOBLE
SB-24261/2005	RONALDO JOSE ROLIM
SB- 7451/2012	LUIZ ROBERTO BEBER
SB-82669/2014	VALDIR FERREIRA BARBOSA
SB-82677/2014	MARIA PINNA RAMOS
SB-52059/2015	VALERIO PINTO DOS SANTOS
SB-53071/2015	ALEXANDRA MARQUES TESCER
SB-54935/2015	CARLOS FRASAO
SB-26465/2016	BERNARDINO SOARES DA SILVEIRA
SB-66208/2016	JOÃO MARCELO DA SILVA
SB-74595/2016	CRISTIANO ALVES DE CASTRO
SB-74618/2016	ROSEMEIRE VAZ FERREIRA GASPARINI
SB-75498/2016	JOSÉ ANDRÉ MENDES

SPU.21, 22 de Fevereiro de 2017, **MEIRES SOUZA BOIANI** - AGENTE DE OBRAS PARTICULARES, -, **ARQTº JOSÉ HAMILTON C.SANTOS** - Chefe de Divisão SPU.21, **ARQTº JOÃO C. DE CASTRO NETO** - Diretor do SPU.2

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS GABINETE DO SECRETÁRIO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quanto os presentes virem ou deles tomarem conhecimento que se encontra aberto nesta Prefeitura a presente **CONVOCAÇÃO**.

A **CONVOCAÇÃO** e o Decreto de Permissão de Uso dele decorrente subordinam-se às disposições da Lei Municipal nº 4974/2001, Decreto Municipal nº 13500/2001 e Lei Municipal nº 6389/2014, e, as demais especificações anexas.

Os convocados deverão realizar uma vistoria prévia obrigatória a Rua Marechal Rondon, onde serão instalados os quiosques, que será realizada no dia **02 de março de 2017, das 09h00min às 12h00min**, a fim de conhecerem o local, esclarecerem dúvidas, inclusive quanto à documentação, sendo que no ato da vistoria será fornecido ao convocado o respectivo atestado de vistoria, rubricado pelo funcionário da Prefeitura que acompanhará a vistoria "DE ACORDO" do convocado bem como cópia deste Edital e seus respectivos anexos, para conhecimento do pretendente.

#### 1.0.DO OBJETO

1.1 A presente **CONVOCAÇÃO** tem por objetivo a Permissão de Uso, para instalação, operação, exploração e manutenção, por prazo indeterminado, de 38 (trinta e oito) quiosques, para a comercialização ao longo do passeio público na Rua Marechal Rondon, mediante os termos e especificações, constantes desta **CONVOCAÇÃO**.

1.2 A presente **CONVOCAÇÃO** é de livre concorrência, sendo preferencial o remanejamento dos ambulantes licenciados alocados atualmente no corredor lindeiro à Praça Lauro Gomes, conforme relação incluída as fis. 08/09 do processo SB 007017/2017-26.

1.3 Os produtos a serem comercializados nos quiosques ao longo do passeio público na Rua Marechal Rondon serão os abaixo discriminados:

• Miudezas em geral; relógios, bijuterias, roupas, calçados, armarinhos, brinquedos, artigos religiosos, livros, artefatos de vime, tapetes e afins;

• Refrigerantes, água, sucos, sorvetes, açai, acondicionados de forma que impossibilite a reutilização da embalagem;

• Doces, biscoitos, balas, bolo e salgados, acondicionados de forma que evite contaminação e cuja embalagem conste o nome e endereço do fabricante e o registro no órgão competente.

1.4. Fica expressamente vedada à comercialização de bebidas alcoólicas, cuja fiscalização será realizada pela Secretária de Serviços Urbanos, sob pena de perda da permissão de uso.

#### 2. DO REMANEJAMENTO

2.1. Os 38 (trinta e oito) quiosques se destinam a habilitar preferencialmente os ambulantes licenciados atualmente no corredor lindeiro à Praça Lauro Gomes, conforme relação incluída as fis. 8 e 9 do processo SB 007017/2017-26, remanejando-os conforme local descrito na planta (anexo I).

2.2. Caso não haja o preenchimento das vagas ao procedimento de remanejamento descrito na cláusula 2.1., os quiosques remanescentes serão destinados a livre concorrência.

#### 3. DO SORTEIO DAS VAGAS DOS QUIOSQUES

3.1 – Os 38 (trinta e oito) ambulantes licenciados que serão remanejados para a Rua Marechal Rondon terão direito a um quiosque cada um, que se dará através de sorteio determinado pela

Secretaria de Serviços Urbanos, o critério a ser utilizado será de ANTIGUIDADE DA ATIVIDADE DE

AMBULANTE LICENCIADO NOS ASSENTAMENTOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, da seguinte forma:

a) Do 1º ao 10º ambulantes LICENCIADOS MAIS ANTIGOS terão prioridade no direito de escolha, através de sorteio sobre os quiosques disponíveis.

b) Do 11º ao 20º ambulantes LICENCIADOS MAIS ANTIGOS terão prioridade no direito de escolha, através de sorteio sobre os quiosques disponíveis, após o sorteio dos 10 primeiros.

c) Do 21º ao 30º ambulantes LICENCIADOS MAIS ANTIGOS terão prioridade no direito de escolha, através de sorteio sobre os quiosques disponíveis, após o sorteio dos 20 primeiros.

d) Do 31º ao 38º ambulantes LICENCIADOS MAIS ANTIGOS terão prioridade no direito de escolha, através de sorteio sobre os quiosques disponíveis, após o sorteio dos 30 primeiros.

e) Eventual abertura para livre concorrência das vagas não preenchidas seguirá o critério de antiguidade conforme descritos nas alíneas anteriores.

f) Não sendo possível a utilização do critério de antiguidade das vagas não preenchidas, será adotado o critério de sorteio.

#### 4. DO ESPAÇO E DISTRIBUIÇÃO DOS QUIOSQUES

4.1. A área total corresponde à 98,80 M2, sendo que a área concedida a título de permissão de uso para cada um dos quiosques será de 2,00 x 1,30 m2, com 35 cm de beiral, por 2,90 de altura, totalizando 3,30 M2 (três metros e trinta centímetros quadrados) de área.

4.2. Só será permitida a instalação de 01 (um) quiosque por participante do certame, bem como só será permitida uma permissão de uso para cada participante vencedor.

4.3. A localização dos quiosques está indicada, conforme planta em anexo. (Anexo I)

4.4. Os 38 (trinta e oito) permissionários serão distribuídos geograficamente ao longo do passeio público na Rua Marechal Rondon, conforme Planta em anexo (Anexo I), na qual serão determinados pela Secretaria de Serviços Urbanos, acompanhados pelas partes envolvidas.

#### 5. DA COMPRA E INSTALAÇÃO DOS QUIOSQUES

5.1. Cada permissionário será responsável pela compra e instalação do seu respectivo quiosque, devendo arcar com as despesas oriundas da montagem e instalação dos mesmos.

5.2. Cada permissionário deverá instalar a as suas expensas base de concreto para colocação dos quiosques, cujas especificações (tipo, material, metragem) deverão ser previamente apresentadas pelos próprios permissionários a à Secretaria de Serviços Urbanos e por esta aprovada antes de sua instalação.

5.3 Cada permissionário deverá ser responsável pelo aterramento da fiação de energia elétrica.

#### 6. DA ESTRUTURA DOS QUIOSQUES E SEUS EQUIPAMENTOS

6.1. Os quiosques deverão estar permanentemente em bom estado de conservação; serão previamente analisados pela Secretaria de Serviços Urbanos e deverão seguir as seguintes especificações:

• Medidas: 2,00 x 1,30 m2, com 35 cm de beiral, por 2,90 de altura.

• Material de Fabricação: Chapa de ferro galvanizado e/ou aço inoxidável.

• Acabamento montante cor azul e branca.

• Deverá conter um quadro de luz com 03 disjuntores, 02 tomadas 110 W e 01 tomada 220 W e 03 interruptores.

• Deverá conter prateleiras para armazenamento dos produtos a serem comercializados.

• Deverá conter uma porta de aço de enrolar manual para fechamento do quiosque.

• Deverá conter 01 (um) luminoso.

• Deverá conter 01 (um) balcão frontal.

• Deverá conter uma comporta: com 90 cm de altura e 17 cm de largura.

6.2. Não será permitido ao permissionário à realização de qualquer tipo de alteração estrutural, de materiais, de tamanho, estética arquitetônica nos quiosques, sob pena da cassação da permissão de uso.

#### 7. DA QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS QUIOSQUES.

7.1. Os equipamentos deverão estar em boas condições de higiene e segurança, conforme a exigência estabelecida pela fiscalização sanitária se for o caso.

7.2. Em hipótese alguma será permitida a instalação de qualquer objeto nas imediações dos quiosques tais como: mesas, cadeiras, bancos, toldos, araras, cabides e afins, sob pena de perda da permissão de uso.

7.3. As placas com identificação do estabelecimento deveram obedecer às especificações a serem ditadas pela Secretaria de Serviços Urbanos, visando a padronização da comunicação visual.

7.4. Não será permitida a utilização de sistemas de som para divulgação dos produtos comercializados.

7.5. Não será permitido o uso de carrinhos móveis como extensão das áreas de permissão de uso.

7.6. Não serão permitidos animais de estimação, bem como a prática de jogos de azar nos quiosques.

7.7. Todos os deveres descritas nas cláusulas 5.1 a 5.6 do presente edital, devem ser obedecidas sob pena de perda da permissão de uso.

#### 8. DOS RESÍDUOS

8.1. Cada permissionário será responsável pela limpeza do entorno do quiosque e pelo acondicionamento, destinação e descarte dos resíduos orgânicos e recicláveis gerados pelas atividades.

#### 9. DA UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA

9.1. Os custos referentes à ligação e instalação nas redes de energia elétrica serão de inteira responsabilidade dos permissionários.

9.2. Os custos mensais da utilização de energia elétrica serão de inteira responsabilidade dos permissionários, sendo que cada permissionário terá seu relógio medidor, com a cobrança da energia elétrica individualizada.

#### 10. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS QUIOSQUES

10.1. O funcionamento dos quiosques será em conformidade com o critério e conveniência da Administração Pública.

#### 11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para a participação da presente CONVOCAÇÃO são os seguintes:

a) Cédula de Identidade "RG", Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF", e comprovante de endereço;

b) Comprovante de regularidade com as obrigações junto a Municipalidade, inclusive fiscal;

#### 12. DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. As documentações deverão ser entregues às 10h00min, do dia 03 de março de 2017, na sala de reuniões da Secretaria de Serviços Urbanos, situada na Avenida Caminho do Mar, 2795, portão 03, CEP: 09611-000, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP.

12.1.2. Os sorteios das respectivas permissões serão realizados às 11h00min, do dia 03 de março de 2017 no local indicado na cláusula 12.1, na presença dos convocados, para a devida análise, cuja ausência implicará na perda do direito de participar do certame.

12.1.3. Não serão analisadas as documentações dos participantes que não estiverem presentes ou legalmente representados por funcionário ou preposto, devidamente habilitado por procuração pública específica com poderes para praticar todos os atos inerentes ao processo de **CONVOCAÇÃO**.

#### 13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CONVOCADOS

13.1. Os documentos serão analisados pela Secretária de Serviços Urbanos que classificará os participantes que atenderem às exigências desta CONVOCAÇÃO.

13.2. Os 38 ambulantes licenciados convocados para o remanejamento de local, terão de apresentar toda a documentação no prazo e data estipulada no presente Edital, considerando que cada convocado arcará com a permissão de uso no valor não inferior a R\$ 31,27 (trinta e um reais e vinte e sete centavos) mensais, após a publicação do decreto de permissão de uso.

13.3. Caso não haja o preenchimento das vagas ao procedimento de remanejamento descrito na cláusula 2.1., os quiosques remanescentes serão destinados a livre concorrência.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Aplicam-se analogicamente, no que tange aos recursos, o disposto no art.109 da Lei 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis.

14.2. Todos os recursos deverão ser apresentados por escrito e encaminhados ao endereço mencionado no item 12.1., desta Convocação aos cuidados do Secretário de Serviços Urbanos.

14.3. Somente serão aceito os recursos apresentados por escrito e encaminhados ao endereço mencionado no item 12.1.

14.4. As respostas ao julgamento dos recursos serão afixadas no quadro de avisos localizados no endereço mencionado no item 12.1.

#### 15. DOS PREÇOS E REAJUSTES

15.1. O permissionário que obter a permissão de uso objeto deste edital pagará preço publico não inferior a R\$ 31,27 (trinta e um reais e sete centavos) mensal, a ser reajustado anualmente durante o período de vigência desta permissão, em conformidade com o artigo 337 da Lei Municipal n° 1802/69.

15.2. No primeiro dia útil do exercício subsequente, o preço público mínimo será ajustado em acordo com o valor valor do terreno onde serão instalados os quiosques, em cálculo a ser estimado pela Secretaria de Finanças.

15.3. A variação apurada incidirá sempre no primeiro dia útil do exercício subsequente e assim sucessivamente.

#### 16. DOS PAGAMENTOS

16.1. O primeiro pagamento será efetuado após 30 (trinta) da publicação do decreto de permissão de uso e os demais no primeiro dia útil dos meses subsequentes.

16.2. Cada permissionário arcará com as despesas de manutenção e conservação das áreas nas quais serão instalados os quiosques.

#### 17.0 DOS PRAZOS

17.1. Após a publicação do decreto de permissão de uso, dentro de 05 dias corridos contados da notificação expressa da Prefeitura para esse fim, deverão os proponentes convocados sorteados, comparecer na Prefeitura apta para assinatura do respectivo Termo de Compromisso e Responsabilidade.

17.2. O não comparecimento do proponente convocado sorteado, será entendido como desistência, proporcionando à Administração Pública a convocação de segunda chamada para sorteio dos inscritos e assim sucessivamente.

17.3. Os proponentes convocados sorteados obrigam-se a iniciar suas atividades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

17.4. Expirado o prazo previsto na cláusula 17.3., a área permitida será declarada vaga e será preenchida pelos interessados inscritos, onde será efetuado o respectivo sorteio.

#### 18.0 DA PERMISSÃO DE USO

18.1.Conforme Lei n° 4974/2001 não será permitida a comercialização, compra, venda, permuta e a locação dos quiosques objeto da presente CONVOCAÇÃO, sob pena de perda da permissão de uso.

18.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Serviços Urbanos que acompanhará a execução da permissão de uso e registrará em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

18.3. Não é de responsabilidade do Município a guarda dos objetos instalados nos quiosques, cabendo ao permissionário zelar pelo seu próprio patrimônio.

18.4. O Termo de Compromisso e Responsabilidade regular-se-á, pelo decreto de permissão de uso, pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto nesta CONVOCAÇÃO através da Lei Municipal n° 4974/2001, Decreto Municipal 13500/2001 e Lei Municipal n° 6389/2014.

18.5. O Município revogará o decreto de permissão de uso no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das cláusulas desta CONVOCAÇÃO e do Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado, conforme item 19.0, bem como nas hipóteses previstas no artigo 231 da Lei Municipal 4974/2001, quais sejam:

18.5.1. Não esteja devidamente instalado e apto para comercialização dos produtos, dentro dos prazos estipulados nesta **CONVOCAÇÃO**.

18.5.2. Não esteja adimplente com a Prefeitura pelo período de 03 (três) meses consecutivos de recolher o preço público relativo à permissão de uso.

18.5.3. Manter o quiosque fechado por mais de 05 (cinco) dias, sem motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado à juízo da Secretaria de Serviços Urbanos.

18.5.4. Mude de ramo de negócio sem autorização da Secretaria de Serviços Urbanos.

18.5.5. Torne-se elemento de indisciplina, turbulento ou ébrio habitual.

18.5.6. Manter-se no estabelecimento com moléstia contagiosa constatada por laudo médico.

18.5.7. Ao permissionário que for imposto 02 (duas) penalidades de multa, consecutivas ou alteradas pelo período de 12 meses.

18.5.8. Não mantiver o quiosque em bom estado de conservação e higiene, obedecidas às exigências previstas na legislação vigente.

18.5.9. Descumpra as cláusulas desta **CONVOCAÇÃO** e/ou Termo de Compromisso de Responsabilidade.

18.5.10. Tenha sua prisão decretada, ou seja, condenado por sentença transitada em julgado pela pratica da qualquer tipo de ilícito penal.

18.5.11. A presente **CONVOCAÇÃO**, inclusive seus anexos, integrará o Termo de Compromisso e Responsabilidade que virá a ser firmado com os proponentes vencedores.

18.5.12. A permissão de uso, concedida após a publicação do Decreto Municipal do Jornal de Notícias do Município, terá prazo indeterminado, podendo por Decreto ser revogado nas hipóteses previstas do item 18.5 desta **CONVOCAÇÃO**, bem como por conveniência e oportunidade administrativa.

18.5.13. As permissões de uso para o exercício das atividades são pessoais, permitida sua transferência nos casos previstos abaixo (redação dada pela Lei 6389/2014):

I. Quando do falecimento do permissionário, devidamente comprovado nos autos por meio de cópia autenticada da certidão de óbito, fica dispensado o recolhimento de preço público relativo à transferência (redação dada pela Lei 6389/2014);

II. Quando o permissionário tiver sua incapacidade total para o trabalho declarada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (redação dada pela Lei 6389/2014);

III. A transferência poderá ser autorizada apenas nos casos em que o permissionário não possuir débitos de natureza fiscal com o Município, inclusive parcelamentos (redação dada pela Lei 6389/2014);

IV. Deferido o pedido de transferência de permissão de uso, o permissionário originário ou sucessor procederá ao recolhimento do preço público equivalente ao dobro do preço público mensalmente pago pela permissão de uso (redação dada pela Lei 6389/2014);

V. A transferência da permissão de uso será autorizada desde que recolhido o preço público nas hipóteses tratadas acima (redação dada pela Lei 6389/2014);

VI. A permissão de uso poderá ser transferida sua titularidade do cônjuge do permissionário originário, ou a seus parentes consanguíneos em até segundo grau de parentesco, desde que preenchidos os requisitos legais (redação dada pela Lei 6389/2014);

VII. Correrão por conta direta e exclusiva dos permissionários as despesas relativas à instalação, conservação e remoção dos equipamentos, bem como quaisquer indenizações devidas por danos a terceiros.

VIII. Fica vedada a permuta de quiosques entre os permissionários (redação dada pela Lei 6389/2014);

18.5.14. A renovação da permissão será requerida anualmente, instruída com os documentos: cédula de identidade, comprovante de endereço e prova da regularidade com as obrigações fiscais junto a Municipalidade;

18.5.15. A expedição da renovação da permissão de uso será deferida somente nos casos em que o permissionário não possuir débitos de natureza fiscais com o Município, inclusive parcelamentos.

18.5.16. Os pedidos de renovação deverão ser apresentados junto a Prefeitura, mediante visto do setor competente (Secretaria de Serviços Urbanos), até o último dia do mês de Janeiro de cada exercício.

#### 19.0 DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

19.1. A área a ser utilizada é a indicada no Decreto de permissão de uso.

19.2. Os quiosques funcionarão em conformidade com o critério e conveniência da administração pública.

19.3. No exercício de suas atividades, o permissionário poderá contar com auxílio de prepostos para substituí-lo em sua ausência e impedimentos, e de empregados, respeitadas as disposições do artigo 133 da Lei Municipal n° 4974/2001.

19.3.1. O permissionário deverá responsabilizar-se por todos os encargos e responsabilidade de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, civil, e criminal decorrentes da execução do objeto desta permissão.

19.3.2. As áreas ocupadas deverão ser mantidas em estado satisfatório de higiene, varridas e limpas, bem como seu entorno.

19.3.3. A remoção dos equipamentos e instalações dentro do prazo estabelecido pelo órgão municipal competente dar-se-á sempre que se tornar necessário ou conveniente à execução de obras e serviços públicos, ou quando ocorrer qualquer evento que a juízo da Administração Pública, torne aconselhável tal providência.

19.3.4. A remoção dos equipamentos e instalações nos casos de revogação da Permissão de Uso dar-se-á sob pena de recolhimento ao depósito municipal e pagamento do preço público de armazenamento.

19.3.5. O pagamento regular do preço público referente à utilização da área pública.

19.3.6. Deverá o permissionário garantir a indispensável segurança e bem estar no local, bem como sua conservação.

19.3.7. As determinações e instruções da fiscalização deverão ser rigorosamente acatadas, observando para com o público, as normas de boa educação.

19.3.8. Deverão ser observados os horários determinados para início e encerramento das atividades, devendo o local estar desimpedido no horário estabelecido.

19.3.9. O permissionário deverá estar sempre presente durante o funcionamento do quiosque, pessoalmente ou representado por preposto.

19.3.10. A área deverá ser convenientemente aparelhada e mantida de acordo com as atividades exercidas, as expensas dos permissionários.

19.3.11. A área finda a permissão, será devolvida à Administração em bom estado de conservação, de maneira a ser possível utilizá-la sem a execução de reparos.

19.3.12. O permissionário deverá atender todas as normas de metrologia legal, inclusive aferindo os instrumentos de pesos e medidas anualmente ou em conformidade com os prazos estipulados pelo órgão competente.

19.4. Fica proibido ao permissionário:

19.4.1. Ceder, arrendar, locar ou vender a Permissão de Uso das áreas no todo ou em parte.

19.4.2. Depositar quaisquer objetos ou mercadorias em arruamentos ou dependurá-los do lado de fora das áreas.

19.4.3. Trazer para o estabelecimento animais de qualquer espécie.

19.4.4. Praticar ou permitir a prática nas áreas, de qualquer tipo de jogo de azar ou sorteio, ainda que tolerada pela autoridade policial.

19.4.5. Manter fechado o quiosque, salvo se por motivo de doença ou força maior, fato este que deverá ser comprovadamente justificado no prazo máximo de 05 (cinco) dias e informado a Fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos.

19.4.6. Nenhuma benfeitoria, reparo, construção ou instalação de aparelhos poderá ser efetuada nas áreas objeto desta Permissão de Uso, sem a prévia autorização por escrito da Administração.

19.4.7. As benfeitorias, construções e reparos, quando autorizados, incorporam-se ao Patrimônio Municipal, sem direito à indenização retirada ou retenção por parte do permissionário.

19.4.8. Fica terminantemente proibido a comercialização de bebidas alcoólicas e quaisquer mercadorias danosas à saúde pública.

19.4.9. O Permissionário que danificar o passeio público, muros ou qualquer bem público, na montagem ou desmontagem de seus equipamentos, será responsabilizado pelos danos cometidos.

#### 20.0. DAS PENALIDADES

20.1. Antecedendo a revogação prevista no item 18.5 deste edital serão aplicadas as seguintes penalidades:

20.2. Advertência por meio de notificação.

20.3. Multa de 20% (vinte por cento) do preço público anual e cobrado em dobro quando da reincidência.

#### 21.0. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo da Secretaria de Serviços Urbanos de São Bernardo do Campo, situada na Avenida Caminho do Mar, n° 2795 – CEP: 09611-000 - Rudge Ramos, telefones 2630-7200, no horário das 9h00 às 17h00.

21.2. No caso de qualquer dúvida técnica quanto aos elementos fornecidos, o proponente deverá saná-la junto ao respectivo departamento mencionado no item anterior.

21.3. Todas as dúvidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no item 21.1 desta CONVOCAÇÃO, aos cuidados do Secretário de Serviços Urbanos.

21.4. Não serão aceitas como oficiais, consultas remetidas via e-mail e telefone.

21.5. As respostas às consultas serão afixadas no Quadro de Avisos localizado no endereço mencionado no item 21.1.

#### 22.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente CONVOCAÇÃO e demais especificações e anexos poderão ser examinados e retirados no ato da vistoria.

22.2. O Permissionário assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade assumindo total e intransferível responsabilidade sobre a segurança e manutenção do estabelecimento.

22.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente CONVOCAÇÃO e do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

22.4. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

#### 23.0. DOS ANEXOS

23.1. Segue a presente CONVOCAÇÃO:

23.1.1. Anexo I – Planta de localização dos quiosques;

23.1.2. Anexo II – Atestado de Vistoria

23.1.3. Anexo III – Minuta de Termo de Compromisso e Responsabilidade que acompanhará o Decreto de Permissão de Uso.

#### ANEXO I

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS QUIOSQUES**

• **Juntada às fls. 85 do PA - SB- 00717/2017.**

#### ANEXO II

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos para os devidos fins que o interessado (nome completo e por extenso) \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal e/ou preposto \_\_\_\_\_ (nome completo e por extenso) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vistoriou as área objeto



CARLOS ANTONIO MOURA	1.004.055.000	006	JOAO DA SILVA AFONSO	6.081.041.000	001	PEDRO MARTINEZ PEREZ	8.013.033.000	003
CARMEN VERGOS	8.052.009.000	006	JOAO JOSE ALVES	512.031.182.000	001	PEDRO MATEOS SANCHEZ	25.094.008.000	006
CELIA APARECIDA GARCIA	8.052.022.000	006	JOAO LUIS MITTLI	19.011.008.000	006	PEDRO NELSON RUSIG	1.018.117.000	006
CELIA MARIA FAJARDO PEIXOTO	4.115.015.000	006	JOAO PEREIRA DE SOUZA	32.065.099.000	006	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	8.001.008.000	001
CELIA REGINA SANTOS GUIESSER	1.024.017.000	006	JOAO PIRES MENDES	29.021.078.000	006	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	8.002.001.000	001
CELSO BRAILE	8.053.044.000	022	JOAQUIM JOSE DE MOURA	4.100.089.000	006	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	8.033.183.000	001
CEZAR MELITTO NETTO	18.036.135.000	006	JOICIMAR CARLOS RODRIGUES	512.031.098.000	001	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	8.034.126.000	001
CHRISTINA SALVATI CHECCHIA	5.043.019.000	006	JOEL DOS SANTOS BOMFIM	6.088.061.000	006	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	8.035.087.000	001
CHUJI UEOCA	8.053.064.000	006	JOSE ANTONIO PEDERSINI	8.015.003.000	006	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	8.037.066.000	001
CICERO MENDES DOS SANTOS	512.030.077.000	001	JOSE CARLOS CARNEIRO	19.018.012.000	048	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	32.057.021.000	001
CINTHIA SERRI MIRA	25.094.020.000	006	JOSE CARLOS COSTA	25.096.008.000	006	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	32.065.128.000	001
CIRO BELORTI DANTAS JUNIOR	8.049.034.000	022	JOSE CARLOS SARTORI	29.030.032.000	022	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	32.065.129.000	001
CLAUDINE JACINTHO DOS SANTOS	8.013.056.000	001	JOSE CARLOS SZABO	9.010.010.000	022	PLACIDIO AMOUDO	33.021.001.000	006
CLAUDIO BELIN ZANOVELLO	4.044.006.000	006	JOSE CARMO BORGES	5.044.023.000	006	PRIMO HENRIQUE ZAMPIERI - ESPOLIO	1.003.054.000	006
CLAUDIO ROBERTO MARTINS	8.047.026.000	006	JOSE FRANCISCO FURLANETO	21.063.003.000	008	R DA SILVA VISTORIA VEICULAR-ME	245.246	054
CLEIRE MARIA FERNANDES MACHADO	18.035.027.000	006	JOSE FRANCISCO SIMOES DE LIMA JUNIOR	8.053.040.000	022	R.S. ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA.	512.032.201.000	001-006
CLODALDO CESAR SOARES	32.064.015.000	006	JOSE LAERTE PEREIRA	25.107.031.000	006	REGINALDO ANTONIO DIAS	18.035.028.000	006
CLUBE ATLETICO ARAMACAN	X-X-X	106	JOSE LORENA SIMOES - ESPOLIO	9.014.007.000	006	REGINALDO FAVORETO	512.032.048.000	006
CONGREGACAO DOS MISSION F.I.M.COR.DE MARIA	32.032.021.000	022	JOSE LUIZ CAVALARO	8.001.031.000	001	RICARDO DIAS NEGRI	8.007.004.000	001
CONSTRUTORA SAMMARONE LTDA	1.020.017.000	001	JOSE LUIZ CAVALARO	8.001.032.000	001	RITA DE CASSIA MOREIRA TOSTE	16.029.022.000	006
CRISTIANE TAMAGNINI VASCONI	8.054.022.000	059	JOSE LUIZ DE LIMA	6.018.072.000	006	RITA MARIA DE JESUS	12.060.021.000	006
DANIEL FREITAS CUNHA	8.054.024.000	005	JOSE MOACIR VEZZANI	9.005.047.000	022	RL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	8.003.023.000	006
DARTO MORETTE	8.049.027.000	006	JOSE OSMAR FERREIRA MACHADO	6.051.054.000	006	ROBERT TUMSON	19.063.031.000	006
DB TRANSNACIONAL LOG BRASIL TRANSP LT	7.014.014.000	054	JOSE PATROCINIO NETO	8.055.030.000	022	ROBERTO CIRILO RODRIGUES CASTRO	8.052.021.000	006
DECIO JACONETTI	8.048.015.000	006	JOSE PERES	5.043.018.000	006	ROBERTO CONSULINI	12.038.029.000	049
DEISI GASCHLER MARCON	4.108.002.000	006	JOSE RAIMUNDO FILHO	33.026.034.000	006	ROBERTO DE LUCA	8.014.013.000	006
DELMARIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8.016.006.000	059	JOSE REGINALDO DE MENEZES	8.055.049.000	006	ROBERTO KOITI TAMAY	8.053.042.000	006
DELMICIO COSTA DOS ANJOS	512.031.203.000	006	JOSE TARCISIO DO NASCIMENTO	33.023.005.000	006	ROBSON CORREA MACEDO	240.007	106
DJALMA NAMURA DA SILVA	9.015.026.000	049	JOSEFA ALECHO PEREIRA	25.094.003.000	006	RODRIGO AUGUSTO MACEDO DOS REIS	8.053.045.000	006
DOMINGOS OLIVEIRA SANTOS	1.010.005.001	006	JOVELINA GASPAR PROGETTI	9.007.016.000	022	ROGERIO JESUS RIBEIRO	33.026.043.000	006
DULCILENE DAS DORES RIBEIRO	18.059.013.000	006	JULIA ESCUDEIRO DA SILVA	5.043.021.000	001	RONALD KRAUSS	8.015.001.000	006
EDSON HORACIO MANGUEIRA DA SILVA	19.011.038.000	006	JULIA ESCUDEIRO DA SILVA	5.043.021.000	007	RONING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	16.030.024.000	006
EDSON KENJI MIYAZATO	29.051.039.000	006	KAROLINA ZOFIA LEWANDOWSKA	16.030.023.000	006	ROQUE JOAQUIM DA SILVA	512.032.064.000	001
EDUARDO MARTINS DE LIMA	9.011.009.000	022	KAZUHIKO YOSHIKAWA	29.026.051.000	006	ROSALIA MONTEIRO LOPEZ	6.018.071.000	006
EDVALDO FABRIS	6.086.026.000	006	KAZUMA SAKAMOTO	19.019.007.000	006	ROSULINA MARTINS DE SOUZA	1.019.027.000	006
ELETRIPAULO METROP. ELETRICIDADE S.P. S/A	12.044.023.000	001	KINKON DO ABC RESTAURANTE LTDA - EPP	248.982	054	RUBENS MARCOS MAROTI	3.089.088.000	006
ELI CARLOS BARBOSA	18.028.040.000	006	LASARO VALERIO	512.031.187.000	001	RUBENS MECCHI	8.048.041.000	006
ELIANE BARBOSA RODRIGUES	25.060.233.000	006	LAUDAIR QUINTINI	3.089.087.000	006	RUI GALLEGARI	32.012.049.000	022
ELIAS ESPINDOLA DA SILVA	29.033.013.000	006	LEIA WILMA GARCIA	8.048.037.000	006	SABC COM DE OCULOS RELOG E JOIAS EIRELI EPP	242.969	056
ELIEZER DE SOUZA FRANCA	33.020.028.000	001	LICOSA CONSTRUTORA LTDA	1.110.006.000	006	SANDRA HELENA PINOTTI	8.055.032.000	006
ELISABETE VENTURA VEIGA GOMES	19.017.042.000	006	LIDIANE GOMES MACEDO	5.043.024.000	006	SARACANTA CONSTRUTORA E ADMINIST LTDA	3.086.018.000	001
ELISEU FERREIRA CARVALHO	12.044.015.000	059	LIONS CLUB DE SAO BERN DO CAMPO R RAMOS	29.031.003.000	006	SARACANTA CONSTRUTORA E ADMINIST LTDA	3.086.023.000	001
ELIZABETH PEREIRA ROSENO	6.065.020.000	050	LOURIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	8.048.022.000	006	SARACANTA CONSTRUTORA E ADMINIST LTDA	3.086.024.000	001
EMANUEL DE FREITAS CORREIA	25.075.068.000	006	LUCILA AUGUSTA BERNARDELLO - ME	225.092	054	SARACANTA CONSTRUTORA E ADMINIST LTDA	3.086.025.000	001
EMILDA MARQUES DOS ANJOS	33.023.004.000	006	LUENCA S/A EMPREEN ADM.E PARTICIPACAO	3.054.013.000	006	SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO	4.076.042.000	006
EMPORIO LUCARELLI LTDA-ME	249.002	041	LUENCA S/A EMPREEN ADM.E PARTICIPACAO	3.054.030.000	006	SERGIO HENRIQUE SALVADOR	8.024.110.000	022
ERIC SCACCHETTI CARANICOLA	16.029.020.000	006	LUENCA S/A EMPREEN ADMIN.E PART.	3.054.036.000	006	SERGIO ISIKAWA	30.052.037.000	006
ERICO LUIZ BARBOSA CAMPOS	10.057.021.000	006	LUENCA S/A EMPREEN ADMINISTRACAO E PART.	3.054.031.000	006	SERGIO PACHECO OLIVI	30.052.045.000	006
ESPORTE CLUBE SAO BERNARDO	1.001.011.005	006	LUIZ ALBERTO ANGELO GABRILLI FILHO	8.015.002.000	006	SERGIO ROSA	1.004.062.000	006
ESPORTE CLUBE SAO BERNARDO	1.102.042.000	006	LUIZ CARANO	8.048.046.000	006	SHIGEYOSHI FUJIMORI	29.051.042.000	006
ESPORTE CLUBE SAO BERNARDO	1.110.007.000	006	LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA	3.055.034.000	006	SHIMURA MORIO	4.094.047.000	006
ESQUINA 315 RESTAURANTE BAR LTDA ME	243.090	054	LUIZ CARLOS STEINBACH	8.024.033.001	006	SILVANA INACIO PINHEIRO	18.035.029.000	006
ESTACIONAMENTO MEDITERRANEO LTDA - ME	232.401	054	LUIZ FERNANDES	3.057.016.000	006	SILVIA ELENA AMPUERO FERRAZ	3.058.047.000	006
EUCUIDES LIMEIRA DOS SANTOS	18.073.018.000	006	LUIZ FERNANDES	3.057.017.000	006	SILVIA ELENA ANDRADE AMPUERO FERRAZ	3.055.036.000	006
EUNICE RODRIGUES DA SILVA	9.010.008.002	022	LUIZ LAURO FRAGNANI	29.026.069.000	022	SILVIA MATTIUZ BOIN	4.050.080.000	106
EVA FERREIRA DA CRUZ	32.032.022.000	006	LUIZ LAURO FRAGNANI	29.026.069.000	022	SILVIO DOS SANTOS NICODEMO	30.052.043.000	006
EVANDRO AMARINHO DE ARAUJO	4.076.046.000	006	LUIZ MENEGLDO BOVOLINI	18.036.020.000	006	SR POLICLINICA FISIOTERAPIA LTDA-ME	246.704	106
EXPEDITO JOSE PEREIRA	33.020.006.000	006	LUIZ TAMIO UEMATSU	16.030.013.000	006	STELLA PARTICIPACOES LTDA	1.104.026.000	006
EXPRESSO TABOAO TRANSP. E LOGISTICA LTDA	19.015.003.000	006	LUIZA MARTINEZ	5.043.010.000	006	SUELI ATSUKO TOMOKANE	25.075.057.000	006
EZELISE TADEU CROCCO	18.034.051.000	006	M.A.J.N ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	1.110.003.000	006	TELESP CELULAR S/A	8.033.181.000	001
FATIMA APARECIDA GOMES DE ALMEIDA MENDES	8.048.032.000	006	MAGDALENA JACOME FORMIGA	8.005.016.000	001	TEODOMIRCO DANTAS TRINDADE	4.088.045.000	006
FAUSTO IARTELLI FILHO	6.043.079.000	006	MANOEL SILVA MOREIRA	33.020.051.000	006	THEREZINHA TABEL MARANESI NAJJAR	1.018.024.000	006
FERNANDES CUPERTINO DE OLIVEIRA	3.089.080.000	006	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO	10.056.006.000	006	UMBERTO GAMBA	12.038.013.000	006
FERNANDO MIYAMOTO	16.030.027.000	006	MARCO ANTONIO GENNARI	3.057.063.000	048	UNIAO CENTRAL BRAS.DAIGREJA ADV.DO SETIMO DIA	4.006.083.000	007
FERNANDO SIMOES DA COSTA	29.051.017.001	006	MARCO ANTONIO SERAPHIM BUENO	1.103.004.000	006	VALDEMAR PACHECO SANDRI FILHO	32.012.029.000	022
FLAVIO NUNES DOS SANTOS	9.010.017.000	006	MARCOS ANDRE VIEIRA DA SILVA	6.043.089.000	006	VALDEMAR RODRIGUES	3.058.028.000	006
FORDELO GRABHER C E ACAB. CONST. CIVIL LTDA	216.817	054	MARCOS ANTONIO SIMOES	19.011.004.000	006	VALDIR DA SILVA BRITO	9.005.048.000	059
FRANCISCA SANCHES DE MELO	3.089.079.000	006	MARIA APARECIDA AMORIM DE PAULA	6.082.006.000	006	VALDOMIRO PARUSSULO	6.070.036.000	006
FRANCISCO JIMENEZ FILHO	32.012.038.000	022	MARIA APARECIDA DA SILVA	3.089.064.000	006	VALMIR DOS SANTOS	512.032.085.000	007
FRANCISCO MORGANTI PELOSINI	8.005.018.000	001	MARIA APARECIDA DOMENES CERINGAS	9.010.005.000	022	VALTER HERNANI PERICO	9.005.045.000	022
FRANCOLINO NETO SANTOS	18.036.008.000	006	MARIA APARECIDA SPESSOTTO	12.035.028.000	007	VALTER LEANDRO DE LUCA	8.014.059.000	006
GERALDO DUARTE PONTES	6.039.056.000	072	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA ARRAIS	33.018.046.000	006	VALTER VEIGA	4.088.037.000	006
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	30.052.038.000	006	MARIA DE LOURDES DOMINGOS DE OLIVEIRA	32.012.068.000	022	VALTER VICENTIM RAZERA	8.048.019.000	006
GILBERTO ANTUNES MOREIRA	29.030.031.000	022	MARIA DIVA DE SOUSA	3.089.059.000	006	VALTER VICENTIM RAZERA	8.048.019.000	006
GILBERTO LOURENCO MARSON	25.060.115.000	006	MARIA DO CARMO CERON BENINSCA	8.052.012.002	006	VALNEX COM. DE VEIC E TRANSPORTES LTDA-EPP	8.001.030.000	001
GINBO BOSIO	16.029.023.000	006	MARIA DO SOCORRO FERREIRA PALOMBO	200.079	072	VERA LUCIA DO RIO	3.055.042.000	006
GIORDANO ZANIN	8.051.005.000	059	MARIA HELIA DOS SANTOS CARNEIRO	512.032.001.000	001	VERA LUCIA SANTOS DE MELO	8.024.115.000	001
GIOVANNA MENCUCELLI	8.014.047.000	022	MARIA IRENE DA SILVA CERQUEIRA	512.030.015.000	001	VERGILIO ANTONIO GORGUEIRA	19.021.001.000	006
GUILHERME PONTES DE GOUVEIA	8.014.010.000	006	MARIA IZABEL DE FRANCA	19.019.041.000	006	VERSET EMPREEN IMOBILIARIOS LIMITADA	1.016.001.002	006
GUSTAVO DE OLIVEIRA LIMA CAGLIARI MARQUES	247.494	105	MARIA LELIA DOS SANTOS	19.008.036.000	006	VICENTE ROSARIO BONIFACIO DE ANDRADE	30.052.030.000	006
HAYLTON RICARTE DE PAULA JUNIOR	8.014.069.000	001	MARIA LELIA DOS SANTOS	19.008.036.000	006	VIRGILIO ANTONIO GORGUEIRA	19.021.009.000	006
HELIO DE SOUZA MELLO-ESPOLIO	5.007.020.000	006	MARIA NOEME DA COSTA SANTANA	29.021.047.000	006	VIRGILIO NUNES RAIMUNDO	19.021.007.000	006
HENRIQUE CREIMER	5.042.005.000	006	MARIA OLESIA EWERT	1.003.038.000	006	VIVALDINI DOS SANTOS CORREA	10.058.025.000	006
HERCULES MARCELO IGNACIO - USUFRUTUARIO	7.072.030.000	007	MARIA RITA FERRO VICENTINI	1.020.011.000	006	VIVIANE DO CARMO OLIVEIRA	8.049.020.000	001
HERIC DAVID	19.005.032.000	001	MARIA TRINDADE MORASSI	25.091.002.000	006	VLAGUINI GERBELLI	30.052.044.000	006
HERIC DAVID	19.005.033.000	001	MARINA DOS SANTOS BENEDETTI	5.043.023.000	006	WALDOMIRO PELOSINI FILHO	1.004.020.000	006
HERIC DAVID	19.005.034.000	001	MARIO ALVES SALGADO - ESPOLIO	1.012.046.000	006	WALTER RIBERTO	8.047.002.000	006
HERIC DAVID	19.005.035.000	001	MAURO TEIXEIRA DE AZEVEDO	16.030.026.000	006	WALTER SCHLATTER	19.014.021.000	006
HERIC DAVID	19.005.036.000	001	MICHELE SAXYHELL GUERRA DE OLIVEIRA	8.053.025.000	006	WALTER WILHELM LORENZ JUNIOR	25.111.003.000	006
HOSPITAL E MATERNIDADE ASSUNCAO S/A	16.029.077.000	006	MILTON GUIDETTI - ESPOLIO	5.042.010.000	001	WANDERLEY APARECIDO JUSTI	33.026.048.000	006
IBREPE - INST. BRAS. DE EST. E PESQ. EDUCACIONAIS	56.465	106	MITO PARTICIPACOES LTDA	1.118.005.000	006	WERNER MAX SCHIERSNER	25.094.028.000	006
IEDA BARROS	9.009.018.000	059	MIYOSHI KINOSHITA	16.030.035.000	006	WILSON PERCILIANO PEREIRA	33.023.050.000	006
IESBC - EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP	220.095	106	MOISES JOAO NUNES	18.070.037.000	006	WILSON YOSHIIHICO MATSUO	18.035.030.000	006
IGREJA EVANGELICA LIVRE BETEL	19.048.122.000	006	MONICA SILVANA RIZZI PADRAO	1.003.074.000	006	YUKIO AKIMOTO	10.059.009.000	006
ILDA YOSHIKAWA NAGADO	8.002.022.000	001	MUNIR ALI JAROUCHE	5.043.056.000	006			
ILIDIO RAIMUNDO FILHO	32.065.118.000	006	NAOCO BABA	12.039.021.000	022			
ILSON ALVES SIQUEIRA	33.026.073.000	006	NARCIZO GARBIN	33.019.034.000	006			
INES NEGRI CAMPANHA	29.052.015.015	006	NELITON COSME SILVESTRE SANTANA	10.057.008.000	006			
INSTITUICAO ASSISTENCIAL EMMANUEL	29.027.003.000	006	NELSON BENEDICTO	12.040.030.000	022			

**SERVIÇO: PROVIDENCIAR A RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO EM SUA BANCA DE JORNAIS**

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
ALVARO PEREIRA	111191	07 DIAS
NELSON RODRIGUES DOS SANTOS	111189	07 DIAS

SU002.2 22 DE FEVEREIRO DE 2017  
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA,  
CHEFFE

**SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMERCIO****EDITAL 007/2017**

NOS TERMOS DO ARTIGO 25. PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS E AUTUACOES:

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR	LANCVENCTO	N.AUTO	COD
ANGELO VERONEZE	6.068.001.000	704-2564376/2017	R\$ 982,25	27032017	2564376	72
FUTURA CURSOS PREPARATORIOS S/S LTDA	164.959-0	704-2564360/2017	R\$ 532,90	27032017	2564360	105
FUTURA CURSOS PREPARATORIOS S/S LTDA	164.959-0	704-2564383/2017	R\$ 532,90	27032017	2564383	105
LANCHONETE E R.M PRINCESINHA DO BAETA LTDA	232.653-1	704-2564377/2017	R\$ 982,25	27032017	2564377	72
M & M SERVICOS DE ESCRITORIOS LTDA		704-2563258/2017	R\$ 532,90	27032017	2563258	105
M & M SERVICOS DE ESCRITORIOS LTDA		704-2563259/2017	R\$ 1.065,80	27032017	2563259	105
M & M SERVICOS DE ESCRITORIOS LTDA		704-2563284/2017	R\$ 532,90	27032017	2563284	105
M & M SERVICOS DE ESCRITORIOS LTDA		704-2564382/2017	R\$ 1.065,80	27032017	2564382	105
M & M SERVICOS DE ESCRITORIOS LTDA		704-2564384/2017	R\$ 1.065,80	27032017	2564384	105
METALURGICA CABOMAT S/A	21.003.054.000	704-2570028/2017	R\$ 491,12	27032017	2570028	48

**DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS ACIMA:****048-PODA DE VEGETACAO - ESPACO AEREO****072-CESSAR OCUPACAO DO PASSEIO/VIA PUBLICOS****105-PUBLICIDADE IRREGULAR - FAIXAS/BANNERS**

SU002.2. 22 DE FEVEREIRO DE 2017  
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA  
CHEFFE

**SERVIÇO DE EXPEDIENTE SU. 002.4****EDITAL Nº 08/2017**

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item “a” do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, combinado com a Resolução nº 06 GSU, publicada em 29 de julho de 2011, serem publicados para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

**PROCESSOS DEFERIDOS**

Assunto:	Processo	Interessado
Cancelamento de Licença de Ambulante	SB-09633/98	ADEMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
	SB-17614/16	FERNANDO QUINTEIRO

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

Assunto:	Processo	Interessado
Demarcação de Vaga de Ambulante	SB-63787/14	ELIADE NUNES DE OLIVEIRA

Assunto:	Processo	Interessado
Mudança de Ramo de Comércio Ambulante	SB-86491/13	ADELSON GADELHA DE ANDRADE

Assunto:	Processo	Interessado
Prazo para Atender Notificação	SB-09200/17	RENATO RODRIGUES
	SB-09954/17	EDUARDO SANCHES SIERRA
	SB-10012/17	DÉBORA DE ANDRADE ROMERO
	SB-10014/17	PEDRO CASTRO
	SB-10124/17	SONIA ELY TOSTES GARCIA
	SB-10141/17	GRACIELA LUZ CLAVIJO DALMAU

SU-002-4 em 22 de fevereiro de 2017.  
JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA  
Chefe de Seção

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo SB 53.237/16-02, interessado Onofre Belizario doa Santos, Assunto Cancelamento de notificação.

**Síntese da publicação:**

“ Diante da informação da existência de construção clandestina obstruindo a via pública entendemos que não há outra medida legal a ser tomada senão a notificação para demolição já efetuada pelo Setor de Controle de Adensamento Habitacional.”

Atenciosamente,

Cloves Ferreira de Oliveira Filho  
Assistente Jurídico Dep. Assuntos Fundiários  
Sec. Habitação de São Bernardo do Campo

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº1022641-97.2015.8.26.0564.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). José Carlos de França Carvalho Neto, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE** que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra **TRW AUTOMOTIVE LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF nº

59.105.106/0001-10, sediada na Av. João Ramalho, nº 2.000, em Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09371-520 e Palmar Empreendimentos e Participação S/C Ltda, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF nº 55.222.061/0001-95, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.912, conj. 208, sobreloja, em Pinheiros, São Paulo, Capital, CEP 01451-000, o imóvel objeto da ação vertente está assim identificado e descrito em indigitado no decreto expropriatório: “uma área de terreno, a ser desapropriada, com 2.024,51 m² (dois mil e vinte e quatro metros e cinquenta e um decímetros quadrados), parte de uma área maior, que consta pertencer a PAULO CORNADO MARTE, situado na Av. Rotary, nº 825, confluência com a Rua Tiradentes, inscrita no cadastro imobiliário municipal nº 001.095.001, constituída pelas matrículas nºs 75.314 e 73.315 com 36.400,00m² e 174,10m², respectivamente, caracterizada na planta nº A4-2439 A”, área registrada junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, sendo área menor em relação àquela abarcada no bojo do Processo Administrativo nº 17.880/2014, conforme cópias que instruem a petição inicial. Declarados de utilidade pública os imóveis (terrenos e benfeitorias porventura existentes) necessários à implementação do Corredor Leste-Oeste, conforme Decreto Municipal nº 18.635, de 11 de setembro de 2013, com as retificações promovidas pelo Decreto Municipal nº 19.458, de 24 de setembro de 2015. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 09 de janeiro de 2017.

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº1008381-78.2016.8.26.0564.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). José Carlos de França Carvalho Neto, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE** que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra Milton Mautoni, Enny Dias Mayer Mautoni, Adriana Mayer Mautoni Pozzi, E seu marido, SILVANO POZZI, Cecília Mayer Mautoni Rocha, E seu marido, Daniel da Costa Rocha, Luciana Mayer Mautoni Lincon, E seu marido, José Lincon Neto, Cristina Mautoni Marcondes Machado, Mauro Marcondes Machado, objetivando o imóvel identificado e descrito em indigitado decreto expropriatório: “uma área de terreno, a ser desapropriada, com 1.985,35m² (um mil, novecentos e oitenta e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados), parte de área maior, que consta pertencer a Milton Mautoni (espólio), localizada na Rua Aida, nº 30, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 031-017-008-000, devidamente caracterizada na planta nº A3-1773...”, a área está devidamente registrada junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, situação espelhada pela matrícula nº 5.949, consoante instrução prestada no bojo do Processo Administrativo nº 48.686/2014. Declarados de utilidade pública os imóveis (terreno e benfeitorias porventura existentes) necessários à implementação do Corredor Alvaronga e Terminal Alves Dias, conforme Decreto Municipal nº 19.054, de 23 de setembro de 2014. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 10 de janeiro de 2017.

**SECRETARIA DE OBRAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO****SO-2 -DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONCESSIONÁRIAS****Deferimento de abastecimento de água no Tatetos:**

SB-66.020/2016  
SB-50.516/2016

MARCO A. BUNEMER  
AGENTE DE SANEAMENTO  
HEDMILTO ENSINAS  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO****EDITAL ST Nº 15 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017  
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o **ENG. FERNANDO DA COSTA**, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de **14 a 20 de fevereiro de 2017**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link:<http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST, 21 de fevereiro de 2017.

Eng. Fernando da Costa  
Secretário de Transportes e Vias Públicas

**EDITAL ST Nº 16 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017  
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o **ENG. FERNANDO DA COSTA**, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidades de Multas de Trânsito, processados no período **14 a 20 de fevereiro de 2017**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link:<http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>

GST, 21 de fevereiro de 2017.

Eng. FERNANDO DA COSTA  
Secretário de Transportes e Vias Públicas

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-ST-1  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES  
PÚBLICOS-ST-122****EDITAL ST.122 Nº 012/2017**

**Assunto: TRANSPORTE ESCOLAR (LM 4.957/01)  
RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL (CRM)**

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4957/01, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que deverá(ão) comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque São Diogo, para renovação do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro Municipal. O não comparecimento implicará no cancelamento do(s) CRM(s). Ao(s) interessado(s) foi (foram) encaminhado(s), via correio, o(s) respectivo(s) “Comunique-se”.

C.R.M.	INTERESSADO	PROCESSO
0091	Maria Concília Guimarães Ferreira (Espólio)	SB-16.861/2007

ST-122.1, 22 de Fevereiro de 2017.  
JESSE ARMANDO DA SILVA  
Chefe de Seção

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – ST-1  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
E TRANSPORTE PÚBLICO – ST-122****EDITAL ST-122.1 Nº 013/2017**

**Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA**

**REMOÇÃO DE VEÍCULO**

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos que se encontram em aparente estado de abandono na via pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao(s) interessado(s) foi (ram) enviada(s), via correio, a(s) respectiva(s) notificação (ões).

NOME	VEÍCULO	NOTIFICAÇÃO
BANCO ITAULEASING	JFB-9033	7021
EDVAN JOSE DOS SANTOS	CLT-4553	7019
EMILSON MENDES DA SILVA JUNIOR	FRA-1717	7018
FRANCISCO RAMALHO SARAIVA	CZK-4771	7020
MARCELO XIMENES NUNES	CRT-5443	7016
ROBERTO SILVERIO	BWB-5535	7017

ST-122, em 22 fevereiro de 2017.  
JESSE ARMANDO DA SILVA  
Chefe de Seção ST.121

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA****RESOLUÇÃO SE Nº 07/2017**

Dispõe sobre critérios para concessão de transporte escolar para alunos da rede pública municipal de ensino de São Bernardo do Campo.

**SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA**, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para utilização do transporte escolar para alunos da rede pública de ensino; **RESOLVE:**

Art. 1º Os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, educação infantil níveis III, IV e V e ensino fundamental, poderão cadastrar-se para utilização de transporte escolar, de acordo com os termos e critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º São critérios para concessão do transporte escolar:

I- Residir no município de São Bernardo do Campo, há no mínimo 1(um) ano.

II- Estudar em escola à distância igual ou superior a 1.500 m, desde que:

a) A unidade escolar municipal seja a mais próxima de sua residência;

b) A unidade escolar municipal de ensino fundamental ou educação infantil tenha sido indicada pela Secretaria de Educação em decorrência de excesso de demanda em escola mais próxima.

III) No ano de 2017, para a concessão do benefício do transporte escolar será mantida a distância mínima de 1.500 metros entre a residência do aluno e a escola.

IV) A partir de 2018 este critério será alterado, passando a distância mínima entre a residência do aluno e a escola para 2.000 metros.

Art. 3º Não haverá concessão de transporte escolar na hipótese de matrícula em escola distante da residência por opção da família.

Art. 4º Poderá ser deferido o pedido de transporte escolar se o aluno residir em local de difícil acesso, com distância mínima de 1.000 metros entre a residência e a escola, decorrente de obstáculos naturais ou artificiais que limitem ou impeçam o acesso ou circulação, de acordo com análise desta Secretaria de Educação.

Art. 5º Será garantido o transporte escolar aos alunos com deficiências (incapacitados ou com limitações para locomoção).

Parágrafo único. Os alunos cujos pais ou responsáveis possuam deficiências, comprovadas por laudo médico, com incapacidade ou com limitações para locomoção, terão direito ao transporte escolar, desde que a matrícula não seja realizada em escola mais distante da residência, por opção da família.

Art. 6º O pedido de cadastramento deverá ser realizado pelos pais ou responsáveis na unidade escolar municipal onde o aluno estiver matriculado.

Art. 7º Para realizar o cadastramento somente serão aceitos os comprovantes de residência abaixo relacionados, atualizados e em nome dos responsáveis:

I) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone fixo;

II) Guia / carnê do IPTU;

III) Escritura ou Certidão de ónus do imóvel;

IV) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone fixo em nome do proprietário do imóvel;

V) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone fixo em nome do proprietário do imóvel;

Art. 8º A unidade escolar municipal cadastrará os alunos matriculados de acordo com os termos e critérios estabelecidos nesta Resolução, devendo encaminhar as solicitações ao Serviço de Transporte da Secretaria de Educação para análise.

I - As solicitações encaminhadas após o 15º dia de cada mês serão analisadas e, em caso de deferimento, o início do atendimento com o transporte escolar será no mês subsequente.

II - Toda mudança de endereço de residência de aluno atendido pelo transporte escolar deverá ser comunicada na unidade escolar onde o aluno estiver matriculado, com a apresentação do comprovante de residência atualizado, devendo a unidade escolar encaminhar a mudança de endereço ao Serviço de Transporte da Secretaria de Educação, que fará nova análise de deferimento ou não do pedido de concessão do transporte escolar.

III) A inveracidade das informações acarretará em perda da concessão do benefício do transporte escolar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em especial a prevista no Art. 299 do Código Penal.

Art. 9º Após análise das solicitações a Secretaria de Educação através do serviço de transporte escolar comunicará à unidade escolar o deferimento ou não da concessão do transporte escolar, bem como as orientações necessárias para o início do atendimento ao aluno.  
Parágrafo único. Em caso de deferimento o atendimento com o transporte escolar será realizado considerando o endereço da residência do aluno cadastrado pela escola, não sendo permitido que o embarque e desembarque sejam em endereços distintos.

Art. 10º A concessão do transporte escolar será válida para o ano letivo, devendo o pedido ser renovado anualmente.

Art. 11º As solicitações de transporte escolar no decorrer do exercício deverão ser encaminhadas até o dia 10 de março do ano corrente.  
I) Após esta data somente serão analisados pedidos decorrentes de transferência dentro da rede municipal por motivos de força maior e alunos ingressantes, desde que estejam dentro dos critérios estabelecidos.  
II) A Secretaria da Educação irá proporcionar anualmente benefícios vinculados ao seu Planejamento Anual, estando o início desse atendimento sujeito à disponibilidade de vagas no cadastro geral do transporte escolar municipal.

Art. 12º Para a continuidade do benefício no decorrer do ano letivo, os responsáveis devem garantir que os alunos tenham no mínimo 50% de presença no transporte escolar mensalmente. Os alunos que não atingirem a frequência mínima estabelecida perderão o benefício do transporte escolar e terão suspensa a concessão deste benefício no restante do ano letivo.  
I) 1º O benefício permanecerá cancelado mesmo que o aluno mude de residência ou faça transferência para outra unidade escolar.  
II) 2º Excluem-se deste artigo os casos onde as faltas excessivas forem em decorrência de afastamentos médicos dos alunos, devidamente comprovados mediante apresentação de atestado junto à unidade escolar.

Art. 13º A Secretaria de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar as informações fornecidas.

Art. 14º Os casos não contemplados nesta Resolução serão resolvidos pelo Departamento de Apoio à Educação.

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de fevereiro de 2017.  
**SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA**  
Secretária de Educação

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL GSC Nº 006/2016 DE CADASTRO PÚBLICO DE ARTE-EDUCADORES**

O Secretário Adjunto de Cultura de São Bernardo do Campo, **Adalberto José Guazzelli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o resultado parcial do edital **CADASTRO PÚBLICO DE ARTE-EDUCADORES** publicado na edição 1924, de 24/02/2017 do Jornal Notícias do Município. O presente edital tem como objetivo cadastrar interessados em prestar serviços para atividades de formação como arte-educador para o Programa de Formação Artística e Cultural dessa Secretaria e

**RESOLVE:**  
Art. 1º - A Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, em conformidade com item 5.3 do referido edital, torna pública a lista de profissionais inscritos por ordem alfabética.

Nome	Área de Atuação	Status	Motivo
Adriana Akie Akatuka	Artes Plásticas e Visuais	Não Apto	Falta o Anexo V
Aparecida de Fátima Saes	Artesanato na Cultura Popular	Apto	
Aparecida de Fátima saes	Artes Plásticas e Visuais	Apto	
Ana Maria Bortoletto Grizante	Teatro	Apto	
Ana Paula Patrone	Teatro	Apto	
Ana Paula Patrone	Artesanato na Cultura Popular	Apto	
Ana Paula Patrone	Artes Plásticas e Visuais	Apto	
Barbara Bueno Garibaldi	Música	Apto	
Carlos Henrique André	Literatura	Não Apto	Falta o Anexo V
Cristiane Ramos dos Santos	Dança	Não Apto	Fora dos padrões do Edital
Denis de Oliveira Pinho	Artes Plásticas e Visuais	Apto	
Irani da Cruz Cippiciani	Dança	Apto	
Isabelle Bernard	Artes Plásticas e Visuais	Apto	
Josué Rocha Vasconcelos	Música	Apto	
Laryssa Franco Magalh Sousa	Dança	Não Apto	Falta o Anexo V
Luana Batista Bispo	Teatro	Não Apto	Falta o Anexo V
Magno Wladimir Camilo	Música	Apto	
Maria Cecilia Ortiz Ramos	Artes Plásticas e Visuais	Apto	
Maria Lúcia Tomé Branco	Teatro	Apto	
Marcelo Pereira Coelho	Dança	Não Apto	Falta o Anexo V
Roger Muniz	Teatro	Apto	
Rogéria Perez Maia Diniz	Gestão Cultural	Não Apto	Faltam os Anexos II, III e IV
Suelen Aparecida Martins	Dança	Apto	
Talitha Borges da Silva	Teatro	Não Apto	Falta o Anexo V

**Art. 2º.** – Em conformidade ao item 5.1 do referido edital, estão aptos ao cadastramento os inscritos que atenderem na íntegra todas as orientações determinadas no item 4.

**Art. 3º.** – Os proponentes **NÃO APTOS** deverão regularizar sua situação em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data desta publicação, caso a data final coincidir com fim de semana ou feriado, considerar o dia subsequente como data final.

**Art. 4º.** – Em conformidade ao item 5.3 e 6.1 declaramos que o cadastramento não gera direito automático à contratação e a Secretaria de Cultura, segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os cadastrados para contratação.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017.  
**ADALBERTO JOSÉ GUZZELLI**  
Secretário Adjunto de Cultura

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, torna pública a pro-rogação por mais um ano o resultado do Edital GSC nº 03/2014 – Edital de Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviço junto ao CLAC – Centro Livre de Artes Cênicas, conforme segue:

**Coordenação de Dança**  
Não houveram credenciados

**Coordenação de Teatro**  
Jorge Luis Pezzolo Mimar (falecido)  
Roger Muniz

**Educador de Dança**  
Alberto Magno  
Bruna Vitorino de Sousa

Camila Davanço Bronizeski  
Cristina D'Ávila Mello Kehdy  
Flavia Scheye Spirópoulos  
José Edson Lima  
Maria Beatriz Frade Nanci  
Natascha Zacheo Guimarães  
Paula Carolina Petreca  
Rodrigo Cesar Castelo Branco Rego Barros  
Rosana Nogueira Pinto  
Thaianny Estefanato Gouvêa  
Thais Ponzoni Dos Santos

**Educador de Teatro**  
Abel Lopes Xavier  
Antonio Cássio Castelan  
Caio Augusto Paduan  
Camila Januário de Lima  
Elisa de Oliveira  
Fabio José de Oliveira  
Fernanda Stein  
Ronaldo Francisco dos Santos  
Claudia Jordão de Sousa  
Natalia Guimarães  
Luana Mechica Miguel Bellino  
Luciano Mendes de Jesus  
Maria Gabriela dos Santos  
Matteus Bianchim  
Miguel Atticciati Prata  
Mônica Rodrigues  
Noemia Aparecida Scaravelli  
Pedro Eduardo da Silva  
Solange Aparecida Dias  
Winston Kurtz

**História da Arte**  
Paulo Vinícios Bio Toledo  
Wilson Honório da Silva

**Educador de Direção de Arte**  
Jorge Luis Pezzolo Mimar (falecido)  
Pedro Eduardo da Silva

**Educador de Gestão e Produção Cultural**  
Alberto Magno  
Fernanda Araujo Pernicotti  
Ronaldo Francisco dos Santos  
Thais Caroline Póvoa Balaton

**Orientador de Processo de Criação**  
Antonio Cássio Castelan  
Caio Augusto Paduan  
Carina Prestupa Gonçalves  
Carlos Alberto Silva  
Carolina Nobrega Silva  
Cristina D'Ávila Mello Kehdy  
Flaviana Benjamin dos Santos  
Luciano Mendes de Jesus  
Paula Carolina Petreca  
Roger Muniz  
Rosana Nogueira Pinto  
Rosemeire Alcanara Prado  
Thais Caroline Póvoa Balaton  
Victor Paulo de Seixas

**Educador de Cursos Livres/Grupos de Estudo**  
Alessandra Fioravanti  
Carina Prestupa Gonçalves  
Carolina Moya Raimundo  
Elisa de Oliveira  
Fernanda Araujo Pernicotti  
Jefferson Paulo Moreira  
Joice Rodrigues de Lima  
Karen Amaral Sacconi  
Mariana Vilela Leitão  
Marissel Marques  
Matteus Bianchim  
Rodrigo Cesar Castelo Branco Rego Barros  
Rodrigo dos Santos Monteiro  
Rosemeire Alcantara Prado  
Thaianny Estefanato Gouvêa  
Thais Ponzoni dos Santos  
Winston Kurtz

Lembramos que o credenciamento não gera direito subjetivo à efetiva contratação. A Secretaria de Cultura entrará em contato com os credenciados para concretizar a contratação de acordo com os interesses do projeto CLAC – Centro Livre de Artes Cênicas, bem como sua disponibilidade orçamentária.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017.  
**Adalberto José Guazzelli**  
Secretário Adjunto de Cultura

**GSC Nº 001/2017**

**EDITAL DE CADASTRO PÚBLICO DE ARTE NA RUA**

A Prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA**, tem o objetivo de cadastrar artistas interessados em se apresentar, espontaneamente, em espaços públicos abertos e torna pública as inscrições de propostas para o ano de 2017.

**1.DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objetivo cadastrar artistas e/ou grupos artísticos interessados em se apresentar, espontaneamente, em espaços públicos abertos, tais como praças, parques, largos, boulevards, ruas e calçadas, de acordo com a Lei nº6394, de 4 de maio de 2015.

**2.DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Serão aceitas inscrições somente de artistas que estiverem de acordo com as exigências preestabelecidas neste edital.

2.2. Serão asseguradas as apresentações/exposições que estiverem cadastradas neste edital e forem consideradas aptas pela comissão de seleção.

2.3. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura agendar o local, dia e horário da apresentação.

2.4. É de responsabilidade do artista ou do grupo artístico todo o aparato técnico e estrutura da apresentação/exposição.

2.5. A Secretaria de Cultura se isenta de qualquer tipo de remuneração, sendo que o artista ou grupo artístico poderá usufruir do direito a Lei do Chapéu, § I do Art. 1º da Lei nº 6394, de 4 de maio de 2015.

2.6. Cabe à Secretaria de Cultura realizar o acompanhamento das atividades apresentadas no Município de São Bernardo do Campo.

**3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do Edital de Cadastro Público de Arte na Rua pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

3.2. Compreendem-se como atividades culturais de artistas de rua: o teatro, a dança individual ou em grupo, a capoeira, a mímica, as artes plásticas, o malabarismo ou outra atividade circense, a música, o folclore, a literatura, a poesia declamada, o repente, a exposição física de obras de arte, de acordo com o Art. 2º da Lei nº6394, de 4 de maio de 2015.

3.3. É vedada a participação de funcionários da Secretaria de Cultura, assim como os demais funcionários e órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, e de seus familiares até o terceiro grau, inclusive colateral.

3.3.1. O candidato deverá declarar-se livre das vedações descritas no item 3.3 por meio de Declaração de Aptidão (Anexo IV).

3.4. Não poderão se inscrever proponentes menores de 18 (dezoito) anos.

**4.DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do interessado implicará na aceitação total e irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como de todos os termos de seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento.

4.2. O interessado responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

4.3. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas a partir de 2/3/2017 até 31/12/2017.

4.4. A inscrição deverá ser enviada somente via correio: SEDEX ou carta registrada. O envelope deverá ser encaminhado com todos os anexos para o seguinte endereço:

Secretaria de Cultura  
Seção de Fomento Artístico e Cultural  
Edital Cadastro Público de Arte de Rua  
Nome do Proponente:  
Rua Bauru, 21 – Baeta Neves.  
CEP: 09751-440 São Bernardo do Campo, SP.

4.4.1. Serão desconsideradas aquelas inscrições com data de postagem posterior ao prazo de encerramento deste Cadastro.

4.5. A inscrição deverá seguir as seguintes informações:

- a) Formulário de Cadastro Dados pessoais – conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
- b) Formulário Currículo (até duas laudas); contendo um breve relato das principais atividades realizadas na área artística de atuação – conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- c) Comprovação das principais atividades referidas no anexo II, relacionadas à(s) área(s) de atuação pretendida(s), podendo conter fotos, premiações, participação em mostras e festivais, shows, apresentações, espetáculos, clipping resumido, entre outros documentos comprobatórios, contendo no total o máximo de 10 (dez) páginas;
- d) Formulário Proposta de Atividade Cultural - apresentação/exposição - a ser realizada neste Município – conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
- e) Declaração de Aptidão (não possui vínculo e nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral), conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- f) Cópia simples do RG de responsável;
- g) Cópia simples do CPF ou CNPJ do responsável.

4.5.1. A inscrição deverá seguir os padrões dos anexos, sendo fonte “Arial”, tamanho 12, com as páginas devidamente numeradas, folhas soltas, sem grampos ou encadernação.

4.6. Todos os anexos constantes deste Edital estarão disponibilizados exclusivamente no site da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, para download, no endereço: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

4.7. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

**5.DO CADASTRAMENTO**

5.1. Serão considerados aptos ao cadastramento os inscritos que atenderem na íntegra todas as orientações determinadas no item 4 e que atendam o interesse público, avaliados pela comissão de seleção e publicados na imprensa oficial do município periodicamente.

5.3. Após a avaliação para cadastramento dos projetos aptos, a Secretaria de Cultura encaminhará a lista com o nome dos artistas cadastrados para publicação na Imprensa Oficial do Município, (Jornal *Notícias do Município*) e no site da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, em ordem alfabética.

5.4. O cadastro do presente Edital será válido até o dia 28/02/2018

5.5. O cadastramento não gera direito à contratação/chamamento.

**6.DO CHAMAMENTO**

1.1.A Secretaria de Cultura entrará em contato com os artistas cadastrados para realização das atividades culturais, conforme as necessidades da Secretaria, em tempo hábil para produção e divulgação da apresentação artística.

**7.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A Comissão de Seleção será formada por 03 funcionários da Secretaria de Cultura, sendo um chefe de seção e 02 funcionários de carreira. É de responsabilidade da comissão a análise dos projetos, assim como o cadastramento e publicação dos projetos aptos.

**8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura o acompanhamento e a supervisão deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

10.2. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pelos Correios.

10.3. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos credenciados.

10.4. É de total responsabilidade do artista cadastrado quaisquer danos jurídicos, físicos e/ou morais que possam cometer em suas apresentações.

10.5. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca de São Bernardo do Campo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

10.6. As propostas inscritas não serão devolvidas e ficarão à disposição da Secretaria de Cultura, respeitando a Lei de Direitos Autorais Vigente.

10.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, ouvidas as áreas competentes.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017.

**Adalberto José Guazzelli**  
Secretário Adjunto de Cultura

**GSC Nº 001/2017**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**EDITAL DE CADASTRO PÚBLICO DE ARTE NA RUA**

**ANEXO I**  
Formulário de Cadastro – Dados Pessoais  
Escrever em letra de forma e legível

Nome Completo:

Nome Artístico ou do Grupo:

Endereço (Rua, nº, complemento):

Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Nacionalidade: Naturalidade:

CPF / CNPJ RG ou RNE: Data de Nascimento

Email:

Telefone com código DDD Celular com código DDD

**GSC Nº 001/2017**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**EDITAL DE CADASTRO PÚBLICO DE ARTE NA RUA**

**ANEXO II**  
CURRÍCULO E RELATO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS NA ÁREA ARTÍSTICA  
(ATÉ 2 LAUDAS)

**GSC Nº 001/2017**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**EDITAL DE CADASTRO PÚBLICO DE ARTE NA RUA**

**ANEXO III**  
FORMULÁRIO PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

Descreva sua atividade cultural (apresentação/espetáculo/exposição etc.): nome da atividade; linguagem artística; duração; breve relato da proposta da atividade cultural; estrutura; quantidade de artistas. *(até duas páginas).*

**GSC Nº 001/2017**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**EDITAL DE CADASTRO PÚBLICO DE ARTE NA RUA**

**ANEXO IV**  
Declaração de Aptidão

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no Edital de Cadastro Público de Arte na Rua nº \*\*/2017, que eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. e CPF \_\_\_\_\_ NÃO SOU funcionário(a) da Secretaria de Cultura ou de Administração Direta e Indireta Municipal, nem tenho nessa situação respectivo(a) esposo(a) ou companheiro(a), bem como parentes em linha direta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome)

**SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL 001/2017**

EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, SEGUI PUBLICADO PARA CIÊNCIA DO RESPECTIVO INTERESSADO E A QUEM INTERESSAR OS LANÇAMENTOS REFERENTES AS ATIVIDADES CADASTRADAS NO CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL DE ATIVIDADES - CTAÁ DO MUNICÍPIO PASSÍVEIS DE PAGAMENTO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA-SBC.

NOME INSCRICAO <MOBI/MOBIL> COD-AVISO/EXE VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO VENC TO NUMERO DO PROCESSO  
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA; 674-2;565-2568312/2017;R\$; 216,00;05042017;  
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA; 674-2;565-2568313/2017;R\$; 216,00;05072017;  
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA; 674-2;565-2568314/2017;R\$; 216,00;04102017;  
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA; 674-2;565-2568315/2017;R\$; 216,00;04012018;

SGA, 21 DE FEVEREIRO DE 2017  
**MÁRIO HENRIQUE DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO AMBIENTAL - SGA

**SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL**  
Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental  
Edital de Licenciamento Ambiental nº 005/2017

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado e a quem possa interessar, os processos que foram objeto de despacho decisório do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SGA-2

**Assunto: Intervenção em Vegetação e/ou APP**

Deferimento Processos	Nome / Endereço	Documento
SB 56478/2016	MZAH - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - EPP Rua Marechal Deodoro - de 1692 a 2300 - Centro - SBC	Autorização nº 0022/2017 Supressão

**Assunto: Licenciamento Ambiental de Atividades**

Deferimento Processos	Nome / Endereço	Documento
SB 77075/2016	MARCELIANA CANEVAR LTDA. Rua Maria Cuzzol Bruni, 69 - Santa Terezinha - SBC	Licença Simplificada - LS nº 309/2016 Coleta e remoção de entulho
SB 75537/2014	JOSÉ SOARES FERREIRA Rua Pindorama, 375 - Jordanópolis - SBC	Licença Simplificada - LS nº 018/2017 Restaurantes e outros serviços de alimentação com cozinha de combustível sólido
SB 43641/2016	FELIPE HIPÓLITO ROJAS	Licença Simplificada - LS nº 024/2017 Coleta e remoção de entulho
SB 50165/2016	LEDAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP Rua Giovanni Grassi, 88 - Independência - SBC	Licença Prévia, de instalação e de Operação - LPIO nº 021/2017 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação.

**Assunto: Carta de anuência para instalação de energia elétrica**

Deferimento Processos	Nome / Endereço	Documento
SB 4532/2017	LURDES FERNANDES Rua Joaquim Mascarenhas, 04 - Jd do Lago Azul - SBC	Carta de anuência nº 010/2017
SB 4856/2017	IZAURIDES ROCHA DOS SANTOS Rua Campo Belo, 47 - Jd Thalma - SBC	Carta de anuência nº 009/2017
SB 9464/2017	ANA ALVES DE MIRANDA Rua Lúcia Francelina Cimas, 110 - Orquideas - SBC	Carta de anuência nº 012/2017
SB 7484/2017	MANOEL HONORIO DO NASCIMENTO Rua Genesis, 31 - Batistini - SBC	Carta de anuência nº 011/2017
SB 9773/2017	HELENA DOS SANTOS XAVIER Rua Rosa Inez Bruni Pinchiaro, 1143 - Bairro dos Fincos - SBC	Carta de anuência nº 013/2017
SB 9220/2017	DONIZETE APARECIDO NOGUEIRA Rua Sodality, 158 - Bairro das Casas - SBC	Carta de anuência nº 014/2017
SB 72145/2016	FRANCISCO DONIZETE MARIA Rua Romanos, 273 - Nova Caneã - SBC	Carta de anuência nº 006/2017
SB 9589/2017	JOSÉ NETO FEITOSA Rua Lago Sapucaia, 273 - Bairro das Casas SBC	Carta de anuência nº 018/2017
SB 7019/2017	CLARINDO AMBROZIO DE ARAÚJO Rua Maria Souza, 455 - Bairro das Casas	Carta de anuência nº 017/2017
SB 9549/2017	CARLA REGINA DE SOUZA Rua Bela Vista, 27 - Jd Laura - SBC	Carta de anuência nº 016/2017
SB 46613/2016	MARIA CONCEIÇÃO RAMOS Rua Nossa Senhora Aparecida, 13 - Arbião SBC	Carta de anuência nº 015/2017
SB 6945/2017	SILVIA DE ALMEIDA PEREIRA Av Francisco Fincos - Glória 02 - Bairro das Casas - SBC	Carta de anuência nº 020/2017
SB 10111/2017	DORVAL LUIZ DA SILVA Rua Miami, 108 - Jardim Uiripaba - SBC	Carta de anuência nº 019/2017
SB 10312/2017	MARIA DE SOUZA BEZERRA Rua Joana de Souza Alves, 31 - Bairro das Casas - SBC	Carta de anuência nº 021/2017

Indeferimento Processo	Nome / Endereço	Motivo
SB 5659/2017	NEIDE DE PAULA SILVA Rua Santa Cecília, 89207 - Jd Laura - SBC	Não apresentou todos os documentos necessários e o lote está inserido na Subárea de Ocupação Urbana Consolidada e segunda tratativa junto à AES Eletropaulo.
SB 31757/2016	ROSANGELA PEREIRA Rua Tamiris, 191 - Riacho Grande - SBC	Não estabeleceu a quantidade de relógios no endereço, cabendo esta análise a concessionária de energia elétrica.
SB 5585/2017	JOÃO MARTINS DA COSTA SOBRINHO Av. Dona Ruyce Ferraz Alvim, 2997 - BL G APTO 24 - Jd. Portinari - SBC	O lote está inserido na Subárea de Ocupação Urbana Consolidada e segunda tratativa junto à AES Eletropaulo, sendo eles não necessitam da análise por parte da Secretaria do Gestão Ambiental.
SB 8277/2017	ZÉLIA MARIA PEREIRA DA SILVA Rua Rui Amaral Lemos, 23 - Bairro das Casas - SBC	O lote está inserido na Subárea de Ocupação Urbana Consolidada e segunda tratativa junto à AES Eletropaulo, sendo eles não necessitam da análise por parte da Secretaria do Gestão Ambiental.
SB 8326/2017	MARIA DAS DORES OLIVEIRA SILVA Rua Beija Flor, 11 - Recanto dos Passáros - SBC	O lote está inserido na Subárea de Ocupação Urbana Consolidada e segunda tratativa junto à AES Eletropaulo, sendo eles não necessitam da análise por parte da Secretaria do Gestão Ambiental.
SB 5575/2017	PURCINIO RODRIGUES DA SILVA Rua Maria Magdalena Venzol, 300 - Jd Brooklin - SBC	O lote está inserido na Subárea de Ocupação Urbana Consolidada e segunda tratativa junto à AES Eletropaulo, sendo eles não necessitam da análise por parte da Secretaria do Gestão Ambiental.
SB 8652/2017	ANGELA CRISTINA DE SOUZA Rua Alborino Augusto Vieira, 136 - Bairro Avarenga - SBC	Não apresentou todos os documentos necessários.
SB 9734/2017	RAIMUNDA MARIA DE JESUS Rua Rio Acima, 12716 - Rio Grande - SBC	Devido à impossibilidade de localizar o lote de acordo com as informações apresentadas e identificar o compartimento e subárea em que o lote está inserido.
SB 8895/2017	MARIO APARECIDO DE GODOI Rua Ximango, 252 - Taletos - SBC	Devido à impossibilidade da pontual localização do lote e sua inscrição imobiliária.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017

**SERGIO DE SOUSA LIMA**  
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÃO DE PROFESSOR CONTRATADO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PARA OS PERÍODOS MATUTINO E/OU NOTURNO.

**1. DA FUNÇÃO**

1.1 - Para a função de Professor Contratado, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo oferece 01 (uma) vaga com, no mínimo, 04 (quatro) aulas semanais na área de Direito Civil (Departamento de Direito Privado), para os períodos matutino e/ou noturno, a critério exclusivo da FACULDADE.

1.2 - A critério exclusivo da FACULDADE, caso os candidatos à frente na classificação final assumam um número menor de aulas, poderão as restantes serem oferecidas aos candidatos remanescentes, observada a ordem de Classificação.

1.3 - A distribuição das aulas semanais ficará a critério exclusivo da FACULDADE.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições serão recebidas na FACULDADE, na Seção de Administração, localizada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo/SP, nos dias **02, 03 e 06 de março de 2017**, no horário das 9 às 11 horas e das 19h30 às 21h30.

2.2 - O requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos, será acompanhado dos documentos enumerados no item 3.2 deste Edital, além do comprovante de pagamento do preço público de R\$ 71,00 (setenta e um reais) - recolhido junto à Seção de Finanças da FACULDADE. Não serão aceitos cartões de débito e/ou crédito.

2.3 - No caso de inscrição por procuração, o requerimento deverá ser acompanhado também de cópia simples de documento oficial do procurador que comprove sua identidade, mediante apresentação do documento original para conferência.

2.4 - Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições condicionais, por via postal, fac-símile, internet ou extemporâneas, mas será admitida a substituição de documentos originais por cópias autenticadas, ou cópias simples mediante a apresentação dos documentos originais e conferência no ato da inscrição.

2.5 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente ao preço público cobrado e da documentação apresentada, salvo casos excepcionais devidamente justificados, a critério do Diretor.

2.6 - A critério da FACULDADE o prazo de inscrição poderá ser prorrogado.

2.7 - O pedido de inscrição implica o conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 - Somente poderão inscrever-se os candidatos com Graduação em Direito e titulação mínima de Mestrado em Direito. Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista.

3.2 - No pedido de inscrição, formulado em impresso próprio, o candidato deverá juntar os seguintes documentos:



a) cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas do documento original, para conferência, de Documento de Identidade (RG, OAB ou Carteira Nacional de Habilitação) e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, caso o número deste não conste do Documento de Identidade apresentado.

b) cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do documento original, para conferência, do diploma de Bacharel em Direito.

c) cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas do documento original, para conferência, do título de Mestrado, Doutorado ou Livre Docente em Direito, que comprovem o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no item 3.1, bem como permitam a atribuição da pontuação a que se refere o item 5.1, letra b, caso o candidato possua títulos aceitos para tal finalidade, emitidos por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido. Esses documentos podem ser substituídos por cópia simples de certidão, de ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação em Banca de Mestrado, Doutorado ou de Livre Docência, cujo respectivo título esteja pendente de expedição.

d) impressão atualizada do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes com indicação de link para consulta.

e) 1 (uma) foto 3x4cm recente.

3.3 - Somente serão habilitados à seleção os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos no item 3.2.

#### 4. DO PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 - Os temas a serem sorteados visando à prova escrita serão:

- 1.Negócio Jurídico: Existência, Validade e Eficácia
- 2.Representação, procaução e contrato de mandato
- 3.Obrigação como processo, mora e inadimplemento
- 4.Função Social do Contrato
- 5.Posse
- 6.Direitos de Vizinhança
- 7.Requisitos de existência, validade e eficácia do Casamento
- 8.União Estável
- 9.Ordem de Vocação Hereditária
- 10.Testamento

#### 5. DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo é composto de:

a) prova escrita, com duração de 180 (cento e oitenta) minutos. Consistirá na elaboração de dissertação sobre dois temas sorteados do item 4.1, não sendo permitida qualquer consulta a materiais do candidato ou a textos de lei.

b) pontuação para títulos que comprovem formação na área do Direito, computada de forma não cumulativa, prevalecendo a titulação de maior hierarquia, observando-se os seguintes critérios: 03 (três) pontos para o Título de Livre Docente em Direito, 02 (dois) pontos para Título de Doutorado em Direito e 01 (um) ponto para o Título de Mestrado em Direito.

5.2 - A prova escrita será realizada nas dependências da **FACULDADE**, localizada na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, no dia **08 de março de 2017, às 9 horas**.

5.2.1 Na definição do horário de realização da prova será considerado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local designado para realização da prova após o horário fixado para o seu início.

5.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com **tinta preta**. Não será permitido o uso de marca-texto ou borracha durante a realização da prova.

5.2.4 Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de cédula de identidade ou de outro documento oficial comprovante de identidade, original.

5.2.5 Não caberá segunda chamada para a prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

5.3 A questão relativa à prova escrita será comum aos candidatos e será sorteada no mesmo dia e horário designados para a realização desta prova, no início da sessão.

5.3.1 A prova escrita, uma vez concluída e entregue, será depositada em envelope próprio para posterior correção pela Banca Examinadora.

5.3.2 A prova escrita será remetida à Banca Examinadora sem a identificação dos candidatos.

5.3.3 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, sendo 5 (cinco) pontos para cada tema sorteado, de onde se extrairá a média de avaliação do candidato, também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos na nota, lançada em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.

5.3.4 Será desclassificado o candidato que não obtiver, na média de avaliação pela Banca Examinadora da prova escrita, a nota mínima 7 (sete).

5.3.5 À média de avaliação do candidato serão acrescidos os pontos referentes ao título apresentado, conforme item 5.1, letra b.

5.3.6 A correção das provas escritas levará em consideração clareza, objetividade, apresentação dos argumentos de forma didática, com amplitude e consistência jurídica.

5.3.7 No caso de empate entre os candidatos na classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais. Permanecendo a igualdade, prevalecerá aquele de maior titulação. E como último critério, aquele que defendeu a tese ou a dissertação há mais tempo.

#### 6. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 O resultado será divulgado no site oficial da **FACULDADE** ([www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br)).

a) Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, na Seção de Administração da **FACULDADE**, à disposição dos candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos, nos horários das 9 às 11 horas e das 19h30 às 21h30.

b) O candidato poderá recorrer dos atos da Banca Examinadora ao Diretor da **FACULDADE**, mediante petição fundamentada, protocolizada na Seção de Administração da **FACULDADE**, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado, no horário das 9 às 11h e das 19h30 às 21h30.

c) O Diretor da **FACULDADE**, após ouvir a Banca Examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

6.2 - Transcorrido o prazo estabelecido no item 6.1, letra b, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor da **FACULDADE**, divulgado no site oficial da **FACULDADE** e, obrigatoriamente, publicado no Jornal "Notícias do Município", na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

7.1 - O candidato aprovado, à frente na ordem de classificação, poderá ser contratado pelo período de até 1 (um) ano como Professor desta Faculdade de Direito, e ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.

7.2 - O Professor receberá por aula ministrada.

7.3 - Nesta data, o valor da hora-aula do Professor é de R\$ 73,26 (setenta e três reais e vinte e seis centavos).

7.4 - A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, multiplicada por quatro semanas.

7.5 - Para o ano letivo de 2017 a previsão é de no mínimo 4 (quatro) aulas semanais.

7.6 - No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:

a) se ex-servidor público, declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público ou demitido por justa causa.

b) se servidor público, declaração de que não acumulará emprego, função ou cargo público, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal.

c) além dos documentos solicitados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição, a declaração dos bens e valores que integram o seu patrimônio, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico, conforme determina o Decreto Municipal nº 18984/2014, artigo 2º, de 24 de julho de 2014.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A validade da presente seleção é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

8.2 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da **FACULDADE**.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017.  
**PROF. DR. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA**  
Diretor

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÃO DE PROFESSOR CONTRATADO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PARA OS PERÍODOS MATUTINO E/OU NOTURNO.

#### 1. DA FUNÇÃO

1.1 - Para a função de Professor Contratado, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo oferece 01 (uma) vaga com, no mínimo, 06 (seis) aulas semanais na área de Ética e Teorias da Justiça (Departamento de Disciplinas Básicas), para os períodos matutino e/ou noturno, a critério exclusivo da **FACULDADE**.

1.2 - A critério exclusivo da **FACULDADE**, caso os candidatos à frente na classificação final assumam um número menor de aulas, poderão as restantes serem oferecidas aos candidatos remanescentes, observada a ordem de Classificação.

1.3 - A distribuição das aulas semanais ficará a critério exclusivo da **FACULDADE**.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão recebidas na **FACULDADE**, na Seção de Administração, localizada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo/SP, nos dias **02, 03 e 06 de março de 2017**, no horário das 9 às 11 horas e das 19h30 às 21h30.

2.2 - O requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos, será acompanhado dos documentos enumerados no item 3.2 deste Edital, além do comprovante de pagamento do preço público de R\$ 71,00 (setenta e um reais) - recolhido junto à Seção de Finanças da **FACULDADE**. Não serão aceitos cartões de débito e/ou crédito.

2.3 - No caso de inscrição por procuração, o requerimento deverá ser acompanhado também de cópia simples de documento oficial do procurador que comprove sua identidade, mediante apresentação do documento original para conferência.

2.4 - Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições condicionais, por via postal, fac-símile, internet ou extemporâneas, mas será admitida a substituição de documentos originais por cópias autenticadas, ou cópias simples mediante a apresentação dos documentos originais e conferência no ato da inscrição.

2.5 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente ao preço público cobrado e da documentação apresentada, salvo casos excepcionais devidamente justificados, a critério do Diretor.

2.6 - A critério da **FACULDADE** o prazo de inscrição poderá ser prorrogado.

2.7 - O pedido de inscrição implica o conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Somente poderão inscrever-se os candidatos com Graduação em Direito e titulação mínima de Mestrado em Direito ou Filosofia. Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista.

3.2 - No pedido de inscrição, formulado em impresso próprio, o candidato deverá juntar os seguintes documentos:

a) cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas do documento original, para conferência, de Documento de Identidade (RG, OAB ou Carteira Nacional de Habilitação) e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, caso o número deste não conste do Documento de Identidade apresentado.

b) cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do documento original, para conferência, do diploma de Bacharel em Direito ou Filosofia.

c) cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas do documento original, para conferência, do título de Mestrado, Doutorado ou Livre Docente em Direito ou Filosofia, que comprovem o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no item 3.1, bem como permitam a atribuição da pontuação a que se refere o item 5.1, letra b, caso o candidato possua títulos aceitos para tal finalidade, emitidos por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido. Esses documentos podem ser substituídos por cópia simples de certidão, de ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação em Banca de Mestrado, Doutorado ou de Livre Docência, cujo respectivo título esteja pendente de expedição.

d) impressão atualizada do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes com indicação de link para consulta.

e) 1 (uma) foto 3x4cm recente.

3.3 - Somente serão habilitados à seleção os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos no item 3.2.

#### 4. DO PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 - Os temas a serem sorteados visando à prova escrita serão:

- 1.Negócio Jurídico: Existência, Validade e Eficácia
- 2.Representação, procaução e contrato de mandato
- 3.Obrigação como processo, mora e inadimplemento
- 4.Função Social do Contrato
- 5.Posse
- 6.Direitos de Vizinhança
- 7.Requisitos de existência, validade e eficácia do Casamento
- 8.União Estável
- 9.Ordem de Vocação Hereditária
- 10.Testamento

#### 5. DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo é composto de:

a) prova escrita, com duração de 180 (cento e oitenta) minutos. Consistirá na elaboração de dissertação sobre um tema sorteado do item 4.1, não sendo permitida qualquer consulta a materiais do candidato ou a textos de lei.

b) pontuação para títulos que comprovem formação na área do Direito, computada de forma não cumulativa, prevalecendo a titulação de maior hierarquia, observando-se os seguintes critérios: 03 (três) pontos para o Título de Livre Docente em Direito ou Filosofia, 02 (dois) pontos para o Título de Doutorado em Direito ou Filosofia e 01 (um) ponto para o Título de Mestrado em Direito ou Filosofia.

5.2 - A prova escrita será realizada nas dependências da **FACULDADE**, localizada na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, no dia **08 de março de 2017, às 9 horas**.

5.2.1 Na definição do horário de realização da prova será considerado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local designado para realização da prova após o horário fixado para o seu início.

5.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com **tinta preta**. Não será permitido o uso de marca-texto ou borracha durante a realização da prova.

5.2.4 Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de cédula de identidade ou de outro documento oficial comprovante de identidade, original.

5.2.5 Não caberá segunda chamada para a prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

5.3 A questão relativa à prova escrita será comum aos candidatos e será sorteada no mesmo dia e horário designados para a realização desta prova, no início da sessão.

5.3.1 A prova escrita, uma vez concluída e entregue, será depositada em envelope próprio para posterior correção pela Banca Examinadora.

5.3.2 A prova escrita será remetida à Banca Examinadora sem a identificação dos candidatos.

5.3.3 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, de onde se extrairá a média de avaliação do candidato, também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos na nota, lançada em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.

5.3.4 Será desclassificado o candidato que não obtiver, na média de avaliação pela Banca Examinadora da prova escrita, a nota mínima 7 (sete).

5.3.5 À média de avaliação do candidato serão acrescidos os pontos referentes ao título apresentado, conforme item 5.1, letra b.

5.3.6 A correção das provas escritas levará em consideração clareza, objetividade, apresentação dos argumentos de forma didática, com amplitude e consistência jurídica.

5.3.7 No caso de empate entre os candidatos na classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais. Permanecendo a igualdade, prevalecerá aquele de maior titulação. E como último critério, aquele que defendeu a tese ou a dissertação há mais tempo.

#### 6. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 O resultado será divulgado no site oficial da **FACULDADE** ([www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br)).

a) Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, na Seção de Administração da **FACULDADE**, à disposição dos candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos, nos horários das 9 às 11 horas e das 19h30 às 21h30.

b) O candidato poderá recorrer dos atos da Banca Examinadora ao Diretor da **FACULDADE**, mediante petição fundamentada, protocolizada na Seção de Administração da **FACULDADE**, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado, no horário das 9 às 11h e das 19h30 às 21h30.

c) O Diretor da **FACULDADE**, após ouvir a Banca Examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

6.2 - Transcorrido o prazo estabelecido no item 6.1, letra b, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor da **FACULDADE**, divulgado no site oficial da **FACULDADE** e, obrigatoriamente, publicado no Jornal "Notícias do Município", na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

7.1 - O candidato aprovado, à frente na ordem de classificação, poderá ser contratado pelo período de até 1 (um) ano como Professor desta Faculdade de Direito, e ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.

7.2 - O Professor receberá por aula ministrada.

7.3 - Nesta data, o valor da hora-aula do Professor é de R\$ 73,26 (setenta e três reais e vinte e seis centavos).

7.4 - A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, multiplicada por quatro semanas.

7.5 - Para o ano letivo de 2017 a previsão é de no mínimo 6 (seis) aulas semanais.

7.6 - No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:

a) se ex-servidor público, declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público ou demitido por justa causa.

b) se servidor público, declaração de que não acumulará emprego, função ou cargo público, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal.

c) além dos documentos solicitados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição, a declaração dos bens e valores que integram o seu patrimônio, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico, conforme determina o Decreto Municipal nº 18984/2014, artigo 2º, de 24 de julho de 2014.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - A validade da presente seleção é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

8.2 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da FACULDADE.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017.  
**PROF. DR. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA**  
 Diretor

**SFD.102 - SEÇÃO DE FINANÇAS**

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-102 Seção de Finanças, os extratos abaixo discriminados:

**HOMOLOGAÇÃO:** Pregão Presencial nº 52/2016. Processo de Compra e/ou Serviço nº 119/2016. Objeto: Aquisição de obras bibliográficas para atualização do acervo da Biblioteca da FDSBC. HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e necessários efeitos, a decisão da Sra. Pregoira, que declarou vencedora para a COTA PRINCIPAL, itens 1, 2, 4, 5, 10, 12, 19, 20, 22 a 28, 31 e 39 a empresa Bookpartners Brasil Editora e Distribuidora de Livros Ltda., adjudicando seus objetos pelo valor total de R\$ 8.139,97 (oito mil cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos); para os itens 3, 6 a 8, 11, 13 a 18, 21, 29, 30, 33 a 38 a empresa Eunice Maria Gonçalves de Oliveira ME adjudicando seus objetos pelo valor total de R\$ 4.869,25 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos); e para os itens 9, 32 e 40 a empresa Livraria GP Ltda EPP adjudicando seus objetos pelo valor total de R\$ 1.923,92 (um mil novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) e COTA RESERVADA para os itens 1 a 7, 9 e 13, a empresa Eunice Maria Gonçalves de Oliveira – ME, adjudicando seus objetos pelo valor total de R\$ 3.034,55 (três mil e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); e para os itens 10, 11 e 12, a empresa Livraria GP Ltda, adjudicando seus objetos pelo valor total de R\$ 416,31 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos). **HOMOLOGO**, também, a decisão da Sra. Pregoira que declaro deserto o item 8 da COTA RESERVADA, pela ausência de interessados. São Bernardo do Campo, 26 de janeiro de 2017, Prof. Dr. Rui Décio Martins.

ADITAMENTO Nº 4/2017  
 CONTRATO Nº 52/2014  
 PROCESSO Nº 100/2012  
 FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002  
 CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo  
 CONTRATADA: AMARANT PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de anteprojeto, projetos básicos e projetos executivos para reforma, manutenção e adaptação predial, acompanhamento de procedimento licitatório posterior, fiscalização e gerenciamento da execução das obras.  
 VALOR: Supressão de R\$ 26.037,75 (vinte e seis mil trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)  
 PRAZO: 02/02/2016 a 01/02/2017  
 ASSINATURA: 01/02/2017

Nesta data, por parte do Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, comunicamos a abertura do seguinte certame:

Chamamento Público nº 1/2017 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 153/2016 – Objeto: Prospecção de mercado no que tange aos imóveis existentes nas mediações do campus da FDSBC, para locação de imóvel comercial em condições de abrigar a Assistência Jurídica XX de Agosto (Escritório-Escola), mantida pela Instituição, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. Sessão Pública: 15/03/2017, às 14h, no Forinho da FDSBC. Edital disponível no site [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br). Informações: Serviço de Compras, Materiais e Licitações da FDSBC, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, pelo telefone (11) 3927-0268/269 ou e-mail [licitacao@direitosbc.br](mailto:licitacao@direitosbc.br), das 8h30 às 12h e das 13h às 17h.

Laura Viana Garcia  
 Chefe da Seção de Finanças  
**SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
 Lei Municipal nº 6155/2011

**Alenilton da Silva Cardoso**, RG nº 08.582.064-47, para lecionar a disciplina de Direito Processual Civil III, no curso de graduação, de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

**Thais Novaes Cavalcanti**, RG nº 23.663.705-8, para lecionar as disciplinas de Ciência Política e Teoria do Estado e de Prática Jurídica Constitucional, no curso de graduação, de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

**Bianca Mendes Pereira Richter**, RG nº 43.448.311-4, para lecionar a disciplina de Direito Processual Civil I, no curso de graduação, de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

**Rafael Carlos Cruz de Oliveira**, RG nº 6.303.041, para lecionar a disciplina de Ciência Política e Teoria do Estado, no curso de graduação, de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**  
 Lei Municipal nº 6155/2011

Processo Administrativo Nº 56/2015  
 Edital Nº 05/2015

**Guilherme Forma Klafke**, RG nº 43.895.335-6, para lecionar a disciplina de Filosofia do Direito, no curso de graduação, de 17 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Processo Administrativo Nº 58/2016  
 Edital Nº 03/2016  
**Ana Paula da Fonseca Gaggini**, RG nº 28.873.797-0, para lecionar a disciplina de Direito Comercial I, no curso de graduação, de 16 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Processo Administrativo Nº 84/2016  
 Edital Nº 03/2016  
**Ana Paula da Fonseca Rodrigues**, RG nº 25.504.515-3, para lecionar a disciplina de Direito Processual Penal, no curso de graduação, de 14 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

**Priscila Cristina Silva da Silveira**, RG nº MG-10.501.296, para lecionar a disciplina de Direito Penal I, no curso de graduação, de 16 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

**FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
 AUTARQUIA MUNICIPAL

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**  
 EDITAL 01/2015

A Fundação Criança de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais definidas nos seus estatutos e atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, torna público o chamamento de candidato classificado no referido processo seletivo, considerando o Edital de Seleção Pública para preenchimento de vagas 01/2015, com resultado e homologação publicado em 02/04/15, no jornal Notícias do Município. O candidato abaixo relacionado deve comparecer na Rua Francisco Visentainer, 804 - Bairro Assunção - SBC entre os dias 02 e 03 de Março de 2017 das 9h00 as 11h00 ou 14h00 as 17h00, munido dos documentos exigidos na cláusula IX, itens 70.1 a 70.20 do Edital 01/2015.

**012 - Educador Social Pleno – Acolhimento (cuidador)**  
 Nota Mínima: 75,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	NOTA	FINAL	CLASSIFICAÇÃO
303005	EMERSON FELIPE SILVA NEVES	00000035716067		012	87,50	16

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017.  
**SAMUEL GOMES PINTO**  
 Diretor-Presidente

**EXTRATO DE CONVENIOS, CONTRATOS E ADITIVOS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2014

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **CONTRATADA:** PAGGA FOLHA DE PAGAMENTO LTDA  
**OBJETO:** O DESENVOLVIMENTO DE MENU NO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA GERAÇÃO DE 5 INTERFACES XML PARA ATENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
**VALOR TOTAL:** R\$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)  
**ASSINATURA:** 01/02/2017  
**FUNDAMENTAÇÃO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FUNDAMENTO O ARTIGO 65 DA LEI 8.666/1993.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº051/2016  
**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
**OSC:** CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD (CRAMI – ABCD)  
**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PROGRAMA QUE OFEREÇA PROTEÇÃO E APOIO PSICOSSOCIAL, A PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA, SEXUAL, NEGLIGÊNCIA E ABANDONO NO AMBIENTE DOMÉSTICO, EM ESPECIAL À CRIANÇA E A ADOLESCENTE.  
**VIGÊNCIA:** 12 MESES. DE 15/02/2017 ATÉ 14/02/2018  
**VALOR TOTAL:** R\$ 583.200,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)  
**ASSINATURA:** 15/02/2017  
**FUNDAMENTAÇÃO:** EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2016-DITEC REGIDO PELAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E SUAS ALTERAÇÕES

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SDET Nº 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre o funcionamento do Parque Cidade da Criança “Rubens Freire” nos meses de março e abril de 2017 e dá outras providências.

**HIROYUKI MINAMI**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de São Bernardo do Campo no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando:** O término da alta temporada do Parque Cidade da Criança – Rubens Freire, bem como a propositura de Inquérito Civil nº 14.0167.0000551/2015-1, instaurado pelo D. Ministério Público do Estado de São Paulo, sob a égide da Gestão Pública anterior, e ainda, a implantação de novas atrações.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fechar o parque de 1 de março a 7 de abril de 2017, para manutenção preventiva e corretiva, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde a operação ocorrerá normalmente, das 9h às 18h;

**Art.2º.** Os permissionários de sua área e seus prepostos terão sua entrada autorizada pela administração do parque, durante o período de seu fechamento;

**Art.3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art.4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SDET, 21 de fevereiro de 2017.  
**HIROYUKI MINAMI**  
 Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

**Benefícios Fiscais - IPTU**

Nos termos da Lei Municipal nº 3661/1991, ficam os (as) contribuintes abaixo identificados (as) das decisões da Diretoria do Departamento de Políticas de Assistência Social – SEDESC.1, quanto aos pedidos de **BENEFÍCIOS FISCAIS**. Tratando-se de indeferimento, poderão os (as) contribuintes apresentar recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de publicação da decisão.

INDEFERIMENTO: CONTRIBUINTE	PROCESSO
MARGARIDA LIMA PEREIRA	2290/2017 SB

SEDESC-1, 21 de Fevereiro de 2017.  
**EUNICE DE CÁSSIA SANTOS PEREIRA**  
 Diretora do Departamento de Políticas de Assistência Social SEDESC-1

**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 COMUNICADO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em parceria com a Secretaria de Esportes, Secretaria de Cultura e Secretaria de Saúde, torna público que a partir de 06.03.17, às 13h, dará início às atividades do **Projeto “CRI-ATIVIDADE - Corpo e Mente em Movimento”** no Centro de Referência do Idoso - CRI, que tem por objetivo o atendimento ao público idoso de acordo com as diretrizes da Política de Assistência Social com a oferta de atividades que contribuam para o processo de envelhecimento ativo e saudável; o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades; a identificação das necessidades e motivações; o desenvolvimento de potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; o fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, assegurando espaço para a interação das pessoas idosas e a prevenção de situações de risco pessoal e social. O público participará livremente das atividades propostas na semana de 06 a 10 de março de 2017, para as quais é sugerido o uso de roupas confortáveis por se tratar de atividades de corpo e movimento. Nessa semana estarão sendo realizadas as inscrições para a participação das atividades propostas no Projeto.

São Bernardo do Campo, 23 de fevereiro de 2017.  
**MAURICIO SOARES DE ALMEIDA**  
 Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

**COMUNICADO Nº 002/2017**  
**REVOGAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2017**

- **CONSIDERANDO** a necessária readequação dos referenciais técnicos, vigência do termo de colaboração e aperfeiçoamento das condições editalícias para execução dos serviços;  
 - **CONSIDERANDO** especialmente o princípio constitucional da isonomia; e item 11.4 do Edital de Chamamento Público nº 001/2017

- Com fundamento na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

Decide **REVOGAR** o Edital de Chamamento Público nº001/2017, publicado no NM nº1923 de 17 de fevereiro de 2017.

São Bernardo do Campo, 23 de fevereiro de 2017.  
**MAURICIO SOARES DE ALMEIDA**  
 Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017-SEDESC**

**SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
 2017  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**  
 Edital de Chamamento Público nº 004/2017-SEDESC

O Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração para a composição de rede socioassistencial 2017, que tenha por objeto a prestação de Serviços socioassistenciais.

**PRÉAMBULO**

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, órgão gestor da política municipal de assistência social, torna público o presente edital, que objetiva a recepção e análise de propostas técnicas de organizações da sociedade civil, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando o estabelecimento de termo colaboração, nos termos previstos: I) na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 204, inciso I, que dispõe sobre a participação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na execução de programas de assistência social; II) na Lei Federal Nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06/07/2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; III) Resolução Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; IV) Resolução da Diretoria Colegiada - ANVISA n.º 283, de 26 de setembro de 2005; V) Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; VI) Lei Federal Nº 12.101, de 27/11/2009, que dispõe sobre a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social e respectivo Decreto Nº 7.237 de 20/07/2010, que a regulamentam; VII) Lei Federal n.º 8.069/1990, alterada pela Lei Federal n.º 12.010/2009, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; VIII) Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e a implantação do Sistema Único de Assistência Social, através da Norma Operacional Básica 01/2005; IX) Resolução CNAS Nº 269, de 13/12/2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS e suas alterações; X) Resolução CNAS Nº 16, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social; XI) Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; XII) Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; XIII) Resolução CIT nº 01, de 7 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências; XIV) Portaria MDS Nº 134, de 28 de novembro de 2.013 que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV, e dá outras providências; XV) Resolução nº 23, de 27 de setembro de 2013 que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crian-

cas, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos Municípios e Distrito Federal; XVI) Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014 que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; XVII) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; XVIII) Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações da assistência social no âmbito do SUAS; XIX) Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos Conselhos Municipais.

#### 1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

#### 2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente edital de chamamento público tem como objeto oportunizar a apresentação de propostas técnicas de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a composição da rede socioassistencial 2017, através da celebração de termos de colaboração, nos termos da legislação vigente.

2.2. As propostas técnicas deverão estar em consonância com as Diretrizes do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e com a Legislação Municipal.

2.3. Os serviços para os quais as organizações oferecerem propostas técnicas estão elencados no quadro 1, que estabelece os quantitativos máximos de atendimento para cada serviço, os valores de atendimento individual mensal, e os demais detalhamentos técnicos de cada serviço tomando-se por base os referenciais técnicos do Anexo X deste edital.

2.4. As organizações poderão apresentar propostas para quantos serviços se considerem capacitadas a realizar desde que atendidas as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

2.5. Cada organização só poderá apresentar uma proposta para cada serviço elencado no quadro 1, sob pena de ser desclassificada.

2.6. Os serviços socioassistenciais ofertados serão cofinanciados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, com o aporte financeiro de recursos das esferas federal, estadual e municipal.

SERVIÇOS		Nº DE ATENDIMENTOS DISPONÍVEIS (mensal)	VALOR INDIVIDUAL DO FINANCIAMENTO (mensal)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Modalidade I - 0 a 6 anos	240	R\$ 38,62
	Modalidade II - 06 a 17 anos	1410	R\$ 61,26
	Modalidade III - 18 a 59 anos	1075	R\$ 38,62
	Modalidade IV - 60 anos ou mais	150	R\$ 38,62
Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes		120	R\$ 1.287,25
Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas		118	R\$ 1.590,00
Serviço de acolhimento institucional para pessoas e famílias em situação de rua (Casa de Passagem)		150	R\$ 833,33
Serviço de acolhimento institucional para pessoa em situação de rua – Moradia provisória		30	R\$ 833,33
Serviço Especializado de Abordagem Social		100	R\$ 253,33
Serviço de acolhimento institucional – Residência Inclusiva		16	R\$ 4.742,13
Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias		150	R\$ 153,40

### 3. DESCRIÇÃO

3.1. As propostas técnicas deverão contemplar uma programação de atividades que objetive o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS e/ou área de atuação dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS de acordo com os serviços previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, devidamente detalhados nos Referenciais Técnicos, Anexo X deste Edital.

3.2. Vigência do Termo: 06 meses (prorrogável a critério dos partícipes, através de Termo de Aditamento, respeitado o limite máximo total de 60 (sessenta) meses.

3.3. Abrangência: Todo Território Municipal

3.4. Descrição dos Serviços

3.4.1. **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV:** Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e suas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e de risco, sendo um serviço diretamente articulado ao PAIF e complementar ao trabalho social com famílias. De caráter continuado, tem como finalidade fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. A oferta do SCFV tem como foco o contexto de vulnerabilidades sociais para pessoas em situações prioritárias.

3.4.2. **Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes:** Será ofertado nas seguintes modalidades:

-Abrigo Institucional, Serviço de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

-Casa Lar, serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva, oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente em uma casa que não é a sua, prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. A organização dos diferentes serviços de acolhimento tem como objetivo responder de forma mais adequada às demandas da população infanto-juvenil, a fim de garantir a proteção integral dos mesmos. Os serviços deverão ser organizados em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da criança e do adolescente, Resolução CNAS nº 109 de 11 de dezembro de 2009 e das "Orientações técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes".

3.4.3. **Serviço de Acolhimento para pessoas idosas:** Acolhimento Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI) para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de

rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O serviço deverá ser organizado em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada - ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005, com os princípios e diretrizes da Resolução CNAS nº 109 de 11 de dezembro de 2009.

3.4.4 **Serviço de acolhimento institucional para pessoas e famílias em situação de rua - Casa de Passagem:** Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

3.4.5. **Serviço de acolhimento institucional para pessoa em situação de rua – Moradia Provisória:** A Moradia Provisória é destinada a adultos e idosos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, ofertando estrutura para acolher com privacidade pessoas do sexo masculino.

3.4.6. **Serviço Especializado de Abordagem Social:** Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de pessoas em situação de rua. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

3.4.7. **Serviço de acolhimento institucional – Residência Inclusiva:** Atendimento em unidade residencial inserida na comunidade, funcionando em local com estrutura física adequada e tendo a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária. Recomenda-se até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por Residência Inclusiva.

3.4.8 **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:** Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilhe cultura, trocas vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente".

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as entidades/associações/organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. As atividades devem estar voltadas para a execução de serviços socioassistenciais tipificados, de forma permanente, contínua e planejada, de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), e nos termos do art.3º, § 1º da Lei Federal n.º 8.742/93, alterada pela Lei Federal n.º 12.435/2011.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993; e

b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção

c) Não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercício anteriores junto ao Município de São Bernardo do Campo.

4.3. Não será permitida a atuação em rede, sendo a OSC celebrante do Termo de Colaboração a única responsável pela execução do (s) serviço (s).

### 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Para a celebração de termo de colaboração entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e a entidade ou organização de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos previstos no Artigo 2º da Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016:

I – Ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II – Ter os serviços registrados no Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Bernardo do Campo.

III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

5.2 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC também deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014); Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) Não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

m) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

n) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e § 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

o) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

p) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

q) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma que segue:

6.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Nome do Técnico	Formação	Lotação
Adriano Aguiar de Almeida	Psicologia	SEDESC – 1
Ana Cláudia Peffrino Jamardo de Santann	Serviço Social	SEDESC – 1
Andréa Satraga	Psicologia	SEDESC – 1
Camila Gomes Quinteiro	Serviço Social	SEDESC – 2
Claudia Maria Oliveira Presta	Serviço Social	SEDESC – 1
Elaine Braga Vale	Serviço Social	SEDESC – 2
Francisco Pires	Serviço Social	SEDESC 012.2
Kátia Eliane Madureira dos Santos	Psicologia	SEDESC – 1
Maria Ester Dalbordin Onofre	Psicologia	GSEDESC
Melinda Inácio Esteves	Serviço Social	SEDESC – 1
Regina Bastião Rodrigues	Serviço Social	SEDESC – 1
Rosemery dos Graças Baraventura	Serviço Social	SEDESC – 1
Aparecida Mariana da Silva	Serviço Social	SEDESC – 1

6.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

### 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/02/2017
2	Audiência Pública	03/03/2017
3	Envio de Proposta pela OSC, conforme Anexo IV.	24/02/2017 a 23/03/2017
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	28/03/2017 a 05/04/2017
5	Divulgação do resultado preliminar.	07/04/2017
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	10/04/2017 a 13/04/2017
7	Apresentação das contratações	18/04/2017 a 25/04/2017
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	26/04/2017 a 27/04/2017
9	Heterologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas.	28/04/2017

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

### 7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial do Município na internet [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

### 7.4. Etapa 2: Audiência Pública

7.4.1. Será realizada no dia 21/02/2017 às 9 horas, no Centro de Reflexão de Transito, situado a Rua Humberto Luis Gastaldo, nº 40 – Bairro Anchieta, Audiência Pública com o objetivo de orientar as OSC interessadas em participar do chamamento, quanto as regras, etapas e fases deste Edital.

### 7.5. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.5.1. As Propostas (Anexo IV) serão apresentadas pelas Organização/Entidade/Associação Interessada para o tipo de serviço descrito no subitem 2.6, quadro 1 – “Serviços” deste edital. Para cada Serviço deverá ser apresentada uma Proposta de forma escrita, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruído com os seguintes elementos:

7.5.2. As Propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato (endereço eletrônico e telefone), com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 004/2017-SEDESC”, e entregues pessoalmente no Expediente Geral da Secretaria, no seguinte endereço: Av. Redenção, 271 – Centro – 1º andar – Sala 10, até 17 horas do dia 23/03/2017.

7.5.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

7.5.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.5.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade socioterritorial, do objeto da parceria e o nexo com as atividades previstas na Proposta para a execução do serviço e com as metas a serem atingidas;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

### 7.6. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo VI – Legislações e Normativas para elaboração da Proposta, do Plano de Trabalho e do Referencial Técnico.

7.6.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

QUESTO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) Adequação	1) Consistência do objeto com o (diagnóstico) apresentado	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	4
	2) Clarezza no detalhamento do serviço	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	

(B) Consistência	3) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	4
	4) Clarezza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
(C) Capacidade técnico-operacional	5) Capacidade técnico-operacional da organização proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações no âmbito de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	2
<b>Pontuação Máxima Global</b>			<b>10,0</b>

7.6.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.6.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.6.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
  - b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade socioterritorial do objeto da parceria e o nexo com a atividade proposta; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
  - c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
  - d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 2.6, quadro 1 deste Edital.
- e) das organizações da sociedade civil que apresentarem mais de uma proposta para o mesmo serviço.

7.6.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que possui a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS. Persistindo o empate, será vencedora aquela com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6.9. Deverão ser priorizadas as entidades ou organizações de assistência social que possuem a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, conforme parágrafo 1º do Artigo 3º da Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016.

7.7. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do Município de São Bernardo do Campo na internet [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br) e/ou na publicação oficial do Notícias do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

7.8. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.8.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.8.2. Os recursos serão apresentados por meio de ofício com identificação da instituição, com a inscrição “Recurso – Edital de Chamamento Público nº 004/2017-SEDESC”, e entregues pessoalmente no Expediente Geral da Secretaria, no seguinte endereço: Av. Redenção, 271 – Centro – 1º andar – Sala 10, até 17 horas do dia 07/04/2017 a comissão.

7.9. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo estabelecido neste edital.

7.9.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania efetuará a homologação e divulgação, no seu site eletrônico oficial e publicará no Notícias do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.10.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

### 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, por meio de publicação no Notícias do Município.	28/04/2017
2	Apresentação dos documentos exigidos e do Plano de Trabalho pelas OSCs.	02/05/2017 a 16/05/2017
3	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, por meio de publicação no Notícias do Município.	17/05/2017 a 24/05/2017
4	Notificação de Atores do Plano de Trabalho a ser publicado no Notícias do Município.	26/05/2017
5	Ajustes ao Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.	29/05/2017 a 12/06/2017
6	Análise dos Ajustes.	13/06/2017 a 19/06/2017
7	Apresentação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.	20/06/2017
8	Parceres de órgão técnicos e jurídico, e assinatura do termo de colaboração.	21/06/2017 a 27/06/2017
9	Publicação de extrato do termo de colaboração no Notícias do Município.	30/06/2017

8.2. **Etapa 1 e 2: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, por meio de publicação no Notícias do Município e Apresentação dos documentos exigidos e do Plano de Trabalho pelas OSCs.** Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos V – Plano de Trabalho, VI – Legislações e Normativas para elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho e X – Referenciais Técnicos dos Serviços.

8.2.2. O plano de trabalho deverá estar de acordo com o Anexo V e conter no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade socioterritorial, devendo ser demonstrado o nexo com o objeto da parceria, as atividades propostas e com as metas a serem atingidas;
  - b) a forma de execução das ações;
  - c) a descrição de metas quantitativas e ou qualitativas mensuráveis a serem atingidas (conforme indicadores anexo X);
  - d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
  - e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
  - f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- 8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, informações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando portal de Licitações/atas de registros de preços/Aditamentos, no Portal de licitações em andamento do Município de São Bernardo do Campo (<http://www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao>).

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
  - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRFGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

XII - declaração de contrapartida em bens, conforme Anexo IX – Declaração de Contrapartida. XIII – cópia do certificado CEBAS da entidade e organização de assistência social que possuem a certificação, nos termos da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009.

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 8.2.4. deste edital.

8.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser entregues pessoalmente no endereço informado no item 7.5.2 deste Edital.

**8.3. Etapa 3: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas nas Etapas anteriores. Esta Etapa 3 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto, considerando a normatização mencionada no preâmbulo do presente Edital.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 3. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

8.4. Etapas 4, 5 e 6: Notificação de ajustes no plano de trabalho/ Ajustes e regularização de documentação, se necessário e/ Análise dos ajustes

8.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e/ou se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato, por meio de publicação oficial no Jornal Notícias do Município e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. A Comissão de Seleção fará a análise dos ajustes no Plano de Trabalho e da regularização de documentação no prazo constante na Tabela 3.

8.5. Etapa 7: Apresentação das Propostas e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social

8.5.1. A definição sobre a Rede de serviços socioassistenciais será objeto de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, obedecida a Lei Municipal nº 4.495/1997 – criação do CMAS.

8.6. Etapa 8: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e a emissão do parecer técnico.

8.6.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.6.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.7. Etapa 9: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das dotações orçamentárias abaixo relacionadas e as correspondentes nos anos subsequentes em virtude da vigência plurianual:

DOTAÇÃO FEDERAL	
14.143.3.3.50.43.00.08.242.0037.2173.05	
14.143.3.3.50.43.00.08.243.0037.2173.05	
14.143.3.3.50.43.00.08.244.0037.2173.05	
DOTAÇÃO ESTADUAL	
14.143.3.3.50.43.00.08.241.0037.2173.02	
14.143.3.3.50.43.00.08.242.0037.2173.02	
14.143.3.3.50.43.00.08.243.0037.2173.02	
14.143.3.3.50.43.00.08.244.0037.2173.02	
DOTAÇÃO MUNICIPAL	
14.143.3.3.50.43.00.08.241.0037.2173.1	
14.143.3.3.50.43.00.08.242.0037.2173.1	
14.143.3.3.50.43.00.08.243.0037.2173.1	
14.143.3.3.50.43.00.08.244.0037.2173.1	

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município, autorizado pela LOA - Lei nº 6.517, de 14 de dezembro de 2016.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 4.849.819,08** (quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito centavos) no exercício de 2017 (julho a dezembro). Parcerias com vigência plurianual e firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumprí-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (incisos I a III do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo

terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e d) materiais de consumo pertinentes ao desenvolvimento do serviço.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1. Será considerado a contrapartida na forma de bens economicamente mensuráveis, que constem no balanço patrimonial, para execução do serviço na parceria.

10.1.1. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo IX – Declaração de Contrapartida.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de São Bernardo do Campo na internet [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.5.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Secretário da pasta participante do edital.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, na forma eletrônica, pelo e-mail: [gabinete.sedesco@saobernardo.sp.gov.br](mailto:gabinete.sedesco@saobernardo.sp.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Proposta;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Legislações e Normativas para a elaboração da proposta e do Plano de Trabalho;

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VIII – Termo de colaboração;

Anexo IX – Declaração de Contrapartida (quando couber); e

Anexo X – Referenciais Técnicos dos Serviços.

São Bernardo do Campo, 23 de Fevereiro de 2017.

**Maurício Soares de Almeida**

Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

## (MODELO) ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2017-SEDESC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Bernardo do Campo, ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## (MODELO) ANEXO II DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Ø Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU  
Ø Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU  
Ø Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OSB: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

São Bernardo do Campo, ..... de ..... de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## (MODELO) ANEXO III DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Ø Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Ø Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Ø Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

São Bernardo do Campo, ..... de ..... de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## (MODELO) ANEXO IV USAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPOSTA

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

À  
Comissão Técnica

A (nome da entidade) ao participar do edital de chamamento público, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de São Bernardo do Campo-SEDESC, a fim de utilizar os recursos públicos e estando de acordo com a Política Municipal de Assistência Social, propõe de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a execução do Serviço ..... A ser desenvolvido na (s) unidade (s) execução:

• Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

• Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

• CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Descrever breve histórico da Instituição, incluindo experiência prévia de trabalho.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA**

**1.0 - DADOS CADASTRAIS**

Nome:		Orgão/Entidade	
CNPJ:			
Registro CMAS:			
Registro CEBAS:		Vincimento do Registro CEBAS:	

**1.1 - Dados Bancários:**

Banco:	Banco:
Agência:	Agência:
Conta:	Conta:
Banco:	Banco:
Agência:	Agência:
Conta:	Conta:

**1.2 - Endereço da Sede:**

Rua:		
Bairro:		
Cidade:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	

**1.3 - Dados do Presidente ou representante legal:**

Nome:		
RG:		Orgão Expedidor
CPF:		
Rua:		
Bairro:		
Cidade:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	

Obs.: preencher com os dados pessoais do representante legal

**1.4 - Dados da responsável Técnica:**

Nome:		
RG:		Orgão Expedidor
CPF:		
Cargo:		
Telefone:	E-mail:	

**1.5 - Período de Mandato da Direção:**

Data Atm:	Vigência Direção:
-----------	-------------------

**1.6 - Orgão Concedente: Município de São Bernardo do Campo**

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Endereço: Av. Redenção, 271

CNPJ: 46.523.739/0001-47

Representante Legal - (Secretário)

**1.8 - Endereço de Execução do serviço:**

Número de atendimento:	Patia etnia:
Rua:	
Bairro:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Obs.: se executado em mais de um local, duplicar o quadro.

**1.9 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Serviço:	
Período de execução - Início:	Término:
Objetivos:	
Justificativa: (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas)	

Obs.: se executado em mais de um local, duplicar o quadro.

**10- EXECUÇÃO**

Meta Quantitativa	Estratégias Metodológicas (Descrição da forma de execução das atividades e de cumprimento da meta)	Indicadores

Obs.: Se executado em mais de um local, duplicar o quadro.

**1.1 - AVALIAÇÃO**

(Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas).

OBS:

Para os SCFV duplicar os quadros 2, 1, 3 e 3.1 nas seguintes hipóteses:

- 1) SCFV em locais diferentes
- 2) SCFV em modalidades diferentes
- 3) SCFV em modalidades iguais, mas em territórios diferentes

**4.0 - APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Categoria ou finalidade de despesa	FMAS	TOTAL
I Rec. Humanos (2)		
II Rec. Humanos (3)		
III Medicamentos		
IV Material Médico e Hospitalar (2)		
V Gêneros Alimentícios		
VI Outros materiais de consumo		
VII Serviços Médicos (2)		
VIII Outros serviços de terceiros		
IX Locação de Imóveis		
X Locação de Serviços		
XI Utilidades Públicas (2)		
XII Contribuintes		
XIII Bens e materiais		
XIV Outros		
XV Despesas Financeiras e bancárias		
XVI Outras despesas		
TOTAL		

Quando as despesas presentes no inventário de natureza o custeio (11.1-99).

Utilizar somente as categorias pertinentes ao desenvolvimento do serviço.

(2) Salários, encargos e benefícios.

(3) Autônomo e pessoa jurídica.

(4) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(5) Apenas para entidades de Saúde.

**5.0 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Parcela	Valor
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	
5ª	
6ª	
Total	

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome/Assinatura representante legal.

Espaço reservado:

Observações:

Conferido e Aprovado

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome - Matrícula /Assinatura do Técnico Responsável

Papel Timbrado da Entidade

**PLANO DE TRABALHO ANEXO V**

Cofinanciamento através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Especificar o nome do Serviço de acordo com o Edital de Chamamento:

Proteção Social Básica ( )

Proteção Social Especial: Média Complexidade ( ) Alta Complexidade ( )

Valor total do cofinanciamento: R\$

Período de execução: 6 meses

Número de Atendidos cofinanciados:

Período de atendimento: Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) 24horas ( )

Dias da Semana 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª ( ) S ( ) D ( )

Identificação da Instituição

**1.0 DADOS CADASTRAIS**

Nome:		Orgão/Entidade	
CNPJ:			
Registro CMAS:			
Registro CEBAS:		Vincimento do Registro CEBAS:	
Unidade pública	Municipal ( )	Estadual ( )	Federal ( )

**1.1 - Dados do Presidente ou representante legal:**

Nome:		
RG:		Orgão Expedidor
CPF:		
Rua:		
Bairro:		
Cidade:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	

Obs.: preencher com os dados pessoais do representante legal

**1.2 - Dados da responsável Técnica:**

Nome:		
RG:		Orgão Expedidor
CPF:		
Cargo:		
Telefone:	E-mail:	

Alvará de funcionamento: ( ) sim ( ) não

Licença Sanitária (VISA): ( ) sim ( ) não

2. Breve apresentação da Organização Social, com a descrição dos serviços e atendimentos prestados.

3. Justificativa para a manutenção e ou implantação do serviço: diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas/ objetivos a serem alcançados.

4. Objeto Geral

5. Objetivos Específicos

6. EXECUÇÃO

**Endereço de Execução do serviço:**

Número de atendimento:	Patia etnia:
Rua:	
Bairro:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Obs.: Se executado em mais de um local, duplicar o quadro.

Meta Quantitativa	Estratégias Metodológicas (Descrição da forma de execução das atividades e de cumprimento da meta)	Indicadores

Obs.: se executado em mais de um local, duplicar o quadro.

7. Atividades a serem desenvolvidas (forma de execução com descrição das atividades e de cumprimento das metas)

**7.1. Atividades inerentes ao serviço**

Objetivo da atividade	Metodologia	Periodicidade

Obs.: se executado em mais de um local, duplicar o quadro.

**7.2. Atividades de acompanhamento, registro de dados e referências**

Objetivo da atividade	Metodologia	Periodicidade

Obs.: se executado em mais de um local, duplicar o quadro.

**7.3. Trabalho Social**

Objetivo da atividade	Metodologia	Periodicidade

Obs.: se executado em mais de um local, duplicar o quadro.

**8. Cronograma de atividades**

**8.1. Atividades inerentes ao serviço**

Mês	Atividade	1	2	3	4	5	6

Obs.: Se executado em mais de um local, duplicar o quadro.

**8.2. Atividades de acompanhamento, registro de dados e referências**

Mês	Atividade	1	2	3	4	5	6

Obs.: Se executado em mais de um local, duplicar o quadro.

**8.3. Trabalho Social**

Mês	Atividade	1	2	3	4	5	6

Obs.: Se executado em mais de um local, duplicar o quadro.

**9. Formas de Avaliação:**

(Definição das parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas)

OBS: Se executado em mais de um local, esta território, duplicar as formas de avaliação

**10. Recursos Humanos, Materiais e Financeiros**

**10.1- Recursos Humanos**

Quant.	Cargo <sup>1</sup>	Formação	Carga horária Semanal	Vencim <sup>2</sup>	Costo Mensal Total	Fórmula do Recurso <sup>3</sup>

<sup>1</sup> Ou outra cargo, registro, remuneração conforme nível apresentado na prestação de contas, respectivo nível patrimonial e se correspondência de função com o nível de remuneração de cada serviço

<sup>2</sup> 1 - Função: 2 - Adicional: 3 - Vantagem: 4 - Diárias: 5 - Auxílio

<sup>3</sup> 1 - Propri: 2 - Honor: 3 - Honor: 4 - Honor: 5 - Honor: 6 - Honor: 7 - Honor: 8 - Honor: 9 - Honor: 10 - Honor: 11 - Honor: 12 - Honor: 13 - Honor: 14 - Honor: 15 - Honor: 16 - Honor: 17 - Honor: 18 - Honor: 19 - Honor: 20 - Honor: 21 - Honor: 22 - Honor: 23 - Honor: 24 - Honor: 25 - Honor: 26 - Honor: 27 - Honor: 28 - Honor: 29 - Honor: 30 - Honor: 31 - Honor: 32 - Honor: 33 - Honor: 34 - Honor: 35 - Honor: 36 - Honor: 37 - Honor: 38 - Honor: 39 - Honor: 40 - Honor: 41 - Honor: 42 - Honor: 43 - Honor: 44 - Honor: 45 - Honor: 46 - Honor: 47 - Honor: 48 - Honor: 49 - Honor: 50 - Honor: 51 - Honor: 52 - Honor: 53 - Honor: 54 - Honor: 55 - Honor: 56 - Honor: 57 - Honor: 58 - Honor: 59 - Honor: 60 - Honor: 61 - Honor: 62 - Honor: 63 - Honor: 64 - Honor: 65 - Honor: 66 - Honor: 67 - Honor: 68 - Honor: 69 - Honor: 70 - Honor: 71 - Honor: 72 - Honor: 73 - Honor: 74 - Honor: 75 - Honor: 76 - Honor: 77 - Honor: 78 - Honor: 79 - Honor: 80 - Honor: 81 - Honor: 82 - Honor: 83 - Honor: 84 - Honor: 85 - Honor: 86 - Honor: 87 - Honor: 88 - Honor: 89 - Honor: 90 - Honor: 91 - Honor: 92 - Honor: 93 - Honor: 94 - Honor: 95 - Honor: 96 - Honor: 97 - Honor: 98 - Honor: 99 - Honor: 100 - Honor: 101 - Honor: 102 - Honor: 103 - Honor: 104 - Honor: 105 - Honor: 106 - Honor: 107 - Honor: 108 - Honor: 109 - Honor: 110 - Honor: 111 - Honor: 112 - Honor: 113 - Honor: 114 - Honor: 115 - Honor: 116 - Honor: 117 - Honor: 118 - Honor: 119 - Honor: 120 - Honor: 121 - Honor: 122 - Honor: 123 - Honor: 124 - Honor: 125 - Honor: 126 - Honor: 127 - Honor: 128 - Honor: 129 - Honor: 130 - Honor: 131 - Honor: 132 - Honor: 133 - Honor: 134 - Honor: 135 - Honor: 136 - Honor: 137 - Honor: 138 - Honor: 139 - Honor: 140 - Honor: 141 - Honor: 142 - Honor: 143 - Honor: 144 - Honor: 145 - Honor: 146 - Honor: 147 - Honor: 148 - Honor: 149 - Honor: 150 - Honor: 151 - Honor: 152 - Honor: 153 - Honor: 154 - Honor: 155 - Honor: 156 - Honor: 157 - Honor: 158 - Honor: 159 - Honor: 160 - Honor: 161 - Honor: 162 - Honor: 163 - Honor: 164 - Honor: 165 - Honor: 166 - Honor: 167 - Honor: 168 - Honor: 169 - Honor: 170 - Honor: 171 - Honor: 172 - Honor: 173 - Honor: 174 - Honor: 175 - Honor: 176 - Honor: 177 - Honor: 178 - Honor: 179 - Honor: 180 - Honor: 181 - Honor: 182 - Honor: 183 - Honor: 184 - Honor: 185 - Honor: 186 - Honor: 187 - Honor: 188 - Honor: 189 - Honor: 190 - Honor: 191 - Honor: 192 - Honor: 193 - Honor: 194 - Honor: 195 - Honor: 196 - Honor: 197 - Honor: 198 - Honor: 199 - Honor: 200 - Honor: 201 - Honor: 202 - Honor: 203 - Honor: 204 - Honor: 205 - Honor: 206 - Honor: 207 - Honor: 208 - Honor: 209 - Honor: 210 - Honor: 211 - Honor: 212 - Honor: 213 - Honor: 214 - Honor: 215 - Honor: 216 - Honor: 217 - Honor: 218 - Honor: 219 - Honor: 220 - Honor: 221 - Honor: 222 - Honor: 223 - Honor: 224 - Honor: 225 - Honor: 226 - Honor: 227 - Honor: 228 - Honor: 229 - Honor: 230 - Honor: 231 - Honor: 232 - Honor: 233 - Honor: 234 - Honor: 235 - Honor: 236 - Honor: 237 - Honor: 238 - Honor: 239 - Honor: 240 - Honor: 241 - Honor: 242 - Honor: 243 - Honor: 244 - Honor: 245 - Honor: 246 - Honor: 247 - Honor: 248 - Honor: 249 - Honor: 250 - Honor: 251 - Honor: 252 - Honor: 253 - Honor: 254 - Honor: 255 - Honor: 256 - Honor: 257 - Honor: 258 - Honor: 259 - Honor: 260 - Honor: 261 - Honor: 262 - Honor: 263 - Honor: 264 - Honor: 265 - Honor: 266 - Honor: 267 - Honor: 268 - Honor: 269 - Honor: 270 - Honor: 271 - Honor: 272 - Honor: 273 - Honor: 274 - Honor: 275 - Honor: 276 - Honor: 277 - Honor: 278 - Honor: 279 - Honor: 280 - Honor: 281 - Honor: 282 - Honor: 283 - Honor: 284 - Honor: 285 - Honor: 286 - Honor: 287 - Honor: 288 - Honor: 289 - Honor: 290 - Honor: 291 - Honor: 292 - Honor: 293 - Honor: 294 - Honor: 295 - Honor: 296 - Honor: 297 - Honor: 298 - Honor: 299 - Honor: 300 - Honor: 301 - Honor: 302 - Honor: 303 - Honor: 304 - Honor: 305 - Honor: 306 - Honor: 307 - Honor: 308 - Honor: 309 - Honor: 310 - Honor: 311 - Honor: 312 - Honor: 313 - Honor: 314 - Honor: 315 - Honor: 316 - Honor: 317 - Honor: 318 - Honor: 319 - Honor: 320 - Honor: 321 - Honor: 322 - Honor: 323 - Honor: 324 - Honor: 325 - Honor: 326 - Honor: 327 - Honor: 328 - Honor: 329 - Honor: 330 - Honor: 331 - Honor: 332 - Honor: 333 - Honor: 334 - Honor: 335 - Honor: 336 - Honor: 337 - Honor: 338 - Honor: 339 - Honor: 340 - Honor: 341 - Honor: 342 - Honor: 343 - Honor: 344 - Honor: 345 - Honor: 346 - Honor: 347 - Honor: 348 - Honor: 349 - Honor: 350 - Honor: 351 - Honor: 352 - Honor: 353 - Honor: 354 - Honor: 355 - Honor: 356 - Honor: 357 - Honor: 358 - Honor: 359 - Honor: 360 - Honor: 361 - Honor: 362 - Honor: 363 - Honor: 364 - Honor: 365 - Honor: 366 - Honor: 367 - Honor: 368 - Honor: 369 - Honor: 370 - Honor: 371 - Honor: 372 - Honor: 373 - Honor: 374 - Honor: 375 - Honor: 376 - Honor: 377 - Honor: 378 - Honor: 379 - Honor: 380 - Honor: 381 - Honor: 382 - Honor: 383 - Honor: 384 - Honor: 385 - Honor: 386 - Honor: 387 - Honor: 388 - Honor: 389 - Honor: 390 - Honor: 391 - Honor: 392 - Honor: 393 - Honor: 394 - Honor: 395 - Honor: 396 - Honor: 397 - Honor: 398 - Honor: 399 - Honor: 400 - Honor: 401 - Honor: 402 - Honor: 403 - Honor: 404 - Honor: 405 - Honor: 406 - Honor: 407 - Honor: 408 - Honor: 409 - Honor: 410 - Honor: 411 - Honor: 412 - Honor: 413 - Honor: 414 - Honor: 415 - Honor: 416 - Honor: 417 - Honor: 418 - Honor: 419 - Honor: 420 - Honor: 421 - Honor: 422 - Honor: 423 - Honor: 424 - Honor: 425 - Honor: 426 - Honor: 427 - Honor: 428 - Honor: 429 - Honor: 430 - Honor: 431 - Honor: 432 - Honor: 433 - Honor: 434 - Honor: 435 - Honor: 436 - Honor: 437 - Honor: 438 - Honor: 439 - Honor: 440 - Honor: 441 - Honor: 442 - Honor: 443 - Honor: 444 - Honor: 445 - Honor: 446 - Honor: 447 - Honor: 448 - Honor: 449 - Honor: 450 - Honor: 451 - Honor: 452 - Honor: 453 - Honor: 454 - Honor: 455 - Honor: 456 - Honor: 457 - Honor: 458 - Honor: 459 - Honor: 460 - Honor: 461 - Honor: 462 - Honor: 463 - Honor: 464 - Honor: 465 - Honor: 466 - Honor: 467 - Honor: 468 - Honor: 469 - Honor: 470 - Honor: 471 - Honor: 472 - Honor: 473 - Honor: 474 - Honor: 475 - Honor: 476 - Honor: 477 - Honor: 478 - Honor: 479 - Honor: 480 - Honor: 481 - Honor: 482 - Honor: 483 - Honor: 484 - Honor: 485 - Honor: 486 - Honor: 487 - Honor: 488 - Honor: 489 - Honor: 490 - Honor: 491 - Honor: 492 - Honor: 493 - Honor: 494 - Honor: 495 - Honor: 496 - Honor: 497 - Honor: 498 - Honor: 499 - Honor: 500 - Honor: 501 - Honor: 502 - Honor: 503 - Honor: 504 - Honor: 505 - Honor: 506 - Honor: 507 - Honor: 508 - Honor: 509 - Honor: 510 - Honor: 511 - Honor: 512 - Honor: 513 - Honor: 514 - Honor: 515 - Honor: 516 - Honor: 517 - Honor: 518 - Honor: 519 - Honor: 520 - Honor: 521 - Honor: 522 - Honor: 523 - Honor: 524 - Honor: 525 - Honor: 526 - Honor: 527 - Honor: 528 - Honor: 529 - Honor: 530 - Honor: 531 - Honor: 532 - Honor: 533 - Honor: 534 - Honor: 535 - Honor: 536 - Honor: 537 - Honor: 538 - Honor: 539 - Honor: 540 - Honor: 541 - Honor: 542 - Honor: 543 - Honor: 544 - Honor: 545 - Honor: 546 - Honor: 547 - Honor: 548 - Honor: 549 - Honor: 550 - Honor: 551 - Honor: 552 - Honor: 553 - Honor: 554 - Honor: 555 - Honor: 556 - Honor: 557 - Honor: 558 - Honor: 559 - Honor: 560 - Honor:

Quantidade	Categoria - Entidades Diversas	
Quantidade	Categoria - Unidades Públicas	
Quantidade	Categoria - Combustível	
Quantidade	Categoria - Despesas Financeiras e Bancárias	
Quantidade	Categoria - Outros despesas	

**10.3 Recursos Materiais contrapartida**  
 Contrapartida, na forma de bens economicamente mensuráveis, que constem no balanço patrimonial, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, (...), a serem identificados abaixo:

Identificação da bem ou serviço	Valor residual

**10.4 - Aplicação dos Recursos Financeiros do FMS/Despesas de Curso\***

Item de Despesa	Salário	Inssom (tributação previdenciária)	Total
1 - Recursos Humanos - CLT			
2 - Recursos Humanos - Autônomos			
<b>Total Geral</b>			

\* A entidade deve apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parâmetros de mesmo sistema, devendo incluir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

\* A entidade deve declarar estimativa de valores a serem recebidos para pagamento de encargos previdenciários e tributários das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

**10.5 - APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Categoria ou finalidade de despesa	FMS	TOTAL
I - Rec. Humanos (5)		
II - Rec. Humanos (6)		
III - Medicamentos		
IV - Material Médico e Hospitalar (*)		
V - Gêneros Alimentícios		
VI - Outros materiais de consumo		
VII - Serviços Médicos (*)		
VIII - Outros serviços de terceiros		
IX - Locação de Imóveis		
X - Locações Diversas		
XI - Unidades Públicas (7)		
XII - Combustível		
XIII - Bens e materiais permanentes		
XIV - Outros		
XV - Despesas financeiras e bancárias		
XVI - Outras despesas		
<b>TOTAL</b>		

Quando as despesas presentes no Demonstrativo de Resultado e Despesas (TCE-SP) Utilizar somente as categorias pertinentes ao desenvolvimento do serviço.  
 (5) Salários, encargos e benefícios.  
 (6) Autônomos e pessoa jurídicas.  
 (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.  
 (\*) Apenas para entidades de Saúde.

**11 - Cronograma de Desemboço Financeiro**

Parcela	Valor
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	
5ª	
6ª	
<b>Total</b>	

12. Prestações de contas  
 A prestação de contas será elaborada em consonância à legislação própria, especialmente à Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, decretos regulamentadores, normativos municipais e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e identificação  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e identificação  
 Responsável técnico

**ANEXO VI  
 LEGISLAÇÕES E NORMATIVAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA  
 E DO PLANO DE TRABALHO**

- Constituição Federal de 1988, em seu artigo 204, inciso I, que dispõe sobre a participação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na execução de programas de assistência social;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;
- Lei Federal Nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06/07/2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- Resolução da Diretoria Colegiada- ANVISA n.º 283, de 26 de setembro de 2005;
- Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
- Lei Federal Nº 12.101, de 27/11/2009, que dispõe sobre a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social e respectivo Decreto Nº 7.237 de 20/07/2010, que a regulamenta;
- Lei Federal n.º 8.069/1990, alterada pela Lei Federal n.º 12.010/2009, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e a implantação do Sistema Único de Assistência Social, através da Norma Operacional Básica 01/2005;
- Resolução CNAS Nº 269, de 13/12/2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS e suas alterações;
- Resolução CNAS Nº 16, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socio-Assistenciais;
- Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
- Resolução CIT nº 01, de 7 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;
- Portaria MDS Nº 134, de 28 de novembro de 2.013 que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV, e dá outras providências;
- Resolução CNAS nº 23, de 27 de setembro de 2013 que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos Municípios e Distrito Federal, para a criação de serviços e composição da rede socioassistencial 2015;
- Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014 que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos Conselhos Municipais;
- Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações da assistência social no âmbito do SUAS;
- Entenda o MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014 (Secretaria de Governo da Presidência da República, Laís de Figueiredo Lopes, Bianca dos Santos e Viviane Brochard - Brasília: Presidência da República, 2016, p. 22).

**ANEXO VII  
 DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**  
 Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a identificação da organização da sociedade civil - OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a cidade entende:  
 Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;  
 Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;  
 Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).*  
 Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;  
 Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;  
 Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e  
 Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São Bernardo do Campo, ..... de ..... de 2017.  
 .....  
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**(MODELO)  
 ANEXO VIII  
 TERMO DE COLABORAÇÃO SEDESC \_\_\_\_\_/2017.**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E A [.....].

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Av. Redenção, 271, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado por seu titular, \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, (Secretário(a)), portador(a) de carteira de identidade de nº \_\_\_\_\_, e a entidade \_\_\_\_\_, inscrita(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e a entidade \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de carteira de identidade de nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrita(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, respectivamente, tendo em vista o constante no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_/2017, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações e decreto federal nº 8.726/2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
 DO OBJETO**

O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público 004/2017-SEDESC, tem por objeto de desenvolver serviço de cooperação mútua na execução da Política Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado e ratificado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (Deliberação nº \_\_\_\_\_/2017), ANEXO I, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto, com repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMS, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC, para a execução do Serviço: \_\_\_\_\_, visando atender a meta de (s) \_\_\_\_\_, junto ao (s) local (s) de execução das ações/serviços, conforme abaixo:  
 a) \_\_\_\_\_ atendimentos efetuados na unidade situada a rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
 b) \_\_\_\_\_ atendimentos efetuados na unidade situada a rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
 c) \_\_\_\_\_ atendimentos efetuados na unidade situada a rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA  
 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal de Assistência Social e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, conforme segue:  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente

termo de colaboração, recursos no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (anexo I), sendo:  
 • Financiamento FMS (Federal) no valor de R\$ \_\_\_\_\_, onerando-se a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso junto ao Bco \_\_\_\_\_.

**Cronograma de Desembolso - FEDERAL - R\$ - valor total**

Parcela	RS
Parcela 01	RS _____
Parcela 02	RS _____
Parcela 03	RS _____
Parcela 04	RS _____
Parcela 05	RS _____
Parcela 06	RS _____

**Financiamento FMS (Estadual) no valor de R\$ \_\_\_\_\_, (...), onerando-se a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, em correspondência aos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso previsto em:**

**Cronograma de Desembolso - ESTADUAL - R\$ - valor total**

Parcela	RS
Parcela 01	RS _____
Parcela 02	RS _____
Parcela 03	RS _____
Parcela 04	RS _____
Parcela 05	RS _____
Parcela 06	RS _____

**Financiamento FMS (Municipal) no valor de R\$ \_\_\_\_\_, (...), onerando-se a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, em correspondência aos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso previsto em:**

**Cronograma de Desembolso - MUNICIPAL - R\$ - valor total**

Parcela	RS
Parcela 01	RS _____
Parcela 02	RS _____
Parcela 03	RS _____
Parcela 04	RS _____
Parcela 05	RS _____
Parcela 06	RS _____

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contrapartida em bens economicamente mensuráveis, que constem no balanço patrimonial, fica avaliada em R\$ \_\_\_\_\_, relativamente à avaliação econômica dos bens informados a título de contrapartida.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
 DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em parcelas, após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a realização de qualquer atividade/gasto prevista no plano de trabalho antes da assinatura e publicação do extrato deste Termo.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: (banco, agência, conta corrente).  
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.  
**PARÁGRAFO QUARTO** - Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.  
**PARÁGRAFO QUINTO** - As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO QUARTO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto.  
**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.  
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:  
 a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;  
 b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;  
 c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA QUARTA  
 DAS OBRIGAÇÕES**

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem a:  
 I - MUNICÍPIO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:  
 a) transferir à OSC os recursos referentes à participação financeira, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, constante no ANEXO I;  
 b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;  
 c) exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;  
 d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho relatório técnico (laudo) acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes às etapas e/ou fases de execução seguintes;  
 e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;  
 f) inscrever a OSC como inadimplente - Sistema de Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);  
 g) proceder a publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.  
 II - Organização da Sociedade Civil - OSC:  
 a) disponibilizar os bens correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;  
 b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;  
 c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;  
 d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;  
 e) manter escrituração contábil regular, prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;  
 f) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;  
 g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste termo;  
 h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;  
 i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;  
 j) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;  
 k) ressarir ao MUNICÍPIO, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;  
 l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA QUINTA  
 DO MONITORAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO**

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de monitoramento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica assegurado o livre acesso dos agentes da Municipalidade e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos fiscalizadores, devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os documentos, informações, atos e fatos praticados, relacionados direta/indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O (s) parecer (es) e/ou relatório (s) técnico (s) elaborado (s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento e a avaliação da execução deste Termo deverá (ão)

atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, artigos publicados na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.  
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de Termo de Colaboração com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea “a” do PARÁGRAFO SEGUNDO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.  
**PARÁGRAFO QUARTO** – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações/serviços desenvolvidos para execução do objeto deste Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos quadrimestralmente, ao final do exercício financeiro e final (encerramento do termo), no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do término do quadrimestre, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;  
b) Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, bem como descrição dos valores repassados no período e a rentabilidade auferida no período da prestação de contas para cada fonte de recurso recebido;  
c) notas e comprovantes fiscais originais, incluindo recibos, com respectivas cópias legíveis, emitidos em nome da organização da sociedade civil;  
d) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;  
e) comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas mês a mês, com detalhamento de cada funcionário, quando for o caso.  
f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;  
g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;

h) relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;  
i) livro de escrituração fiscal dos serviços tomados pela entidade beneficiária mês a mês.  
j) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “c” desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:  
a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou de serviços, devidamente atestado ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;  
b) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias antecidadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);  
c) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitos ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas por Lei, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.  
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas “f” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação em caderneta de poupança e os recursos relativos à contrapartida da OSC, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da (s) etapas (s) e/ou fase (s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a OSC será registrada como inadimplente no Sistema de Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.  
**PARÁGRAFO QUINTO** – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase (s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado da unidade gestora, responsável pela fiscalização e avaliação da execução deste Termo.  
**PARÁGRAFO SEXTO** – Quando da Apresentação das Prestações de Contas Finais ou coincidentes com o encerramento do Exercício fiscal, deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do término, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) – Relatório de Execução do Objeto, documento elaborado pela organização da sociedade civil, assinado por seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;  
b) – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas onde sintetizará todos os lançamentos apresentados nos demonstrativos das prestações de contas parciais, conforme modelo estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;  
c) – Demonstrações contábeis que evidenciem a contabilização do repasse no exercício, devidamente assinadas pelo responsável pela entidade e pelo profissional de contabilidade, referente ao período encerrado e anterior;  
d) – Publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;  
e) – Certidão de Regularidade Profissional do responsável pelas demonstrações contábeis junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;  
f) – Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;  
g) – Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;  
h) – Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração, quando do término da vigência do ajuste;

i) – Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do registro e registro de circulação patrimonial e circunscrito, conforme o caso;  
j) – Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados;

- k) – Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da organização da sociedade civil de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;  
l) – Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em referido nas alíneas “c” e “f” do PARÁGRAFO SEXTO desta CLÁUSULA SEXTA a entidade beneficiária deverá atender às Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente à Resolução CFC nº 1.409/2012 que aprovou a interpretação ITG-2002 referente às Entidades Sem Finalidade de Lucros, bem como alterações posteriores.  
**PARÁGRAFO OITAVO** – A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Termo objeto deste edital poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 120 (cento e vinte) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEÍROS, hipótese em que a OSC fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;  
b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os Termos de Colaboração a serem firmados poderão ser extintos a qualquer tempo, por motivo de não repasse financeiro dos Fundos Estadual e Federal para o Município.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO DA CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A OSC é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo, a contar da data de publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, será de **06 (seis) meses**, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por **até 60 meses**, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.  
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Nome  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:  
NOME:  
CPF:  
CPF:

## (MODELO) ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 004/2017-SEDESC, que a Identificação da organização da sociedade civil – OSC dispõe de contrapartida, na forma de bens economicamente mensuráveis, que constem no balanço patrimonial, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico

São Bernardo do Campo, ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO X REFERENCIAIS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

### REFERENCIAL TÉCNICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/SCFV

#### DESCRIÇÃO GERAL

O SCFV é um serviço de proteção social básica, de caráter preventivo e proativo, cuja concepção parte de que os ciclos de vida familiar têm estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. E organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, tendo como foco a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais.

As atividades devem ser realizadas em grupo por faixa etária e/ou intergeracionais, com o propósito de complementar o trabalho social com famílias, ampliando as trocas culturais e de vivência, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, potencializando a capacidade protetiva das famílias. Devem preferir também a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Paduado na defesa e afirmação dos direitos, objetiva o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social e a prevenção de situações de exclusão e risco social, incentivando a participação comunitária; a apropriação dos espaços públicos; o protagonismo no território; o acesso a benefícios, aos serviços socioassistenciais e aos serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território; o estímulo dos usuários no controle social do SUAS; o fortalecimento dos indivíduos e famílias na superação e enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação.

Entende-se por serviço em funcionamento aquele que é planejado e continuado e possui um local, uma unidade física onde o serviço é executado; que está referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do território, a fim de garantir articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social;

que possui equipe técnica; que está disponível em determinado tempo/horário de funcionamento e possui usuários que participam do serviço, os quais devem ter o atendimento socio técnico e a participação registrados em sistemas de informação oficiais e da própria unidade de execução do serviço.

#### DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil; o fortalecimento da interação entre crianças do mesmo ciclo etário; a valorização da cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras, e a promoção de vivências e experiências lúdicas numa concepção que faz do brincar e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social; o desenvolvimento de estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; a criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil, e o oferecimento de espaços de convívio familiar e comunitário para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade. Com famílias de crianças com deficiência incluem ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potencial das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência e de desenvolvimento desse ciclo de vida, e pelo cumprimento dos direitos das crianças. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, demandas e soluções encontradas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e problemas enfrentados.

#### DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS

Tem por foco a constituição de espaço de convivência familiar e comunitária para o desenvolvimento e fortalecimento de vínculos familiares e sociais e relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; a formação para a participação e cidadania; o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

#### DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS

Contribui para o retorno ou permanência das crianças e adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

#### DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA JOVENS E ADULTOS DE 18 A 59 ANOS

Tem por foco, para os jovens e adultos de 18 a 59 anos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo e encontros intergeracionais, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária e prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens e adultos, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida e para o mundo do trabalho; propiciar sua formação cidadã e vivência para o alcance de autonomia e protagonismo social; detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos; construir alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social do território; promover acesso a benefícios e programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais.

#### DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA IDOSOS

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam para o processo de envelhecimento ativo e saudável; o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades; a identificação das necessidades e motivações; o desenvolvimento de potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; o fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, assegurando espaço para a interação das pessoas idosas, encontros intergeracionais e a prevenção de situações de risco pessoal e social.

#### Usuários do Serviço

- Crianças de 0 a 6 anos
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Jovens de 18 a 29 anos
- Adultos de 29 a 59 anos
- Idosos com 60 anos ou mais

De acordo com o art. 3º da Resolução nº 01 de 21/02/2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, é considerado público prioritário para a inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas:

- em situação de isolamento;
- trabalho infantil;
- vivência de violência e, ou negligência;
- fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- em situação de acolhimento;
- em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- egressos de medidas socioeducativas;
- situação de abuso e/ ou exploração sexual;
- com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- crianças e adolescentes em situação de rua; Legislação – Resolução Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 3
- vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

#### FORMAS DE ACESSO

Pessoas e/ou famílias atendidas e encaminhadas pelos CRAS responsáveis pela gestão das vagas, que para tanto, a entidade socioassistencial prestadora do SCFV destinará pelo menos 60% de sua capacidade de atendimento aos usuários encaminhados pelas unidades estatais, conforme Resolução CIT Nº 07, de 10 de setembro de 2009.

A demanda espontânea, ou seja, os usuários e ou famílias que acessarem diretamente a entidade socioassistencial para participação no serviço, assim como aqueles encaminhados pelas redes intra e intersectorial, pelo sistema de garantia de direitos, serão atendidos e encaminhados ao CRAS de referência para referenciamento, atendimento, encaminhamentos, inclusive para inserção e atualização de dados do Cadúcnio.

#### PERIODICIDADE / FORMATO

A periodicidade e o formato dos grupos serão definidos a partir de planejamento da oferta do serviço, pautado na demanda, nas necessidades dos usuários e ou famílias, e nas características locais das situações prioritárias e de vulnerabilidade e riscos sociais.

O número de participantes em cada grupo é limitado a 30 pessoas e, dependendo da idade e composição da equipe técnica, poderá ser menor.

É necessário valorizar e garantir a heterogeneidade na composição dos grupos. Isso significa que a composição desses grupos deve preservar a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes condições socioeconômicas, gêneros, raças/etnias, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Na medida do possível, devem-se evitar composições grupais que estimulam a convivência apenas entre usuários com características afins, por exemplo, grupos compostos só por meninos ou só por meninas ou, ainda, só por pessoas com deficiência. É importante não perder de vista que o SCFV deve incentivar a socialização e a convivência comunitária, a fim de promover entre os usuários trocas culturais e de vivências. Grupos heterogêneos potencializam essas trocas e vivências.

A carga horária de cada grupo poderá variar de acordo com a faixa etária e as especificidades dos usuários, e a oferta do serviço deverá ser contínua e ininterrupta; o horário de encontro dos grupos deverá ser adequado às necessidades e a realidade do território a qual estão inseridos a fim de



garantir o acesso e a participação.

Quanto à periodicidade dos encontros dos grupos, é importante que sejam regulares, haja vista que tem por finalidade fortalecer vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária. Os encontros dos grupos podem ser diários, semanais ou quinzenais. Neste serviço, a convivência entre os usuários representa a metodologia de sua intervenção e o modo pelo qual se alcança o fortalecimento dos vínculos relacionais, por isso orienta-se que o intervalo máximo de tempo para os encontros dos grupos seja de quinze dias.

**Modalidade I – crianças de 0 a 6 anos:** atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência diária. Em dias alternados, 1 (uma) vez por semana ou quinzenalmente, com turnos de até 2 horas. O Serviço deverá ser oferecido em horários adaptáveis à possibilidade de participação dos adultos familiares das crianças de até 6 anos. Sugere-se que aconteçam grupos com horários fora do turno formal de trabalho, de maneira a incentivar e viabilizar a participação dos responsáveis pelas crianças nos grupos de familiares.

**Modalidade II – crianças e adolescentes de 6 a 17 anos:** atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência diária, de 2 (duas) a 3 (três) vezes por semana, com turnos de 3 horas até 4 horas.

**Modalidade III – jovens e adultos de 18 a 59 anos:** atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

**Modalidade IV – 60 anos ou mais:** atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência de 1 (uma) vez por semana ou quinzenalmente, com turnos de até 2 horas ou em horários programados, conforme demanda.

**ATIVIDADES DO SERVIÇO**

As atividades desenvolvidas no SCFV atenderão aos interesses e necessidades dos usuários, assim como as peculiaridades identificadas no território. Considerando os ciclos de vida e potencialidades, as vivências e atividades poderão ser ofertadas por faixa etária e ou intergeracional, de modo a propiciar o convívio, a experimentação, o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento de sociabilidades e de competências com vistas ao alcance da autonomia e do protagonismo social. Por meio de variadas atividades, os grupos têm o objetivo de propiciar entre os usuários oportunidades para a escuta; valorização e reconhecimento do outro; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo; diálogo para a resolução de conflitos e divergências; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências de escolha e decisão coletivas; experiências de aprendizado e ensino de igual para igual; experiências de reconhecimento e nomeação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; entre outras.

No planejamento das ações a serem realizadas nos grupos, é indispensável contar com a participação dos próprios usuários, pois são eles os principais sujeitos da intervenção social proposta neste serviço. É importante considerar que, à medida que os profissionais que atuam no serviço conhecem e fortalecem vínculos com os usuários, adquirem maiores condições de propor atividades das quais os usuários participem efetivamente.

A título de indicação, o SCFV poderá ser executado tendo como atividades-meio as oficinas, aquelas de natureza socioeducativa ou lúdica, culturais, esportivas ou de participação cidadã. Nesse caso, a oficina é uma estratégia para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de uma estratégia para promover a convivência, as conversações e os fazeres, por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos.

**Modalidade I – crianças de 0 a 6 anos**

As atividades propostas devem promover o desenvolvimento físico e mental, potencializar a criatividade, assim como estimular as interações sociais entre os participantes, sua família e a comunidade. Diferente de qualquer serviço equivalente à creche, não devendo ser ofertado todos os dias para as mesmas crianças, não podendo se caracterizar como creche domiciliar e nem como frequência a atividades regulares, em horário complementar ao da creche e/ou pré-escola.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: brincadeiras dirigidas que estimulem a cooperação, comunicação, valorização do outro; brincadeiras tradicionais resgatadas junto às famílias; teatro com fantoches; dramatizações; adivinhações; montagem de musicais e dança; contação de histórias; oficinas de arte com materiais recicláveis; passeios e visitas a equipamentos de cultura e lazer; oficinas de pintura e escultura; cantinho de leitura; entre outras. A interação das crianças e seus cuidadores deve ser sempre potencializada, apresentando aos adultos destes grupos a importância do brincar para o desenvolvimento das crianças e a importância do brincar direcionado por um adulto, ou seja, com os pais ou referências familiares. Por esta razão um dos objetivos das atividades para este ciclo de vida é também construir com os adultos possibilidades de brincadeiras e atividades que podem ser executadas em suas casas, assim como passeios em pontos de referência do território e do município.

**Modalidade II – crianças e adolescentes de 6 a 17 anos**

Para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos as atividades propostas devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade. É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade. Entre as atividades possíveis, sugere-se: sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro com montagens de peças teatrais e musicais; gincanas esportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; passeios e visitas a equipamentos de cultura e lazer; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficina de artes plásticas; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de dança; oficina de cinema; oficinas de danças populares; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; jogos de tabuleiro; oficinas de produção de texto; entre outras.

**Modalidade III – jovens e adultos de 18 a 59 anos**

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania; desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens e adultos no sistema educacional e no mundo do trabalho; contribuir para a sua inserção no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso; propiciar vivências e experiências que valorizem, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir; contribuir para o desenvolvimento da sua autonomia e protagonismo social e de competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, estimulando a sua participação na vida pública no território, e ampliando seu espaço de atuação para além dele.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; oficinas de danças populares; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de informática; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; oficinas de contação de histórias; oficinas de oratória; oficinas de esporte e lazer; oficinas artísticas e culturais; oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais; entre outras.

**Modalidade IV – 60 anos ou mais**

As atividades devem estar pautadas nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir. Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; atividades de convívio; atividades intergeracionais; oficinas artísticas e culturais, em que as pessoas idosas manifestarão seus conhecimentos e habilidades; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; passeios e visitas a equipamentos de cultura e lazer; entre outras.

**ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

O registro deve ser na forma de prontuário; deve ser mantido um instrumental próprio para registro de dados dos usuários e ou das famílias atendidas, além de conter informações mínimas do acompanhamento e evolução de participação no serviço, dos encaminhamentos realizados, descrição de situações prioritárias, de referência e contrarreferência com o CRAS/CREAS e anexo de documentos.

A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na unidade que oferta o SCFV ou estatal, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle, conforme Resolução CNAS Nº 01/2013. Deve ser realizada a manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizada pelo órgão gestor, com registro de participação do usuário. Deve ser elaborado relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas, com perfil dos usuários, volume e informações sobre desligamento e fatores motivacionais, dentre outras. Outros documentos ou instrumentais poderão ser indicados e solicitados para composição do sistema de informações do órgão gestor e da unidade estatal que realizará o monitoramento.

**TRABALHO SOCIAL**

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no SCFV serão desenvolvidos essencialmente a acolhida; orientação e encaminhamentos; informação, comunicação e defesa de direitos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

**RECURSOS HUMANOS**

A equipe técnica mínima de referência do SCFV é composta pelo: Técnico de Referência: profissional de nível superior que integra a equipe do serviço para ser referência aos grupos. No geral, atua no planejamento do SCFV junto com o orientador social, nas atividades envolvendo as famílias dos usuários, e na realização de reuniões periódicas com o orientador social responsável pela execução do SCFV; quando necessário, realiza visita domiciliar, atendimento e acompanhamento das famílias dos usuários, avaliando a possibilidade da inclusão em programas socioassistenciais, ou para orientações e encaminhamento ao CRAS, rede socioassistencial e demais serviços de outras políticas públicas, ou ainda para a obtenção de documentos; realiza pesquisa e visita os recursos/serviços do território; elabora o controle de participação dos usuários e das atividades; responsabiliza-se pela referência e contrarreferência no atendimento dos usuários e famílias; faz o monitoramento e avaliação periódicas das atividades junto aos usuários e orientadores sociais; registra as atividades relacionadas à sua atuação e elabora relatórios diversos. Educador/Orientador Social: profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação constante junto ao(s) grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; participa de atividades de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação junto do Técnico de Referência. Dependendo da faixa etária, deverá haver um profissional a cada 3 (três) grupos de até 30 usuários.

Oficineiro/Facilitador de Oficinas: é o profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. Participa do planejamento e deverá elaborar material com informações acerca da(s) oficina(s) e ou atividades a serem desenvolvidas, apontando os objetivos e metodologias; organizará os materiais, equipamentos e o espaço físico; desenvolverá a oficina ou atividade; participa da avaliação das atividades com os usuários e demais profissionais da equipe; faz o registro ou elabora relatório sobre os resultados das atividades/oficinas, para fins de avaliação e aprimoramento. Profissional de Apoio/Operacional – Cozinha ou Organização e Limpeza Geral: profissional que executará as tarefas de pré-preparo e preparo da alimentação; ou aquelas de manutenção da higiene, limpeza e arrumação dos ambientes, equipamentos e materiais.

**INDICADORES DE RESULTADOS DO SCFV**

- Participação no SCFV
- Contribuir para a manutenção da frequência escolar
- Ampliação da capacidade de conviver em grupo, de administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de agir e pensar
- Jovens e adultos que adquiriram conhecimento e desenvolveram capacidade para a vida profissional e o mundo do trabalho
- Garantia de que no mínimo 75% de usuários do SCFV estejam inseridos no Cadastro Único
- Aumento do número de idosos que vivenciam experiências de autonomia

**REFERENCIAL TÉCNICO DO SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL**

**DESCRIÇÃO:** Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

**Crianças e adolescentes:** Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes devem pautar-se nos referenciais dos seguintes documentos: Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Política Nacional de Assistência Social, Plano Municipal de Acolhimento Institucional e Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças. Podem ser desenvolvidos nas seguintes modalidades:

1. Casa – Lar: Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes.

2. Abrigo Institucional: Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes.

**Idosos:** Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Podê ser desenvolvido na seguinte modalidade:

1. Abrigo Institucional: Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. O serviço deverá ser organizado em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada- ANVISA n.º 283, de 26 de setembro de 2005, com os princípios e diretrizes da Resolução CNAS nº 109 de 11 de dezembro de 2009.

**Pessoa com deficiência:** Deve ser desenvolvido na seguinte modalidade: 1. Residência Inclusiva: Atendimento em unidade residencial inserida na comunidade, funcionando em local com estrutura física adequada e tendo a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária. Recomendada-se até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por Residência Inclusiva.

**PÚBLICO ALVO:**

**Crianças e adolescentes:** Crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, devido à aplicação de medida protetiva (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

**Idosos:** Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC e Programas de Transferência de Renda, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

**Pessoa com deficiência:** Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

**FORMAS DE ACESSO**

- Crianças e adolescentes: - Por determinação do Poder Judiciário; - Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Idosos e Pessoa com deficiência:** Usuários atendidos e encaminhados pelo CREAS, mediante avaliação conjunta realizada por representante do CREAS, Instituição e, quando necessário, avaliação de Saúde.

**PERIODICIDADE Ininterrupto (24 horas).**

**ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO**

- Manutenção de prontuário da família / atendido, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexo de documentos, articulação com o CRAS de referência e com o CREAS.
- Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor, com

registro do perfil e da situação familiar do acolhido.

- Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas.
- Preenchimento e envio ao CREAS de planilha de referenciamento eletrônica mensal, com as informações dos usuários inseridos no mês.
- Preenchimento e envio ao CREAS de atualização dos dados de atendimento da planilha de referenciamento eletrônica, conforme necessidade do caso e pactuação com CREAS.
- Elaboração e envio ao CREAS de relatórios de intervenção e desligamento após consenso sobre o procedimento a ser adotado através de Cooperação Técnica.
- Envio mensal, por e-mail, dos casos desligados do serviço, indicando a data e o motivo do desligamento.

**ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO**

**Crianças e adolescentes**

- Atendimento psicossocial individual e em pequenos grupos;
- Grupo lúdico com famílias, crianças e adolescentes;
- Ações de busca ativa visando a construir vínculo entre a família e a instituição;
- Acompanhamento psicossocial das famílias;
- Acompanhamento psicossocial para inserção em família substituta;
- Busca ativa de família extensa;
- Visitas domiciliares;
- Garantia de acesso e frequência na escola;
- Garantia de acesso a cursos profissionalizantes e de preparação para o ingresso no mundo do trabalho para adolescentes;
- Garantia de acesso aos serviços de saúde;
- Atividades de convivência comunitária, recreação, acesso a cultura, lazer, esporte e atividades ocupacionais;
- Capacitação de funcionários;
- Acompanhamento de processos junto a Vara da Infância e Juventude;
- Preparação para a autonomia de adolescentes sem perspectiva de retorno familiar;
- Integração com a comunidade;
- Oferta de alimentação e vestuário;
- Articulação com a Central de vagas
- Elaboração de PIA
- Articulação com demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, mediada pelo CREAS quando necessário, para acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios.
- Manter articulação permanente com o CREAS, através de Cooperação Técnica e visitas institucionais periódicas.

**Idosos:**

- Oficinas;
- Atividades de convivência comunitária, recreação, acesso a cultura, lazer, esporte e atividades ocupacionais;
- Atividades lúdicas;
- Garantia de acesso aos serviços de saúde;
- Ações de busca ativa visando a construir vínculo entre a família nuclear ou extensa e a instituição;

- Acompanhamento social das famílias, na perspectiva da manutenção do vínculo com o idosos;
- Visitas domiciliares;
- Capacitação de funcionários;
- Integração com a comunidade;
- Desenvolvimento de autonomia e de realização de Atividades da Vida Diária – AVDs.
- Oferta de alimentação e vestuário;
- Articulação com demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, mediada pelo CREAS, para acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios.
- Manter articulação permanente com o CREAS, através de Cooperação Técnica e visitas institucionais periódicas.

**Pessoa com deficiência:**

- Grupos socioeducativos;
- Oficinas;
- Atividades de convivência comunitária, recreação, acesso a cultura, lazer, esporte e atividades ocupacionais;
- Atividades lúdicas;
- Garantia de acesso às políticas de saúde e educação;
- Garantia de acesso ao mercado de trabalho, respeitando a condição de cada usuário para exercer atividade laborativa;
- Ações de busca ativa visando a construir vínculo entre a família nuclear e extensa e a instituição;

- Acompanhamento social das famílias, na perspectiva da manutenção do vínculo com o acolhido e, quando possível, retorno familiar;
- Visitas domiciliares;
- Capacitação de funcionários;
- Integração com a comunidade;
- Desenvolvimento de autonomia e de realização de Atividades da Vida Diária – AVDs;
- Garantia de atendimento/accompanhamento especializado e ou de reabilitação quando houver indicação médica;
- Oferta de alimentação e vestuário;
- Articulação com demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, mediada pelo CREAS, para acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios.
- Manter articulação permanente com o CREAS, através de Cooperação Técnica e visitas institucionais periódicas.

**RECURSOS HUMANOS**

**Crianças e adolescentes**

Unidades institucionais organizadas como Acolhimento Institucional: é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes.

Os Recursos Humanos devem ser:

Profissional	Função	Quantidade
Coordenador	Nível superior em Saúde	1 profissional capacitado para até 20 unidades atendidas em, no máximo, 02 equipamentos
Assistente Social	Nível superior em Serviço Social	1 profissional para atendimento a até 20 crianças e adolescentes Cargo formal: unidade: 01 horas-semanais
Psicólogo	Nível superior em Psicologia	1 profissional para atendimento a até 30 crianças e adolescentes Cargo formal: unidade: 01 horas-semanais
Cuidador	Nível médio e qualificação específica	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por unidade deverá ser determinada mediante análise específica para cada unidade, considerando aspectos de saúde, perfil socioeconômico, idade inferior a 1 ano. Para tanto, deverá ser adotado o seguinte critério: a) 03 cuidador para 8 usuários, quando houver 1 usuário com 01 demanda específica; b) 1 cuidador para cada 06 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.

Auxiliar Cuidador	Nível Fundamental qualificação específica	1 profissional para até 06 usuários, por turno. A quantidade de cuidador quando houver usuários que demandam atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a 1 ano, pessoas idosas com grau de dependência II ou III, dentre outros). Para isso, deverá ser adotada a seguinte relação:
		a) 1 auxiliar de cuidador para cada 06 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas;
		b) 1 auxiliar de cuidador para cada 06 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.

De acordo com o documento "Orientações técnicas para serviços de acolhimento de crianças e adolescentes", as principais atividades desenvolvidas pelo educador/cuidador devem ser:

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registro individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento em serviço de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

De acordo com o documento "Orientações técnicas para serviços de acolhimento de crianças e adolescentes", as principais atividades desenvolvidas pelo auxiliar de educador/cuidador devem ser:

- Apoio às funções do cuidador;
- Cuidado com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

**Idosos:**  
A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve apresentar recursos humanos, que garantam a realização das seguintes atividades:  
Para a coordenação técnica: Responsável Técnico com carga horária mínima de 20 horas por semana.  
Para os cuidados aos residentes:  
a) Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia;  
b) Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno;  
c) Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.  
Para as atividades de lazer: um profissional com formação de nível superior para cada 40 idosos, com carga horária de 12 horas por semana.  
Para serviços de limpeza: um profissional para cada 100m<sup>2</sup> de área interna ou fração por turno diariamente.  
Para o serviço de alimentação: um profissional para cada 20 idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 horas.  
Para o serviço de lavanderia: um profissional para cada 30 idosos, ou fração, diariamente.  
A instituição que possuir profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe.  
A Instituição deve realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços.

#### 4) Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's

Equipe de Referência para Atendimento Direto:

PROFISSIONAL/FUNÇÃO	REQUIREMENTOS
1 Coordenador Cuidadores	nível superior ou médio
1 Assistente Social	nível superior
1 Psicólogo	nível superior
1 Profissional para desenvolvimento de atividades assistenciais	nível superior
Profissional de limpeza	nível fundamental
Profissional de alimentação	nível fundamental
Profissional de lavanderia	nível fundamental

Pessoa com deficiência:

01 Coordenador	Para até 03 Residência Inclusivas
01 Psicólogo	
01 Assistente Social	
01 Terapeuta Ocupacional	
01 Motorista	
01 Cuidador para até 06 usuários, por turno.	Para cada Residência Inclusiva
01 Auxiliar de cuidador para até 06 usuários, por turno.	
01 Tradutor de português	

#### INDICADORES:

**INDICADORES DE FORTALECIMENTO DO VINCULO FAMILIAR** (criança e adolescente e *residência inclusiva*) Estes indicadores deverão ser registrados em instrumental específico, onde será contabilizada a frequência de familiares nas ações de atenção e cuidado aos acolhidos - elevação da frequência de atividades propostas pela instituição de acolhimento para a participação de familiares; - elevação da frequência de familiares nas atividades propostas pela instituição de acolhimento;

**INDICADORES DE FORTALECIMENTO DO VINCULO FAMILIAR (ILPI)** Estes indicadores deverão ser registrados em instrumental específico, onde será contabilizada a frequência de familiares nas ações de atenção e cuidado aos acolhidos - elevação da frequência de atividades propostas pela instituição de acolhimento para a participação de familiares, quando houver família; - elevação da frequência de familiares nas atividades propostas pela instituição de acolhimento; **INDICADORES DE**

**ARTICULAÇÃO DE REDE** Estes indicadores deverão ser registrados em instrumentais específicos, onde serão contabilizadas a presença de representantes das instituições nas ações de articulação em rede e as famílias referenciadas. - 85% de presença nas reuniões de Cooperação Técnica; - 85% de presença nas reuniões de rede socioassistencial e intersetorial; - 100% das famílias atendidas referenciadas no CREAS.

#### REFERENCIAL TÉCNICO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA PESSOAS E FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.."

(Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução n 109, 11 de novembro de 2009.) O Serviço de Acolhimento é destinado a pessoas e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços público, ofertando acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite e equipe técnica capacitada a realizar um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, tendo como unidade de referência o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop). Portanto o serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

**PÚBLICO ALVO:**  
Pessoas e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência. **ACESSO/OU FORMAS DE ACESSO**  
O acesso ao serviço se dá por meio de encaminhamento do Centro Pop e após horário de funcionamento do Centro Pop por meio do Serviço Especializado em Abordagem Social.

#### PERIODICIDADE

Ininterrupto.

#### ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Na operacionalização do serviço, é necessário o registro em prontuário do atendimento e encaminhamento ofertado ao usuário, devendo ser restrito à equipe técnica do serviço as informações sigilosas e a socialização de alguns de seus aspectos com profissionais de outros serviços ou órgãos para os quais se realizou encaminhamento. O acompanhamento social ao usuário deve ser realizado de forma sistemática, com atendimentos individuais e ações em grupo pensadas e desenvolvidas em conjunto com equipe técnica de referência do Centro Pop, garantindo o acompanhamento contínuo do sujeito até que este deixe a condição de situação de rua na qual se encontra.

**ATIVIDADES:**  
Manutenção de registro em prontuário do usuário, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, encaminhamentos realizados, descrição de situações prioritárias e/ou anexação de documentos e articulação com o Centro Pop.  
ü Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor.  
ü Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas.  
ü Preenchimento e envio ao Centro Pop de planilha de referenciamento eletrônica mensal, com as informações dos usuários atendidos e encaminhamentos realizados.  
ü Preenchimento e envio ao Centro Pop de atualização dos dados de atendimento da planilha de referenciamento eletrônica, conforme necessidade do caso e pactuação com Centro Pop.  
ü Elaboração e envio ao Centro Pop de relatórios de acompanhamento, quando solicitado por este.  
ü Elaboração e envio ao Centro Pop de relatórios de intervenção e encerramento, após consenso sobre o procedimento a ser adotado em Cooperação Técnica.

#### ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

Promover acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, bem como às demais políticas públicas setoriais, favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do usuário. Realizar atendimento individual e/ou em grupo possibilitando espaço de participação ao usuário e publicizando o Serviço.

O atendimento deverá ser prestado em 01 unidade institucional, situada no território onde se concentra a maior incidência de pessoas em situação de rua, sendo esse a região central com 77.19%. Deverá apresentar infra estrutura para acolher 150 usuários (as). O Serviço deverá elaborar relatório de atendimento a ser encaminhado ao Centro Pop, apontando as intervenções realizadas.

#### ATIVIDADES:

ü Grupos orientativos e / ou temáticos;  
ü Oficinas;  
ü Ações de busca ativa visando a construir ou restabelecer vínculo;  
ü Capacitação de funcionários;  
ü Articulação com demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, para acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios.  
ü Manter articulação permanente com a equipe de monitoramento (Centro Pop) através de Cooperação Técnica, visitas institucionais periódicas e reuniões de equipe.

#### RECURSOS HUMANOS

##### Equipe de Referência

01 coordenador (a) – nível superior ou médio  
15 orientadores (as) – nível médio – distribuídos em regime de plantão (01 profissional para até 10 usuários por turno)  
02 Assistentes Sociais  
02 Psicólogos (as)  
01 Auxiliar Administrativo – nível médio  
01 Cozinheiro  
02 Auxiliares de Cozinha  
02 Auxiliares de Limpeza

#### INDICADORES

ü Índice de frequência e participação dos usuários nas atividades propostas pelo Serviço de Acolhida.

ü Índice de Adesão dos usuários aos serviços socioassistenciais e equipamentos da rede intersetorial para os quais foram encaminhados.

ü Elevação crescente do número de usuários que estavam acolhidos e deixaram de estar em situação de rua, com encaminhamento de relatório do desligamento deste e seus motivos ao Centro Pop.

#### REFERENCIAL TÉCNICO DA MORADIA PROVISÓRIA.

A Moradia Provisória é destinada a adultos e idosos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, ofertando estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo. Deve propiciar condições e acesso aos serviços público e condições para a independência e o auto-cuidado, promovendo o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva, tendo como unidade de referência o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop).

#### PÚBLICO ALVO:

Adultos e idosos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

#### ACESSO/OU FORMAS DE ACESSO

O acesso ao serviço se dá por meio de encaminhamento do Centro Pop.

#### PERIODICIDADE

Ininterrupto.

#### ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Na operacionalização do serviço, é necessário zelar pela organização e manutenção do espaço físico, estabelecer regras de convivência a serem construídas em conjunto com os usuários que lá

estiverem, orientar usuários quanto ao referenciamento e acompanhamento por equipe técnica do Centro Pop. O acompanhamento social ao usuário deve ser realizado de forma sistemática, com atendimentos individuais e ações em grupo pensadas e desenvolvidas por técnico do Serviço, garantindo o acompanhamento contínuo com vistas a autonomia e independência do sujeito.

#### ATIVIDADES:

ü Manutenção do espaço físico.  
ü Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor.  
ü Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas.  
ü Preenchimento e envio ao Centro Pop de planilha de referenciamento eletrônica mensal, com as informações dos usuários atendidos.  
ü Preenchimento e envio ao Centro Pop de atualização dos dados de atendimento da planilha de referenciamento eletrônica, conforme necessidade do caso e pactuação com Centro Pop.  
ü Elaboração e envio ao Centro Pop de relatórios de Serviço, quando solicitado por este.  
ü Elaboração e envio ao Centro Pop de relatórios de intervenção e encerramento, após consenso sobre o procedimento a ser adotado em Cooperação Técnica.

#### ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. O atendimento deverá ser prestado em unidade institucional com infraestrutura para acolher 30 usuários do sexo masculino.

#### ATIVIDADES:

ü Grupos orientativos e / ou temáticos;  
ü Atendimentos individuais realizados por equipe técnica;  
ü Capacitação de funcionários;  
ü Manter articulação permanente com a equipe de monitoramento (Centro Pop) através de Cooperação Técnica, visitas institucionais periódicas e reuniões de equipe.

#### RECURSOS HUMANOS

##### Equipe de Referência

01 Administrador(a) – nível médio  
01 Técnico – Nível Superior (Assistente Social ou Psicólogo(a))  
01 Cozinheiro(a)  
01 Orientador(a) sócio-educativo  
01 Auxiliar de Cozinha

#### INDICADORES

ü Elevação crescente do número de usuários que se organizaram para a vida independente e deixaram o Serviço, com encaminhamento de relatório do desligamento deste e seus motivos ao Centro Pop.

#### REFERENCIAL TÉCNICO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

#### DESCRIÇÃO:

"Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de pessoas em situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos."

O Serviço Especializado em Abordagem Social é aplicado a adultos e idosos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência. A abordagem consiste num processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo com pessoas em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos. Deve garantir atenção às necessidades mais imediatas dos indivíduos atendidos, buscando promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social, devendo ser considerados os diversos locais onde se observe incidência ou concentração de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. É papel importante do serviço especializado em abordagem social, identificar e mapear a localização, a permanência, os fluxos e os pontos de referência significativos para as dinâmicas dos locais de atuação e orientar, encaminhar e sensibilizar os usuários para o atendimento e o referenciamento no Centro Pop.

Os profissionais da abordagem social devem representar pessoas de referência no processo de (re)construção de projetos de vida dos indivíduos que são acompanhados. Essa referência precisa ser, cuidadosamente, compartilhada com a equipe técnica de referência do Centro Pop e articulada com outros espaços da rede para os quais os usuários são encaminhados, evitando assim duplicação de atendimento e potencializando as intervenções realizadas na rede de Serviços. Portanto o serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

#### PÚBLICO ALVO:

Adultos e idosos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

#### ACESSO/OU FORMAS DE ACESSO

O acesso ao serviço se dá, principalmente, a partir da identificação de pessoas em situação de risco pessoal e social pela equipe nos espaços públicos.

#### PERIODICIDADE

Ininterrupto e/ou de acordo com a especificidade dos territórios.

#### ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Na operacionalização do serviço, é necessário o registro em prontuário do atendimento e encaminhamento ofertado ao usuário, devendo ser restrito à equipe do serviço informações sigilosas e a socialização de alguns de seus aspectos com profissionais de outros serviços ou órgãos para os quais se realizou encaminhamento. O acompanhamento social ao usuário deve ser realizado de forma sistemática, com abordagens periódicas pensadas a partir de discussão de caso com equipe técnica de referência do Centro Pop, garantindo o acompanhamento contínuo do sujeito até que este acesse o Centro Pop e em conjunto com equipe técnica elabore um Plano Individual de Atendimento (PIA).

#### ATIVIDADES:

ü Manutenção de registro em prontuário do usuário, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexação de documentos, articulação com o Centro Pop.  
ü Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor.  
ü Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas.  
ü Preenchimento e envio ao Centro Pop de planilha de referenciamento eletrônica mensal, com as informações dos usuários atendidos e encaminhamentos realizados.  
ü Preenchimento e envio ao Centro Pop de atualização dos dados de atendimento da planilha de referenciamento eletrônica, conforme necessidade do caso e pactuação com Centro Pop.  
ü Elaboração e envio ao Centro Pop de relatórios de acompanhamento, quando solicitado por este.  
ü Elaboração e envio ao Centro Pop de relatórios de intervenção e encerramento, após consenso sobre o procedimento a ser adotado em Cooperação Técnica.

#### ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

Identificar e conhecer as reais demandas e necessidades das pessoas em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta qualificada; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Deve ser elaborado relatório de atendimento a ser encaminhado ao Centro Pop, apontando as intervenções realizadas.

#### ATIVIDADES:

ü Grupos orientativos e / ou temáticos;  
ü Oficinas;  
ü Ações de busca ativa visando a construir ou restabelecer vínculo;  
ü Capacitação de funcionários;  
ü Articulação com demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, mediada pelo Centro Pop, para acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios.

ü Manter articulação permanente com a equipe de monitoramento (Centro Pop) através de Cooperação Técnica, visitas institucionais periódicas e reuniões de equipe.  
**RECURSOS HUMANOS**  
 01 Gerente de Serviços

02 Assistentes Sociais

01 Psicólogo(a)

01 Sociólogo(a)

12 Orientadores(as) Socioeducativos distribuídos em regime de plantão

01 Auxiliar Administrativo

#### INDICADORES:

##### ABORDAGEM

ü Entrega ao Centro Pop de 100% dos relatórios de atendimentos realizados pelo serviço apontando as intervenções realizadas.

**REFERENCIAL TÉCNICO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS**

**DESCRIÇÃO:** Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

Entende-se por **SERVIÇO EM FUNCIONAMENTO** aquele que é planejado e continuado, que está referenciado ao CREAS, que possui equipe técnica, que está disponível em determinado tempo/horário de funcionamento e possui usuários que participam do serviço (os quais devem estar referenciados ao CREAS, conforme planilha eletrônica enviada ao Serviço, a qual deve ser atualizada mensalmente).

O atendimento deve ser prestado no domicílio do usuário, em espaços cedidos por serviços públicos, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou Unidade Referenciada.

**PÚBLICO ALVO:** Pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, seus cuidadores e familiares, especialmente aqueles que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Abandono;
- isolamento, confinamento;
- atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família;
- falta de cuidados adequados por parte do cuidador;
- alto grau de estresse do cuidador;
- desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa

#### ACESSO/OU FORMAS DE ACESSO

Usuários encaminhados ou validados pelo CREAS.

**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, com possibilidade de oferta de horário alternativo ao comercial para famílias trabalhadoras (meio período aos sábados ou horário noturno).

#### ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

ü Manutenção de prontuário da família, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexação de documentos, articulação com o CREAS de referência.

ü Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor, com registro de participação do usuário.

ü Elaboração de relatório mensal em modelo previamente padronizado pelo órgão gestor, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho, ou alteradas, neste caso com as devidas justificativas.

ü Preenchimento e envio ao CREAS de planilha de referenciamento eletrônica mensal, com as informações dos usuários inseridos no mês.

ü Preenchimento e envio ao CREAS de atualização dos dados de atendimento da planilha de referenciamento eletrônica, conforme necessidade do caso e pactuação com CREAS.

ü Elaboração e envio ao CREAS de relatórios de acompanhamento, quando solicitado pelo CREAS.

ü Elaboração e envio ao CREAS de relatórios de intervenção e encerramento, após consenso sobre o procedimento a ser adotado em reunião de Cooperação Técnica com o CREAS.

#### ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

- ü Atividades psicossociais individuais, familiares e grupais;
- ü Avaliação social e psicológica;
- ü Grupos orientativos e / ou temáticos;
- ü Oficinas;
- ü Visitas Domiciliares;
- ü Capacitação de funcionários;
- ü construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- ü orientação sociofamiliar;
- ü diagnóstico socioeconômico;
- ü cuidados pessoais;
- ü desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- ü acesso à documentação pessoal;
- ü apoio à família na sua função protetiva;
- ü mobilização de família extensa ou ampliada;
- ü mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- ü Articulação com demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, mediada pelo CREAS, para acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios.

ü Manter articulação permanente com a equipe de monitoramento (CREAS) através de Cooperação Técnica e visitas institucionais periódicas.

#### OBJETIVOS:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

#### RECURSOS HUMANOS

Profissional/Função	Especialidade	Quantidade
Técnico de referência	Nível superior, preferencialmente em serviço social ou psicologia	1 profissional, para ser o principal interlocutor com o CREAS
Psicólogo	Nível superior	1 profissional para até 50 famílias
Assistente social	Nível superior	1 profissional para até 50 famílias
Educador social	Nível médio	1 profissional
Auxiliar administrativo	Nível médio	1 profissional

#### INDICADORES

##### INDICADORES DE ARTICULAÇÃO DE REDE

Estes indicadores deverão ser registrados em instrumentais específicos, onde serão contabilizadas a presença de representantes das instituições nas ações de articulação em rede e as famílias referenciadas.

- 85% de presença nas reuniões de Cooperação Técnica;
- 85% de presença nas reuniões de rede socioassistencial e intersetorial;
- 100% das famílias atendidas referenciadas no CREAS.

##### INDICADORES DE MELHORA NA DINÂMICA FAMILIAR

Estes indicadores deverão ser registrados em instrumentais específicos, onde serão registradas a evolução das situações violadoras de direito em cada família atendida.

-Número de famílias apresentando redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos.

## IMASF - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO AUTARQUIA MUNICIPAL

#### PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº3363, DE 4/09/89

A- PORTARIA BAIXADA PELO SR. SUPERINTENDENTE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 5346, DE 30/11/76, COM A ATUAL REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 9432, DE 27/05/88 E LEI MUNICIPAL Nº 6414, DE 17/09/15.

**Nº 010-SP/2017 – COLOCANDO** a funcionária **CARMEM MARIA PEREZ PACHECO, matrícula nº 47077, Visitador Social**, ref. "12", tabela I - QSCNB-PS-I, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, à disposição da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, **sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo**, a partir de 06 (seis) de fevereiro de 2017.

São Bernardo do Campo, 16 de fevereiro de 2017.

**LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu art. 147, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar a seguinte decisão:

**RATIFICO e HOMOLOGO** a dispensa de licitação para aquisição de Materiais Cirúrgicos da empresa **MM MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS e HOSPITALARES LTDA-EPP**, no valor de **R\$ 61.770,00** (sessenta e um mil, setecentos e setenta reais), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, em razão da urgência da cirurgia de Beneficiário do IMASF de inscrição 9.2.43731.00-4, conforme justificativas e instruções constantes do Processo de Compra nº. 079/2017.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017.

**LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu Art. 147, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar o seguinte extrato de aditamento ao contrato:

**TERMO ADITIVO:** nº 02/2017 - 1º (primeiro) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2016 **PROCESSO DE COMPRA: 285/2016 CONTRATANTE:** Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo **CONTRATADA: PC HORIZONS INFORMATICA LTDA. OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA IMASF, FARMÁCIA E DIGITA WEB – **Fica aditado quantitativamente o Contrato epigrafado em 25%, alterando-se a quantidade de horas mês para no máximo 110 (cento e dez) horas.** O Valor mantido por hora permanece inalterado, ou seja, R\$ 60,00 (sessenta reais), em razão do contrato devidamente atualizado passa a ser da ordem de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), ficando inalterados todos os demais termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2016.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017.

**LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu art. 147, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar a seguinte decisão:

**RATIFICO e HOMOLOGO** a dispensa de licitação para aquisição de Materiais Cirúrgicos da empresa **MEDFIX COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - ME**, no valor de **R\$ 62.813,50** (sessenta e dois mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, em razão da urgência da cirurgia de Beneficiário do IMASF de inscrição 1.3.17668.00-3, conforme justificativas e instruções constantes do Processo de Compra nº. 083/2017.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2017.

**LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

### EDITAL DE DESISTÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, torna público que não efetivou a nomeação da candidata listada a seguir pelo motivo indicado:

C A R G O	C L A S S.	N O M E	M O T I V O
001-Ag. Legislativo nível 1	1ª	ANA CAROLINA WELLINGTON COSTA GOMES	Por ter formalizado o seu desistência
008-Assistente Técnico Legislativo nível 1	13ª	GLAUCIE DE OLIVEIRA ALVES	Por ter formalizado o seu desistência

### PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### PORTARIA Nº 10.349, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Exonera **FABRIZIO SOVENHI**, Assessor de Relações Parlamentares III, referência "CC-13" da Tabela QPE-PP- VI – Anexo I, Quadro VI, da Lei Municipal nº 6.480, de 15 de junho de 2016, lotado no Gabinete do Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 09 de fevereiro de 2017.

#### PORTARIA Nº 10.350, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia **FABRIZIO SOVENHI**, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares II, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VI – Anexo I, Quadro VI, da Lei Municipal nº 6.480, de 15 de junho de 2016, a partir de 10 de fevereiro de 2017, no Gabinete do Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA.

#### PORTARIA Nº 10.351, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o funcionário **VALDEMI PEREIRA DE SOUZA**, Subsecretário de Recursos Humanos, referência "CE-32", para exercer, em substituição, o cargo de Secretário Administrativo, referência "CC-23", no período de 13 a 24 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 36, da Lei Municipal nº 6.480, de 15 de junho de 2016.

#### PORTARIA Nº 10.352, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia **LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares III, referência "CC-13", Tabela QPE-PP- VI – Anexo I, Quadro VI, da Lei Municipal nº 6.480, de 15 de junho de 2016, a partir de 10 de fevereiro de 2017, no Gabinete do Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA.

#### PORTARIA Nº 10.353, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o funcionário **EWERTON DE SOUZA CAMPOS**, Assistente Técnico Legislativo – Nível 1, referência "CE-14", para exercer, em substituição, a função estatutária de Supervisor de Serviço Legislativo, referência "FP-25", no período de 09 de janeiro a 08 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 36, da Lei Municipal nº 6.480, de 15 de junho de 2016.

### PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### PORTARIA Nº 2.922, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

1. Constitui Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene de Concessão de Título de Cidadã São-Bernardense a Sra. Carla Sardano Morando.
2. Designa para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador LIANIA DUARTE DE OLIVEIRA FELICIANO. Membros: ANDRE RENATO PIROLI, CAMILA DUARTE FELICIANO CABRAL, TIAGO TOMAZONI SILVA e VANDERLEI FERDINANDI DE OLIVEIRA.

#### PORTARIA Nº 2.923, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

1. Designa para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de apurar eventuais irregularidades na execução do contrato de Parceria PúblicoPrivada entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e o Consórcio SBC Valorização de Resíduos Revita e Lara, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, instituída pelo requerimento 11/2017, os vereadores ARY JOSE DE OLIVEIRA – Presidente; ELIEZER MENDES DA SILVA – Vice-Presidente; JUAREZ TADEU GINEZ – Relator; ANTONIO CARLOS DA SILVA, JULIO CESAR FUZARI, ALESSANDRO DA SILVA, RAFAEL FELIPE DEMARCHI, MARTINS GONÇALVES MARTINS, JOSE AURELIO BACELAR DE PAULA, JOSE ALVES DA SILVA, JOSIAS JOAO DE PAZ, MAURO MIAGUTI, RAMON RAMOS, REGINALDO FERREIRA DA SILVA – Membros.
2. Designa os servidores ERIC CESAR MARQUES FERRAZ e JULIANA SARETTA VERISSIMO para prestar assessoramento jurídico e ANGELA DOS REIS CIRERA para prestar suporte técnico administrativo.

#### PORTARIA Nº 2924, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

1. Constitui Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao Dia dos Capelães
2. Designa para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador ARY JOSÉ DE OLIVEIRA Membros: PASTOR VALDEMAR STOICOV; PASTOR LUIZ FLORENTINO; PASTOR EGNALDO COSTA; PASTOR JOSÉ ANGELO e ALESSANDRA DIAS GARCIA.

#### PORTARIA Nº 2925, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

1. Constitui Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em homenagem aos Imigrantes Japoneses e seus Descendentes.
2. Designa para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador ARY JOSÉ DE OLIVEIRA Membros: MARIA CAROLINA HILST CUCINELLI; MAFALDA MARQUES DA SILVA; GUSTAVO HIDEKI FUJIMOTO; SILVIO TADAQ NAKASHIMA; TADATOSHI FUJIMORI; PEDRO TU-NEHIKO MIURA; HELENA NAGIMA NAKAGAWA.

#### PORTARIA Nº 2926, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

1. Constitui Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao Dia do Trabalhador da Construção Civil.
2. Designa para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA Membros: CAROLINA PAULA SOUSA CAVALCANTE; ARIANE FAZANI; GILBERTO SPACOV; GILDEMAR DANTAS DOS REIS.

**PORTARIA Nº 2927, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

1. Constitui Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao Dia da Capoeira.

2. Designa para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA Membros: CAROLINA PAULA SOUSA CAVALCANTE; ARIANE FAZANI; GILBERTO SPACOV; GILDEMAR DANTAS DOS REIS.

**PORTARIA Nº 2928, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

1. Constitui Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao Dia do Advogado.

2. Designa para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador JUAREZ TADEU GINEZ Membros: CLAUDIO ANACLECIO TOSCANO E GISLEINE APARECIDA RUEDA RUIZ DOS SANTOS.

**PORTARIA Nº 2929, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

1. Constitui Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao Dia do Panificador.

2. Designa para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador JULIO CÉSAR FUZARI Membros: THAYNÁ ANDRADE, DOLORES ZACHARIAS VALERIO, RICHARD DA SILVA, MARILZA PACHECO ROCHA, CARLOS ALBERTO BUENO, SIMONE DE SOUZA SILVA, JESUFINO FERREIRA DE LIMA, JOSÉ RAIMUNDO PIMENTA e RONALDO SANTOS DE CARVALHO.

**PORTARIA Nº 2930, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

1. Constitui Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em homenagem à Consciência Negra

2. Designa para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereadora ANA NICE MARTINS DE CARVALHO Membros: BEATRIZ VÂNIA DA SILVA E MICHELLY CYRILLO.

**PORTARIA DE PROVIMENTO BAIXADA PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****PORTARIA DE PROVIMENTO Nº 199, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

Nomeia, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 17 de fevereiro de 2017, o Sr. PEDRO GUERRA DUVAL KOBLEK CORRÊA classificado no Concurso Público de Provas e Títulos de que se trata o Processo Administrativo nº 25/2016, Protocolo Geral nº 28/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Legislativo nível 1, área de qualificação: Controle Interno, Referência "CE-23", Tabela QPE-PP-V – Anexo I, Quadro V, da Lei Municipal nº 6.480, de 15 de junho de 2016 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**PORTARIA DE PROVIMENTO Nº 200, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

Nomeia, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 17 de fevereiro de 2017, o Sr. DAVID DANIEL SCHMIDT NEVES DOS SANTOS classificado no Concurso Público de Provas e Títulos de que se trata o Processo Administrativo nº 25/2016, Protocolo Geral nº 28/2016, para exercer o cargo efetivo de Procurador Legislativo, Referência "CE-34", Tabela QPE-PP-I – Anexo I, Quadro I, da Lei Municipal nº 6.480, de 15 de junho de 2016 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.512, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2017, de autoria do Vereador Samuel Alves de Oliveira) Dispõe sobre concessão de "Medalha João Ramalho" ao Sr. José Luiz Bregalda.

EMENDA Nº 34 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo nº 1/2017, de autoria da Mesa da Câmara)

Altera o artigo 93 da Lei Orgânica do Município

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, nos termos do § 2º do artigo 46, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo:

Art. 1º. O artigo 93 da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. Os cargos, empregos e funções públicas serão criados, transformados ou extintos por lei, que fixará sua denominação, atribuições, padrão de vencimento, condições de provimento e indicará os recursos pelos quais serão pagos seus ocupantes.

Parágrafo único. (REVOGADO)"

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, em 22 de fevereiro de 2017.

**PERY RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

**JUAREZ TADEU GINEZ**  
1º Secretário

**IVAN FELICIANO SILVA**  
2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa e afixada, na mesma data, no Quadro de Editais.

**DÉRCIO GIL JÚNIOR**  
Secretário Legislativo

**RESOLUÇÃO Nº 3.101, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

(Projeto de Resolução nº 10/2017, de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Altera a Resolução nº 1.015, de 5 de abril de 1991, com alterações – Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia 8 de fevereiro de 2017, aprovou e eu, PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 124 da Resolução nº 1.015, de 5 de abril de 1991, com alterações – Regimento Interno, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 124. A criação, extinção e transformação dos cargos, empregos e funções públicas da Câmara Municipal, bem como a fixação e alteração de seus vencimentos, dependerão de projeto de iniciativa da Mesa, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e o dispostos nos artigos 37 e 39 da Constituição Federal. (NR)"

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em 16 de fevereiro de 2017;  
463º da fundação e 72º de sua emancipação político-administrativa.

**PERY RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

Registrada na Secretaria Legislativa e afixada, na mesma data, no Quadro de Editais.

**DÉRCIO GIL JÚNIOR**  
Secretário Legislativo

**RESOLUÇÃO Nº 3.102, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

(Projeto de Resolução nº 14/2017, de autoria do Vereador Ary José de Oliveira) Dispõe sobre a comemoração ao "Dia da Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil - OMEB" no Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

**RESOLUÇÃO Nº 3.103, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

(Projeto de Resolução nº 7/2017, de autoria do Vereador Pery Rodrigues dos Santos) Transfere bens móveis para o patrimônio da Prefeitura Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º: 33/2012 – Aditamento 05  
Processo de Compra nº: 127/2012  
Contratante: Câmara Municipal de São Bernardo do Campo  
Contratada: Nevada Rent a Car Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos – redução de quantidades  
Valor: O valor mensal reduzirá de R\$ 78.045,29 para R\$ 69.396,60  
Modalidade de licitação: Pregão, Lei Federal n.º 10.520/2002  
Data de assinatura: 15/02/17  
Vigência: 15/02/17 a 18/12/17

Contrato n.º: 02/2017  
Processo de Compra nº: 25/2017  
Contratante: Câmara Municipal de São Bernardo do Campo  
Contratada: S.A. O Estado de São Paulo  
Objeto: Serviços de publicidade legal  
Valor: R\$ 4.840,00  
Embasamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
Data de assinatura: 17/02/2017  
Vigência: 22/03/17 a 22/03/18

Contrato n.º: 14/2014 – Aditamento 03  
Processo de Compra nº: 39/2014  
Contratante: Câmara Municipal de São Bernardo do Campo  
Contratada: Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais - AME  
Objeto: Serviços de tradução e interpretação de linguagem brasileira de sinais – libras/língua portuguesa – redução do valor da hora/funcionário em 10 % pelo período de 03 meses  
Valor: O valor da hora/funcionário reduzirá de R\$ 74,75 para R\$ 67,28 pelo período de 03 meses  
Modalidade de licitação: Convite, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
Data de assinatura: 21/02/2017  
Vigência: 21/02/17 a 18/07/17

**Carlos Alberto Zulli**  
Secretário Financeiro

**Acabar com o mosquito é um dever de todos.**

Quando a população participa no combate ao mosquito, o resultado aparece. Colabore com a nossa São Bernardo: não deixe água parada em lugar nenhum, denuncie possíveis focos do mosquito e participe das ações de limpeza no seu bairro. Essa é a única maneira de se prevenir.

**Chegou a hora da gente se unir de novo contra a dengue:**

- Coloque água nos pratinhos dos vasos.
- Guarde pneus em locais cobertos.
- Guarde as garrafas de cabeça para baixo.
- Lave e mantenha a caixa d'água tampada.
- Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha as lixeiras tampadas.
- Limpe a telha e as calhas para não acumular a água das chuvas.
- Mantenha as piscinas limpas e tratadas com cloro.

**Não deixe água parada em lugar nenhum, denuncie possíveis focos do mosquito e participe das ações de limpeza no seu bairro.**

Para mais informações ou denúncias,  
**ligue: 0800-195565**

